



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	13 977
Organismos autónomos	13 981
Autarquias	13 982
Entidades particulares	13 990
Rectificações	13 992

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	13 993
Tribunais	13 994
Autarquias	13 997
Rectificações	14 017

3. Diversos

Convocatórias	14 018
Associações	14 018
Fundações	14 018

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	14 023	Santarém	14 036
Porto	14 024	Setúbal	14 074
		Viana do Castelo	14 088
		Viseu	14 091

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Navios

Anúncio

Concurso público n.º 01/DN/2002, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

1 — Entidade adjudicante — Ministério da Defesa Nacional, Marinha, Direcção de Navios, Conselho Administrativo, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada (telefone: 210901300; fax: 212747733).

2 — Objecto do concurso público:

- a) Descrição e categoria dos bens — munições 7,62 × 51 mm Nato Ball. Categoria — grupo 29.6, categoria 29.60.1, subcategoria 29.60.14, de acordo com a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998;
- b) Quantidades — 1 500 000;
- c) Natureza do contrato a celebrar — aquisição de bens.

3 — Local de entrega — de acordo com o previsto no artigo 25.º do caderno de encargos.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — de acordo com o prazo de entrega proposto pela firma a adjudicar.

5 — *(Não aplicável.)*

6 — *(Não aplicável.)*

7 — Propostas parciais — não são admitidas propostas relativas ao fornecimento de parte dos bens postos a concurso.

8 — Alterações de cláusulas do caderno de encargos/propostas variantes — não são admitidas propostas que alterem as cláusulas do caderno de encargos nem propostas variantes.

9 — Elementos necessários para apreciação das condições de carácter técnico e económico dos concorrentes — nos termos definidos no n.º 3 do capítulo VIII do programa do concurso.

10 — Requisitos de admissão dos concorrentes — nos termos do definido no capítulo IV do programa do concurso.

11 — Documentação do concurso — o programa do concurso e o caderno de encargos podem ser adquiridos na morada indicada no n.º 1, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, mediante o pagamento prévio de 100 euros. Os pedidos deverão ser apresentados até 16 de Agosto de 2002 na entidade referida no n.º 1.

12 — Data limite para a entrega das propostas — as propostas devem ser redigidas em português e entregues no endereço referido no n.º 1 até às 16 horas do dia 19 de Agosto de 2002.

13 — Abertura das propostas — pelas 15 horas do dia 20 de Agosto de 2002, no endereço referido no n.º 1, em acto público, em que podem intervir as entidades concorrentes através dos seus representantes devidamente credenciados.

14 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente:

- a) Preço — 60 %;
- b) Prazo de entrega — 40 %.

15 — Prazo de validade das propostas — 90 dias contados da data da sessão pública de abertura das propostas.

16 — Prestação de caução — nos termos do artigo 16.º do caderno de encargos.

17 — Não foi publicado anúncio indicativo.

18 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 21 de Junho de 2002.

20 — Data de recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 21 de Junho de 2002.

20 de Junho de 2002. — O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Sérgio Ferreira Topa*, CFR AN. 3000060768

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de São José

Anúncio

Concurso público n.º 1-2.0010/01 (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (telefones: 218841224 e 218841678; fax: 218841025).

2 — Objecto do concurso público:

- a) Categoria segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade — classe 33100000-1;
- b) Natureza do contrato — aquisição de material de sutura mecânica.

3 — Local da entrega dos bens — Hospital de São José.
 4 — Prazo de entrega dos bens — durante o ano de 2002.
 5 — O fornecimento deste bem não está reservado a quaisquer profissões específicas.

6 — Aceitam-se propostas globais/parciais.
 7 — A possibilidade de admissão de proposta variante ou com condições divergentes encontra-se mencionada no ponto 11 do programa do concurso.

8 — Quer os documentos de apresentação obrigatória quer os elementos necessários à apresentação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

9 — É permitida a apresentação de propostas ou candidaturas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo, bem como o preenchimento dos restantes requisitos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — a) O programa e o caderno de encargos do concurso podem ser pedidos no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de São José, sito na morada indicada no n.º 1, entre as 9 e as 17 horas.

b) Os interessados podem solicitar exemplares do processo do concurso até ao dia 12 de Agosto de 2002.

c) O caderno de encargos será fornecido mediante o pagamento de 17,46 euros, acrescido de IVA à taxa em vigor.

11 — a) As propostas serão entregues no Serviço de Aprovisionamento, no local indicado no n.º 1, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

b) A data limite para entrega das propostas será até às 17 horas do dia 14 de Agosto de 2002.

c) A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, nos termos definidos no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

12 — O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 19 de Agosto de 2002, no Serviço de Aprovisionamento, e a ele poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

13 — O critério que preside à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando-se para efeitos daque-

la, pela ordem decrescente da respectiva importância, os factores a seguir indicados:

- a) Adequação técnica;
- b) Preço;
- c) Prazo de entrega.

14 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias úteis a contar da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem em contrário.

15 — Não há lugar a caução nesta fase, sendo que o pagamento efectuar-se-á a 90 dias.

16 — O fornecimento de bens constante deste concurso não foi alvo de anúncio de informação prévia.

17 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 21 de Junho de 2002.

18 — Este anúncio foi recepcionado, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais da Comunidade Europeia em 21 de Junho de 2002.

21 de Junho de 2002. — A Assistente Administrativa Especialista, *Maria Manuela Gageiro*. 3000060752

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Anúncio

Concurso público, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e n.ºs 1 e 2 do artigo 87.º do mesmo diploma.

1 — Entidade adjudicante — Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Rua do Professor Lima Basto, 1099-023 Lisboa (telefone: 217229832; fax: 217229833).

2 — Procedimento de adjudicante — concurso público.

3 — Objecto do concurso:

Concurso público n.º	Designação	Entrega das propostas	Abertura das propostas	Rubrica
39/2002	Camas hidráulicas, eléctricas, c/acessórios e colchões, mesas de cabeceira, mesas de refeições e berços.	Até às 15 horas e 30 minutos do dia 22 de Agosto de 2002.	Às 10 horas e 30 minutos do dia 23 de Agosto de 2002.	33.10.20

4 — Local de entrega — no endereço referido no n.º 1.

5 — Prazo de entrega do fornecimento — a indicar pelos concorrentes, mas deverá ser contado da data da requisição.

6 — Os concorrentes devem preencher os requisitos constantes das cláusulas previstas no caderno de encargos e no programa do concurso.

7 — Podem concorrer agrupamentos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

8 — O programa de concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se patentes na Repartição de Aquisições e Armazéns do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas, onde podem ser consultados ou adquiridos mediante o pagamento de 10 euros (2005\$), IVA incluído, na Tesouraria dos Serviços Financeiros, sito na morada indicada no n.º 1, ou mediante cheque endossado ao IPOFGentil, Centro Regional de Lisboa, enviado a esta Repartição, na mesma morada, sendo o seu custo de 12,5 euros (2506\$), IVA incluído, até ao último dia do prazo para a entrega das propostas.

9 — As propostas deverão ser enviadas, por carta registada e com aviso de recepção, ou entregues no Serviço de Expediente do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa.

10 — Só podem intervir no acto público do concurso representantes devidamente credenciados.

11 — As propostas de concurso deverão ser redigidas em língua portuguesa ou noutra, desde que acompanhadas de tradução devidamente legalizada, em duplicado.

12 — Os critérios de adjudicação são os que a seguir se indicam, por ordem decrescente de importância:

- I) Características técnicas e garantia do equipamento proposto — 50 %;
- II) Condições de assistência técnica — 30 %
- III) Preço do equipamento — 15 %;
- IV) Prazo de entrega — 5 %.

13 — A adjudicação será feita à proposta que obedece aos critérios acima indicados.

14 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante 60 dias.

15 — O adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5 % do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

16 — Não houve publicação de anúncio de informação prévia.

17 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, e para o *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 21 de Junho de 2002.

18 — Data de recepção do anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 21 de Junho de 2002.

20 de Junho de 2002. — A Administradora Hospitalar, *Rosário Fonseca*. 3000060983

Centro Regional do Porto

Anúncio

Concurso público para fornecimento de gás propano a granel (2.º semestre de 2002)

1 — Entidade contratante — Ministério da Saúde, Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto,

Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto [telefone: (351)225095964; fax: (351)225501712].

2 — Objecto do concurso público n.º 32/2002:

- a) Categoria, descrição dos serviços ou bens a adquirir, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, quantidade:

Categoria e subcategoria	Designação	Quantidade	Número do concurso
11.10.2-11.10.20	Gás propano a granel (2.º semestre de 2002)	350 000 kg	32/2002

3 — Local de entrega — Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

4 — Duração do contrato — a duração do contrato é para vigorar até 31 de Dezembro de 2002.

5 — [...]

6 — [...]

7 — Não são admitidas propostas parciais do fornecimento.

8 — Não são admitidas variantes, nos termos do caderno de encargos.

9 — Requisitos a preencher pelos concorrentes — os indicados no processo do concurso.

10 — Poderão ser admitidos grupos de empresas em regime de consórcio externo.

11 — a) Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa de concurso e o caderno de encargos — informação contida no n.º 1.

b) Data limite para o pedido de documentos — até ao quinto anterior à data de abertura das propostas.

c) Custo de cada caderno de encargos — 14,96 euros, mais IVA.

12 — a) Designação da entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — informação contida no n.º 1.

b) Hora e data limite para entrega das propostas — as propostas devem ser entregues até às 17 horas do 15.º dia após a publicação do anúncio no *Diário da República*, sendo abertas no dia útil seguinte, às 10 horas.

c) As propostas e documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

13 — As propostas serão abertas no dia e hora indicados no n.º 12, alínea b), na Repartição de Aprovisionamentos do IPOFG, Centro Regional do Porto, podendo assistir ao acto os representantes dos concorrentes credenciados para o efeito.

14 — Critério de adjudicação — proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância: preço, prazo de entrega e qualidade (ponto 11.1 do programa de concurso).

15 — As propostas deverão ser mantidas por um prazo de 60 dias.

16 — A celebração de contrato escrito será precedida de uma prestação de uma caução de 5 % do valor da adjudicação. O financiamento é assegurado pelo orçamento privativo deste Centro. Os pagamentos efectuar-se-ão nos termos das cláusulas a estabelecer com os adjudicatários na celebração do contrato.

17 — Não foi publicado anúncio de informação prévia.

18 — Contrato não abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

19 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República*, 3.ª série — 19 de Junho de 2002.

20 — Data da recepção do anúncio para publicação no *Diário da República*, 3.ª série — 19 de Junho de 2002.

19 de Junho de 2002. — A Administradora-Delegada, *Elizabeth Castela*. 3000060196

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — porto da Nazaré, distrito de Leiria, Portugal.

b) Designação da empreitada — «Instalação de passadiços flutuantes e ordenamento de fundeadouro no porto da Nazaré».

Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição [referência ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996] — divisão 45 (Construção), categoria 45241110-2 (Portos, docas, molhes e obras semelhantes), categoria 45241420-8 (Dragagens e obras semelhantes).

Características gerais da obra:

Fase 1 — fornecimento e instalação de passadiços flutuantes

A, J, L e cais de socorros a naufragos, instalação de *finger* no passadiço flutuante existente (I), incluindo cravação de estacas para 130 postos de acostagem;

Fase 2 — fornecimento e instalação de passadiços flutuantes B,

C, F, G, H e cais de embarcações de médio porte, incluindo cravação de estacas para 159 postos de acostagem; criação de fundeadouro; dragagem de 8000 m³ para criação de fundos de serviço à cota (-3,00 m) ZH.

Preço base do concurso — 1 520 000 euros, com exclusão do IVA.

c) A empreitada é conjunta, devendo os concorrentes apresentar preço para a totalidade da obra. O dono da obra reserva-se o direito de adjudicar apenas uma das fases (fase 1 ou fase 2), conforme discriminado nos mapas de quantidades de trabalhos.

d) A empreitada não inclui a elaboração por parte do adjudicatário de quaisquer projectos.

4 — O prazo de execução da obra é de seis meses, nas condições do caderno de encargos.

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado no serviço indicado no n.º 1, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

Podem ser pedidas cópias autenticadas dos elementos acima referidos no serviço indicado no n.º 1.

Os elementos acima referidos devem ser pedidos por escrito desde a data deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 375 euros por exemplar, a que acrescerá o IVA, e a pagar em numerário ou cheque passado à ordem da entidade indicada no n.º 1.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues no serviço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo para os documentos em atenção o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas, no local indicado no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de as-

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Instituto Portuário do Centro

Anúncio

Concurso público para adjudicação de instalação de passadiços flutuantes e ordenamento de fundeadouro no porto da Nazaré.

1 — A empreitada será adjudicada pelo Instituto Portuário do Centro, sito no Porto de Pesca, 2450-075 Nazaré (telefone: 262561401; telecopiadora: 262561402; correio-e: japcnaz@mail.telepac.pt).

sociação. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

11 — Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do programa do concurso, nomeadamente:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 412-1/99, de 4 de Junho, esta alterada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto):

A 2.ª subcategoria (Obras portuárias) da 4.ª categoria (Obras hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta;

- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, inscritos em lista oficial de empreiteiro aprovados, que apresentem certificado adequado à obra posta a concurso e emitido, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 ao programa de concurso tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou não inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados no programa de concurso. A avaliação da sua capacidade financeira e económica será feita com base no(s) quadro(s) de referência constante(s) da(s) portaria(s) em vigor publicada(s) ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente valores iguais ou superiores aos valores do quartil inferior previstos na portaria;
- d) Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:

O valor dos capitais próprios no último exercício deve ser igual ou superior a 10 % do preço base do concurso indicado no n.º 3;

O volume de negócios no último exercício deve ser igual ou superior a 50 % do preço base do concurso indicado no n.º 3;

Execução satisfatória de uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 920 000 euros;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, designadamente um engenheiro civil com experiência superior a cinco anos em obras portuárias para a direcção da obra.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos seguintes factores e subfactores de apreciação das propostas e respectiva ponderação, por ordem decrescente de importância:

- 1) Garantia de boa execução da obra (50 %), avaliada por:
- Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (30 %);
 - Adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais (20 %);
- 2) Condições mais vantajosas de preços (30 %), avaliadas por:
- Preço total (25 %);
 - Credibilidade e coerência dos preços unitários (5 %);

- 3) Condições mais vantajosas de prazo (20 %), avaliadas por:

Prazo total (15 %);
Programação proposta (3 %);
Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos ao tipo e importância da obra (2 %).

14 — É permitida a apresentação de variantes ao processo de fixação dos passadiços flutuantes, desde que instruídas nos termos estabelecidos no programa de concurso.

15 — Outras informações — o dono da obra reserva-se o direito de não efectuar a adjudicação ou efectuar uma adjudicação parcial no caso de não confirmação de obtenção de fundos comunitários para o financiamento da empreitada, sendo nestes casos notificados os concorrentes com os respectivos fundamentos.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Este anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato encontra-se abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

17 de Junho de 2002. — O Administrador, *Alberto Madail Belo*,
Comdt. 1000087656

Instituto Portuário do Sul

Anúncio

Concurso público para a concepção do projecto de execução da reabilitação da área portuária compreendida entre a doca de recreio e o porto de pesca de Vila Real de Santo António (artigo 169.º, n.º 1).

1 — A entidade adjudicante é o Instituto Portuário do Sul (IPS), com sede na Rua do Conselheiro Bivar, 68, 8000-255 Faro (telefone: 289860600; fax: 289860666; e-mail: portofaro@mail.telepac.pt).

2 — O concurso tem por objecto a selecção da melhor proposta para o fornecimento do projecto de concepção do projecto de execução da reabilitação da área portuária compreendida entre a doca de recreio e o porto de pesca de Vila Real de Santo António, prevendo-se a construção de pequenas estruturas terrestres, bem como obras marítimas e instalação de equipamentos marítimos, que se insere nas categorias 74.20.3 (Serviços de arquitectura) e 74.20.3 (Serviços de engenharia), de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998.

3 — Os trabalhos objecto da presente prestação de serviços serão entregues à entidade adjudicante no endereço indicado no n.º 1.

4 — O prazo máximo para a execução dos trabalhos objecto da presente prestação de serviços é de quatro meses a contar da data da assinatura do contrato, descontados os períodos decorrentes da apreciação pela entidade adjudicante dos relatórios e estudos correspondentes às diferentes fases.

5 — (Não aplicável.)

6 — Os concorrentes devem indicar os nomes e as habilitações profissionais dos técnicos responsáveis pela prestação do serviço.

7 — Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços que se pretendem contratar.

8 — Não são admitidas propostas que envolvam alterações às cláusulas do caderno de encargos nem propostas com variantes.

9 — Para apreciação da capacidade técnica e financeira os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração, emitida pelo Banco de Portugal, do mês em que o concurso tenha sido aberto ou do mês anterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro, ou documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, incluindo os balanços e demonstrações de resultados;
- c) Declaração na qual o concorrente indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios;
- d) *Curriculum vitae* da empresa concorrente, no que diz respeito à área do conhecimento base para a execução dos trabalhos em causa, incluindo a listagem dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, nomeadamente dos análogos aos do presente concurso, respectivos montantes, datas e entidades para que foram realizados;

- e) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
- f) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos, integrados ou não na empresa, e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos à prestação dos serviços;
- g) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
- h) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza;
- i) Referências técnicas e administrativas relativas à sua experiência e às suas realizações no âmbito dos trabalhos em causa.

10 — É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, que assumirá a forma jurídica de uma única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicada a prestação de serviços.

11 — a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser consultados no endereço indicado no n.º 1, durante as horas de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas), e requeridos ou adquiridos na delegação do IPS, Cais de Comércio e Turismo, em Portimão.

b) Desde que solicitadas até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão obter cópias dos documentos referidos na alínea anterior.

c) As cópias serão fornecidas no prazo máximo de quatro dias úteis após a recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento de 250 euros, acrescidos do valor do IVA à taxa legal, em numerário ou cheque à ordem do Instituto Português do Sul, podendo ser enviadas através de correio electrónico, em suporte digital (disquete 3"1/2) ou correio registado.

12 — a) As propostas deverão ser entregues na Secretaria da entidade indicada no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, responsabilizando-se os concorrentes pela recepção das mesmas até à data e hora limite fixada na alínea seguinte.

b) As propostas serão apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do último dia útil do prazo de 45 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 — O acto público do concurso terá lugar às 11 horas do 1.º dia útil seguinte à entrega das propostas, no local indicado no n.º 1, podendo assistir qualquer interessado mas só sendo permitido nele intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

14 — Precedendo a análise das propostas apresentadas a concurso, o júri procede à avaliação da capacidade financeira e técnica dos concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 197/99, com base nos documentos referidos no n.º 9.

A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivos índices de ponderação, ordenados por ordem decrescente de importância:

- a) Aspectos genéricos do plano geral, incluindo meios e recursos a afectar e formas e processos de trabalho (índice de ponderação = 0,30);
- b) Composição da(s) equipa(s) de trabalho e habilitações literárias e experiência profissional de cada um dos seus membros, particularmente em trabalhos de natureza similar (índice de ponderação = 0,30);
- c) Condições mais vantajosas de preço, avaliadas pelo valor global da proposta (índice de ponderação = 0,40).

15 — O prazo de manutenção das propostas é de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, o qual se considera prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

16 — a) Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário prestará caução no valor 5 % do valor total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

b) O concorrente com a proposta economicamente mais vantajosa terá direito à assinatura do contrato para a execução das várias fases do projecto. No caso de o financiamento comunitário da obra de requalificação do pequeno porto de pesca não estar garantido, o IPS reserva-se o direito de não adjudicar.

c) As condições de pagamento serão as seguintes:

- 1.ª prestação — com a assinatura do contrato, contra a apresentação de garantia bancária de igual valor — 20 %;
- 2.ª prestação — com a aprovação da fase 1 — Estudo prévio — 10 %;
- 3.ª prestação — com a aprovação da fase 2 — Anteprojecto — 15 %;
- 4.ª prestação — com a aprovação da fase 3 — Projecto de execução — 45 %;
- 5.ª prestação — durante a fase 4 — Assistência técnica, em conformidade com a legislação em vigor — 10 %.

17 — Não houve lugar a publicação de anúncio indicativo.

18 — (*Não aplicável.*)

19 — O IPS reserva-se o direito de não adjudicar a execução do projecto no caso de não existirem garantias de financiamento comunitário.

A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Catarina Cruz*.
1000087670

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso

Concurso público para a elaboração do projecto da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002.

Pelo presente publicita-se a todos os possíveis interessados haverem sido anexados ao processo relativo ao concurso supra-identificado novos esclarecimentos e prorrogado o prazo de entrega dos trabalhos por 30 dias, devendo estes ser entregues até às 17 horas do dia 18 de Julho de 2002, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Beja, sito na Rua de Santo António, 1-A, em Beja.

Mais se informa que, nos termos do artigo 98.º do referido diploma, o acto público de concurso terá lugar dia 19 de Julho de 2002, pelas 10 horas e 30 minutos, no anfiteatro da Escola Superior de Educação de Beja, sita na Rua de Pedro Soares, em Beja

24 de Maio de 2002. — O Presidente do Instituto, *José Luís Ramalho*.
3000057676

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

II Aviso

Procura pública de serviço de auditoria

A Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) vem, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 31-A/98, de 14 de Julho, publicar uma procura pública de serviço de auditoria para escolher a entidade que avalie a correspondência entre a prestação das emissões do serviço público por parte da RTP e o pagamento do respectivo custo no exercício do ano de 2001, à luz do disposto no contrato de concessão de serviço público em vigor entre o Estado e a RTP, S. A.

1 — Os candidatos deverão apresentar propostas de auditoria das quais constem, pelo menos:

- a) Grelhas de avaliação que se propõem preencher;
- b) Descrição dos métodos utilizados;
- c) Descrição da equipa a afectar à realização da auditoria e respectivos *curricula*;
- d) Nome e currículo detalhado do responsável da equipa;
- e) Prazo para entrega dos resultados de auditoria;
- f) Preço global.

2 — Cada proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Lista dos 10 melhores clientes em cada um dos últimos três anos;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem dívidas de impostos ou relativas à segurança social ou de que tem a situação regularizada perante a segurança

social e perante o Ministério das Finanças, bem como declaração de que não tem ao seu serviço pessoal em situação de residência irregular no território nacional;

- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que nunca foi objecto de inibição administrativa ou judicial do exercício da actividade.

3 — A escolha será feita considerando os seguintes elementos de avaliação:

- a) Idoneidade e experiência da entidade a seleccionar na área da auditoria de gestão, designadamente tendo em conta a qualidade comprovada de trabalhos levados a cabo no sector de auditoria a empresas de comunicação social;
- b) *Curricula* dos técnicos que os candidatos se propõem utilizar na feitura de auditoria, tendo em conta a qualificação académica, experiência profissional e trabalhos publicados;
- c) Melhor adequação das grelhas de avaliação apresentadas pelos candidatos face ao desiderato concretamente pretendido;
- d) Menor prazo de apresentação do resultado da auditoria, a partir do mínimo de 90 dias após a disponibilização dos elementos de análise por parte da RTP;
- e) Melhor preço, atendendo à previsível relação custo/qualidade.

4 — As candidaturas deverão ser entregues na Alta Autoridade para a Comunicação Social, Avenida de D. Carlos I, 130, galeria, 1200-651 Lisboa, até às 18 horas do 30.º dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, ou remetido por via postal em data limite de registo daquele citado 30.º dia, em envelope lacrado com identificação exterior da entidade candidata.

5 — A decisão da AACS será publicada no *Diário da República*.

23 de Maio de 2002. — O Presidente, *Armando Figueira Torres Paulo*.
3000057274

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL

Aviso

Concurso público para o fornecimento de contentores de 50 l para resíduos sólidos para a AMISM

Avizam-se todos os interessados de que, por deliberação do conselho de administração de 27 de Fevereiro de 2002, foi deliberado, por unanimidade, proceder à anulação da adjudicação supra, efectuada com a firma Varela & C.ª, L.ª, com os fundamentos invocados na respectiva deliberação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, anulando, em consequência, o procedimento publicado no anúncio do *Diário da República*, 3.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2001, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do anterior diploma.

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, não decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em 2.º lugar, deliberando proceder à abertura de um novo concurso com o mesmo objecto.

31 de Maio de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Carvalho e Melo*.
1000087915

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA LEZÍRIA DO TEJO

Anúncio

Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

1 — Entidade adjudicante — Associação de Municípios da Lezíria do Tejo, CNEMA, Quinta das Cegonhas, Santarém (telefone: 243303240; fax: 243303249).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local da execução — Alpiarça e Almeirim.

b) Designação da empreitada, natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição — «Valorização paisagística da Vala Real de Alpiarça» — movimento de terras, drenos, pavimentos, reflorestação, mobiliário urbano e outros trabalhos de construção civil, definidos quanto à sua espécie nos mapas de quantidades de trabalhos e condições técnicas de execução no projecto e respectivo caderno de encargos.

c) O preço base do concurso é de 1 500 000 euros, com exclusão do IVA.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 300 dias de calendário.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na Associação de Municípios da Lezíria do Tejo, CNEMA, Quinta das Cegonhas, Santarém, onde pode ser examinado desde a data da publicação até ao dia e hora do acto público.

b) O fornecimento do processo de concurso e documentos complementares implica o pagamento prévio de 500 euros, até 10 dias antes do término do prazo de entrega das propostas.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues, contra recibo, na Associação de Municípios da Lezíria do Tejo, CNEMA, Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, dactilografados ou impressos e isentos de rasuras.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

b) O acto público terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, na Associação de Municípios da Lezíria do Tejo, na morada indicada no n.º 6, alínea b).

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global, sendo as modalidades essenciais do financiamento e de pagamento as definidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Para ser admitido a concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a seguinte natureza e classificação:

13.ª subcategoria da 3.ª categoria e de classe correspondente ao valor da proposta apresentada;

1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 12.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeita, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicado em documento anexo àquela.

11 — O prazo de validade da proposta será de 66 dias de calendário contados da sua abertura.

12 — O critério de adjudicação da empreitada será de acordo com o n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e artigo 21.º do programa de concurso.

14 — Enviado para publicação no *Diário da República* nesta data.

5 de Junho de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Joaquim Gameiro Sousa Gomes*.
1000087881

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Anúncio

Concurso público «Edifício Praça Visconde Seabra»

1 — A entidade dona da obra é a Câmara Municipal de Anadia, sita no Largo do Município, 3780-909 Anadia (telefone: 231510730; fax: 231510739).

2 — Concurso público.

3 — a) Local de execução — Anadia.

b) Designação da empreitada — «Edifício Praça Visconde Seabra». Natureza e extensão dos trabalhos — construção do edifício, englobando arquitectura, betão armado, águas, esgotos, gás, instalações eléctricas, telefónicas e de segurança.

O preço base do concurso, excluindo o IVA, é de 1 059 701,04 euros.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

4 — O prazo de execução da obra será de 18 meses.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Anadia, nos dias úteis,

no horário de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas), ou podem ser solicitados através de pedido escrito de quaisquer dos interessados.

As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidas no prazo de seis dias úteis contados a partir da recepção do pedido escrito, o qual pode ser remetido até oito dias antes do término do prazo para apresentação das propostas.

b) Com o pagamento prévio a indicar aquando do pedido.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia (seguido) posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Na Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.

b) Esse acto terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Anadia.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são consoante as medições efectuadas na obra.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, conforme o ponto 7.1 do programa de concurso.

11 — a) Para ser admitido ao concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes: empreiteiro geral de edifícios da classe correspondente ao valor total da sua proposta e 1.ª, 2.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª, 5.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

b) Não é admitida a apresentação de propostas variantes ao prazo.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que são os seguintes, por ordem decrescente:

- 1.º Preço — 50 %;
- 2.º Qualidade técnica da proposta — 50 %.

14 — Envio para o *Diário da República* em 19 de Junho de 2002.

19 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*. 3000060430

Anúncio

Concurso público «Sistema de esgotos da Pedralva e zona envolvente até à ETAR de Mogofores — 1.ª fase»

1 — A entidade dona da obra é a Câmara Municipal de Anadia, sita no Largo do Município, 3780-909 Anadia (telefone: 231510730; fax: 231510739).

2 — Concurso público.

3 — a) Local de execução — Anadia.

b) Designação da empreitada — «Sistema de esgotos da Pedralva e zona envolvente até à ETAR de Mogofores — 1.ª fase».

Natureza e extensão dos trabalhos — abertura e tapamento de valas, colocação da rede de saneamento em PVC rígido, execução de caixas de visita e ramais domiciliários.

O preço base do concurso, excluindo o IVA, é de 473 823 euros.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

4 — O prazo de execução da obra será de 150 dias.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Anadia, nos dias úteis, no horário de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas), ou podem ser solicitados através de pedido escrito de quaisquer dos interessados.

As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidas no prazo de seis dias úteis contados a partir da recepção do pedido escrito, o qual pode ser remetido até 22 dias antes do término do prazo para apresentação das propostas.

b) Com o pagamento de 308,05 euros, mais IVA.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia (seguido) posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Na Secção de Obras Públicas e Aprovisionamento.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.

b) Esse acto terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Anadia.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são consoante as medições efectuadas na obra.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, conforme o ponto 9 do programa de concurso.

11 — a) Para ser admitido ao concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes: empreiteiro da 9.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta.

b) Não é admitida a apresentação de propostas variantes ao prazo.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que são os seguintes, por ordem decrescente:

- 1.º Preço — 50 %;
- 2.º Qualidade técnica da proposta — 50 %.

14 — Envio para o *Diário da República* em 19 de Junho de 2002.

19 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*. 3000060432

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 232/2002

Concurso público no âmbito da Comunidade Europeia para a concepção do projecto, construção, financiamento, exploração e conservação do teleférico do Jardim Botânico — Esclarecimentos e prorrogação do prazo

Edital n.º 134/2002

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal:

Torna público que foram pedidos e prestados esclarecimentos sobre o presente processo, os quais se encontram juntos ao processo de concurso.

Foi também prorrogado o prazo de entrega das propostas para o dia 1 de Agosto do presente ano.

14 de Junho de 2002. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 1000087920

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso

Concurso público para a concessão e exploração das lojas n.º 3 e n.º 6 no Mercado Municipal de Machico

1 — O concurso é promovido pela Câmara Municipal de Machico, sita no Largo do Município, 9200-099 Machico (telefone: 291965120; telefax: 291965515).

2 — Constitui objecto do presente concurso a concessão do direito de exploração das lojas n.º 3 e n.º 6, destinadas a comércio local, no Mercado Municipal de Machico, cujo prazo de concessão, a que se refere o presente concurso, inicia-se com a data da assinatura do contrato e termina em 31 de Dezembro de 2006.

3 — O comércio a que se refere o número anterior não inclui qualquer tipo de actividade de bar, restauração ou similares, bem como as actividades comerciais já ali existentes.

4 — Não são admitidas propostas alternativas ou com condições divergentes.

5 — São requisitos obrigatórios para concorrer a este concurso os constantes do n.º 5 do programa de concurso.

6 — a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser consultados ou requeridos na Repartição de Expediente Geral, na morada indicada no n.º 1, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do anúncio.

b) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados até ao dia anterior do prazo fixado para apresentação das propostas.

c) O custo dos documentos referidos na alínea anterior será de 10 euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, pagos no acto de entrega, na Repartição de Expediente Geral, no horário de expediente.

7 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do 15.º dia após publicação no *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes, na Repartição de Expediente Geral da Câmara Municipal de Machico, sita ao Largo do Município, 9200-099 Machico, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

8 — A abertura das propostas terá lugar no 1.º dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na sala de reuniões desta Câmara Municipal, pelas 15 horas, podendo assistir ao acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

9 — O preço base do concurso é de:

Loja n.º 3 — 199,52 euros;

Loja n.º 6 — 199,52 euros.

10 — O critério no qual se baseará a adjudicação será o da proposta de preço mais elevado.

11 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 14 de Junho de 2002.

14 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.
1000087685

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Anúncio

Concurso público — Variante a Barcouço (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal da Mealhada, Divisão de Obras Municipais, 3050 Mealhada (telefone: 231200980; telefax: 231203618).

2 — Tipo de procedimento — concurso público, em conformidade com o disposto nos artigos 48.º, n.º 2, alínea a), e 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Informações gerais:

a) Local de execução — o local de execução é na freguesia de Barcouço, no concelho da Mealhada;

b) Designação da empreitada, natureza e extensão dos trabalhos — construção de estrada com faixa de 7 m e passeios de 2 m, numa extensão total de 1120 m, com o n.º 45231000-5 do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV).

O preço base do concurso é de 335 000 euros, com exclusão do IVA;

c) (Não aplicável.)

d) (Não aplicável.)

4 — Prazo — o prazo de execução da obra é de 12 meses contados a partir da data da consignação dos trabalhos, incluindo-se na contagem os sábados, domingos e feriados, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

5 — Consulta e fornecimento do processo de concurso:

a) O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Apoio Administrativo do serviço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas), desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;

b) Podem ser solicitadas cópias da documentação e projecto até ao fim do primeiro terço do prazo previsto para a apresentação das propostas, no serviço indicado no n.º 1, mediante o pagamento prévio da importância de 220 euros, à qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, sendo fornecidas no prazo de cinco dias úteis contados da data de recepção do pedido.

6 — Entrega das propostas:

a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia que se seguir à data da publicação no *Diário da República*, contados nos termos do disposto nos artigos 274.º, n.º 2, e 83.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 59/99;

b) As propostas deverão ser entregues ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no n.º 1. Caso a proposta seja remetida pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem e que impeçam a sua recepção dentro do prazo fixado para apresentação das propostas;

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, bem como todos os documentos que as acompanham, tendo em consideração, se for o caso, o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso:

a) Poderão intervir no acto público do concurso todas as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos previstos no ponto 5.2 do programa de concurso;

b) O acto público do concurso decorrerá perante uma comissão de abertura do concurso, pelas 10 horas do 2.º dia útil que se seguir à data limite da entrega das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mealhada.

8 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução para garantia do cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada, correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada, financiamento e modalidades de pagamento — a empreitada é por série de preços, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os trabalhos serão pagos à medição, de acordo com o previsto no artigo 21.º do mesmo diploma, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal da Mealhada.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas:

a) Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99;

b) Em caso de adjudicação, as empresas que compõem o agrupamento devem constituir-se como uma única entidade ou associar-se obrigatoriamente na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

11 — Idoneidade, habilitação e qualificação/aptidão dos concorrentes:

a) Idoneidade — são excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Habilitação legal — podem apresentar-se a concurso os concorrentes estabelecidos em Portugal desde que possuam certificado de empreiteiro de obras públicas da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta e das 8.ª e 9.ª subcategorias da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe digam respeito, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Qualificação/aptidão:

Capacidade financeira e económica — apenas serão considerados aptos os concorrentes que, no mínimo, apresentem cumulativamente os valores do quartil inferior previstos na Portaria n.º 1454/2001, de 28 de Dezembro, relativos aos seguintes indicadores:

Indicadores	Limites (percentagem)
Liquidez geral	103,85
Autonomia financeira	9,85
Grau de cobertura do imobilizado	115,16

O cálculo dos referidos indicadores será efectuado em conformidade com o disposto no n.º 1 do mesmo diploma.

Capacidade técnica — apenas serão considerados como possuindo aptidão técnica para a execução da obra posta a concurso os concorrentes que façam prova do preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

- Execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, desde que concluída nos últimos três anos, de valor não inferior a 60 % do valor base do presente concurso, devendo ser apresentada declaração abonatória da qual conste o valor final da obra [estes documentos devem ser apresentados na fase de habilitação dos concorrentes, nos termos previstos na alínea f) do ponto 13.3 do programa de concurso];
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas [estes documentos devem ser apresentados na fase de habilitação dos concorrentes, nos termos previstos na alínea g) do ponto 13.3 do programa de concurso];
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra [estes documentos devem ser apresentados na fase de habilitação dos concorrentes, nos termos previstos na alínea h) do ponto 13.3 do programa de concurso].

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade da proposta é de 66 dias a contar da data do acto público.

13 — Critério de adjudicação das propostas — apenas serão analisadas as propostas dos concorrentes que tenham sido considerados aptos na fase de qualificação. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se ao critérios de apreciação das propostas, tendo em conta os seguintes factores e subfactores, sendo a classificação final obtida pelo somatório das classificações atribuídas a cada um deles:

- Preço global, com peso de 70 %, determinado de acordo com a fórmula:

$$PG = (MB/P) \times 70$$

em que:

PG = pontuação atribuída ao factor preço global, numa escala de 1 a 20;

P = valor da proposta;

MB = valor da proposta de mais baixo preço;

- Valia técnica da proposta, com peso de 30 %, determinada pela fórmula:

$$VT = (PT/PTmáx + MD/MDmáx)/2$$

numa escala de 1 a 20,

em que:

PT = plano de trabalhos e plano de pagamentos;

MD = memória descritiva;

PTmáx e *MDmáx* = pontuação máxima atribuída ao subfactor a que se refere o numerador.

$$\text{Classificação} = A * 70 \% + B * 30 \%$$

14 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

28 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*. 3000060429

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Anúncio

Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

1 — Câmara Municipal de Mora, Rua do Município, 7490-243 Mora (telefone: 266439070; fax: 266403260).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

3 — a) Local da execução — EM 501, Chaminé, Cabeção.

b) Designação da empreitada — «Beneficiação da EM 501 — Chaminé — Cabeção».

Natureza e extensão dos trabalhos e características da obra — a empreitada refere-se à pavimentação e reperfilamento da EM 501, execução de passeios e saneamento, conforme os termos de referência do caderno de encargos, inserindo-se na subcategoria e categoria 45.23.3120-6, de acordo com a Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 879 952,52 euros.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

4 — Prazo de execução máximo — 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

Data do início dos trabalhos — data da consignação.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Secção de Obras da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Mora, Rua do Município, 7490-243 Mora, durante as horas de expediente, desde a data de publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Desde que solicitadas até ao final do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados podem obter cópias autenticadas das peças escritas e desenhadas do processo de concurso no prazo de oito dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na Câmara Municipal de Mora, mediante o pagamento da importância de 623,50 euros, com exclusão de IVA, para o processo completo, e será enviado à cobrança nos seis dias seguintes à recepção do respectivo pedido escrito.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas na Secção de Expediente da Câmara Municipal até às 17 horas e 30 minutos do 45.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, enviadas através do serviço oficial dos correios, sob registo e com aviso de recepção, para a morada indicada no n.º 1, ou entregues directamente, contra recibo.

b) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão redigidas em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais, devidamente identificados e credenciados para o acto.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de sessões da Câmara Municipal de Mora, pelas 10 horas, no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega das propostas.

8 — A caução a exigir para o contrato é de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são de acordo com o disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — de acordo com o n.º 9 do programa de concurso.

11 — a) São admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:

1.ª e 8.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta.

b) São ainda admitidos a concurso os concorrentes referidos no artigo 54.º, alíneas b), c) e d), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, habilitados nos termos e condições estatuídas nos artigos 67.º e 68.º do citado diploma.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação das propostas — analisada a capacidade financeira, económica e técnica, serão as propostas dos concorrentes qualificadas e apreciadas de acordo com a ponderação dos seguintes factores:

Valia técnica da proposta — 55 %;
Preço — 45 %.

Na valia técnica da proposta serão ponderados os seguintes subfactores:

- Programa de trabalhos — 30 %;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 20 %;
- Meios humanos — 25 %;
- Meios materiais — 25 %.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

15, 16, 17 e 18 — (Não aplicáveis.)

7 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 1000087911

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Anúncio

Concurso público para a concepção/construção da piscina municipal do sul do concelho

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580-229 Paredes (telefone: 255788800; fax: 255782155).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Designação da empreitada — concepção/construção da piscina municipal do sul do concelho.

a) Local de execução — freguesia de Recarei, concelho de Paredes.
b) Natureza e extensão dos trabalhos — construção de piscina — obra de construção civil, envolvendo betão armado, alvenarias, redes de águas, esgotos, electricidade, caixilharia e todos os trabalhos de revestimento e acabamentos.

c) O preço base do concurso é de 2 400 000 euros, excluído o IVA.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da empreitada é de 18 meses, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — Exame do processo:

- a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Habitação, Património e Equipamento da Câmara Municipal de Paredes, sita na morada indicada no n.º 1, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, até ao dia 21 de Agosto de 2002;
- b) Desde que solicitadas até ao dia 13 de Agosto de 2002, os interessados poderão obter cópias do processo de concurso, ou em formato digital, mediante o pagamento de 200 euros, mais IVA.

6 — Apresentação das candidaturas — as propostas, devidamente documentadas, deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do dia 21 de Agosto de 2002, na Câmara Municipal de Paredes, contra recibo, ou, quando remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

a) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas.

7 — Acto público do concurso — o acto público do concurso é público, terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Paredes, e realizar-se-á pelas 15 horas do dia 22 de Agosto de 2002, perante a comissão de abertura de propostas.

a) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

8 — Para admissão ao concurso não são exigidas quaisquer cauções nem garantias pecuniárias.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global. Nos pagamentos e eventuais financiamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 202.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementadas pelas disposições do caderno de encargos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente numa única entidade ou consórcio, em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — Para ser admitido a concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes características:

A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta; as 1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª cate-

ria em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, e as 1.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 15.ª subcategorias da 5.ª categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas será de 66 dias úteis contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes, por ordem decrescente da sua importância:

- C1 — Preço — 50 %;
- C2 — Qualidade dos projectos de especialidades, tecnologia e processo de construção a utilizar — 40 %;
- C3 — Prazo — 10 %.

A avaliação será feita através das seguintes fórmulas:

C1 = valor da proposta mais baixa/valor da proposta em análise *100;

C2 = será o somatório das pontuações atribuídas aos projectos de especialidade de 0 a 100 valores, nas seguintes percentagens:

- C2a) Estabilidade — 15 %;
- C2b) Electricidade — 10 %;
- C2c) Abastecimento de água — 10 %;
- C2d) Drenagem de águas residuais e pluviais — 10 %;
- C2e) Segurança e detecção contra incêndios — 5 %;
- C2f) Rede de gás — 5 %;
- C2g) Instalações mecânicas/ventilação/climatização — 15 %;
- C2h) Isolamento térmico — 5 %;
- C2i) Isolamento acústico — 5 %;
- C2j) Projecto RITA — 5 %;
- C2k) Sistema de detecção de intrusão — 5 %;
- C2l) Sistema de tratamento de água — 10 %;

C3 = prazo da proposta mais baixa/prazo da proposta em análise *100.

A classificação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,50C1 + 0,40C2 + 0,10C3$$

14 — Não são admitidas propostas variantes ao projecto.

14 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, José Augusto Granja da Fonseca. 1000087897

Anúncio

Concurso público para a execução de pavimento em relva sintética no campo de treinos de futebol de onze na zona desportiva de Paredes.

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580-229 Paredes (telefone: 255788800; fax: 255782155).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Designação da empreitada — execução de pavimento em relva sintética no campo de treinos de futebol de onze na zona desportiva de Paredes.

a) Local de execução — freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes.

b) Natureza e extensão dos trabalhos — colocação e aplicação de tapete de relva sintética, espalhamento de granulado de borracha e areia, proceder a fibrilação.

c) O preço base do concurso é de 283 698,80 euros, excluído o IVA.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da empreitada é de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — Exame do processo:

- a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Habitação, Património e Equipamento da Câmara Municipal de Paredes, sita na morada indicada no n.º 1, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, até ao dia 5 de Agosto de 2002;
- b) Desde que solicitadas até ao dia 29 de Julho de 2002, os interessados poderão obter cópias do processo de concurso mediante o pagamento de 25 euros, mais IVA.

6 — Apresentação das candidaturas — as propostas, devidamente documentadas, deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do dia 5 de Agosto de 2002, na Câmara Municipal de Paredes, contra recibo, ou, quando remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

a) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas.

7 — Acto público do concurso — o acto público do concurso é público, terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Paredes, e realizar-se-á pelas 15 horas do dia 6 de Agosto de 2002, perante a comissão de abertura de propostas.

a) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

8 — Para admissão ao concurso não são exigidas quaisquer cauções nem garantias pecuniárias.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por série de preços. Nos pagamentos e eventuais financiamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 202.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementadas pelas disposições do caderno de encargos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estes deverão constituir-se juridicamente em única entidade ou consórcio, em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — Para ser admitido ao concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas referente à 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas será de 66 dias úteis contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes, por ordem decrescente da sua importância:

C1 — Preço — 50 %;

C2 — Qualidade do produto, tecnologia e processo de construção a utilizar — 40 %;

C3 — Prazo — 10 %.

A avaliação será feita através das seguintes fórmulas:

C1 = valor da proposta mais baixa/valor da proposta em análise * 100;

C2 = será atribuída pontuação de 0 a 100 valores, conforme a qualidade do material a aplicar, bem como a usar na sua aplicação;

C3 = prazo da proposta mais baixa/prazo da proposta em análise * 100.

A classificação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,50C1 + 0,40C2 + 0,10C3$$

14 — Não são admitidas propostas variantes ao projecto

14 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja da Fonseca*.
1000087898

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio de concurso de empreitadas de obras públicas (modelo n.º 2)

Concurso público n.º 03/2002-DFSU/DGFE (artigo 80.º)

1 — Dono da obra — Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Praça de D. Afonso de Albuquerque, 5, 2600 Vila Franca de Xira (telefones: 263276031/5; telefax: 263271510).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesia de Vila Franca de Xira, concelho de Vila Franca de Xira.

b):

- 1) Designação da empreitada — Remodelação da Rua de Miguel Bombarda — 1.ª fase — Vila Franca de Xira;
- 2) Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — remodelação geral das redes de esgotos domésticos e pluviais e execução de pavimentos de acordo com os projectos de especialidade;

3) Preço base do concurso, com exclusão do IVA — o preço base do concurso são 267 700 euros. A empreitada é arrematada na globalidade, conforme indicação do projecto.

c) Objecto da empreitada — a empreitada será executada com base nos elementos escritos e desenhados do projecto de execução e no caderno de encargos fornecidos pelo dono da obra (entidade adjudicante), de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da empreitada é de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação dos trabalhos.

5 — a) Consulta e pedidos de documentos — o processo de concurso poderá ser examinado todos os dias úteis, e durante as horas normais de expediente, nos serviços da Secretaria do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, na Avenida de Pedro Victor, 5, adquirindo cópias autenticadas do processo nos serviços acima referidos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, na morada acima indicada, durante as horas normais de expediente.

b) Data limite para consulta e pedidos de documentos — podem ser solicitadas cópias autenticadas até oito dias antes da data limite para a entrega das propostas.

c) Fornecimento do processo de concurso e documentos complementares — o valor global do processo é de 84,02 euros, com exclusão do IVA, a pagar em numerário ou cheque visado passado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

6 — a) Data e hora limites para apresentação das propostas — as propostas terão de dar entrada até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) Local de entrega das propostas — as propostas serão entregues nos serviços do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Avenida de Pedro Victor, 5, 2600 Vila Franca de Xira, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) Só serão admitidas a concurso as propostas redigidas em língua portuguesa, devendo os documentos que as instruem, quando não redigidas em português, serem acompanhados de tradução legalizada (artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao da entrega das propostas, na sala de reuniões do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Avenida de Pedro Victor, 5.

8 — Cauções e garantias — para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente, o concorrente cuja proposta haja sido escolhida ficará obrigado a prestar caução no valor de 5 % do contrato a celebrar.

9 — Tipo de empreitada, de financiamento e de pagamento:

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;

O pagamento ao empreiteiro será feito mediante a elaboração de autos de vistoria e medição de trabalhos executados e de acordo com os artigos 202.º a 208.º, inclusive, e 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Modalidade jurídica de associação ou agrupamento de empresas concorrentes — poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única identidade, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sob a forma de agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Todas as empresas concorrentes em nome individual ou em associação são obrigadas à posse das condições legais para o exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, de acordo com o disposto na redacção do Decreto-Lei n.º 61/99, de 23 de Março.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações e formalidades necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o empreiteiro deva preencher, designadamente:

a) Os concorrentes deverão ser detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas:

Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

Das 9.^a e 12.^a subcategorias da 3.^a categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — o critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. São os seguintes os factores de apreciação da proposta e respectiva ponderação:

- Condições mais vantajosas de preço (0 a 100 pontos) × 45 %;
- Valor técnico (0 a 100 pontos) × 40 %;
- Condições mais vantajosas de prazos de execução (0 a 100 pontos) × 15 %.

A metodologia de avaliação, os factores e subfactores e a respectiva ponderação encontram-se definidos no programa de concurso

14 — Não é permitida a apresentação de variantes ao projecto de execução patenteado a concurso.

15 — Outras informações.

16 — Data de publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — (Não aplicável.)

17 — Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — (Não aplicável.)

18 — Indicação de que o contrato se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio — não é o caso.

19 de Junho de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Simões Luís*. 3000060888

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Anúncio

Concurso público (artigo 87, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99)

1 — Município de Viseu, Câmara Municipal de Viseu, Departamento de Administração e Finanças, Secção de Aquisição, Praça da República, 3514-501 Viseu (telefones: 232423501/2/3; fax: 232425757; e-mail: cmviseu@mail.telepac.pt).

2 — a) Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 23.20.1 — Produtos petrolíferos refinados, líquidos, subcategoria 23.20.11 — Misturas betuminosas à base de asfalto ou betume naturais, betume de petróleo, alcatrão mineral ou breu de alcatrão mineral.

b) Quantidade do bem — fornecimento contínuo de JET A1, de acordo com as necessidades da autarquia durante a vigência do contrato.

c) Tipo de contrato a celebrar — contrato de fornecimento.

3 — Local do fornecimento — em obra dentro da área do concelho de Viseu ou no Armazém Municipal, sito em Paradinha, Viseu.

4 — Duração do contrato — três anos, a partir da data de assinatura do contrato.

5 — O fornecimento é reservado a firmas habilitadas a exercer a actividade, em condições exigidas por lei.

6 — Para apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico devem os concorrentes apresentar os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 197/99;
- Declaração de que é titular das habilitações ou autorizações profissionais específicas exigidas ou membro de determinadas organizações profissionais para poder prestar o serviço objecto do presente concurso;
- Documento, no caso de pessoas colectivas, de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso tenha ocorrido há menos de três anos;
- Declarações, no caso de pessoas singulares, do IRS apresentadas nos últimos três anos;
- Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e da prestação de serviços objecto deste procedimento;

- Lista dos principais fornecimentos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
- Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
- Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo de investigação que utiliza.

7 — Modalidade jurídica — os candidatos terão de se encontrar legalmente constituídos, podendo ser empresas ou agrupamento de empresas em qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que possuam capacidade financeira e técnica, nomeadamente ao nível da funcionalidade, estética e do comportamento, garantindo assim o fornecimento.

8 — a) O processo de concurso pode ser solicitado, por escrito ou verbalmente, à Câmara Municipal de Viseu, Departamento de Administração e Finanças, Secção de Aquisição.

b) No caso de ser pretendido o envio de cópias do processo por correio, deverão fazer esse pedido, por escrito, até 10 dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas, ficando a seu cargo as despesas de correio.

c) O processo de concurso é fornecido gratuitamente.

9 — a) As propostas devem ser entregues ou remetidas por correio à entidade referida no n.º 1.

b) As propostas devem ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 20.º dia a contar da data da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*.

c) As propostas e os documentos que as acompanham, caso não estejam redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

10 — O acto público de abertura de propostas terá lugar no edifício dos Paços do Concelho, na Praça da República, no dia imediato à data limite para a apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

11 — O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- Preço — 55 %;
- Mérito da proposta — 45 %.

12 — O prazo máximo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas é de 60 dias a contar da sessão de abertura das mesmas, considerando-se tacitamente prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário.

13 — Poderá ser exigida caução para garantia no montante de 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA, e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos garantidos ou emitidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

14 — Não foi publicado anúncio indicativo.

15 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

16 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 13 de Junho de 2002.

17 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 19 de Junho de 2002

17 de Junho de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Américo Correia Nunes*. 1000087877

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

Anúncio

Concurso público n.º 4/2002 — Empreitada «Prolongamento da rede de drenagem de águas residuais e remodelação da rede de água na Ribeira Alta».

1 — Empreitada promovida pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, com sede na Rua da Alegria, 3000 Coimbra (telefone: 239829001; fax: 239825644).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Ribeira Alta, na freguesia de Ribeira de Frades, concelho de Coimbra.

b) A empreitada consiste na instalação de colectores residuais, condutas de abastecimento de água, respectivos ramais domiciliários, de incêndio, ventosas e descargas e repavimentações. Os trabalhos referidos inserem-se na secção F, divisão 45 (Trabalhos de construção), grupo 45.1 (classe 45.11), grupo 45.2 (classes 45.21 e 45.25) e grupo 45.3 (classe 45.31), da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993.

c) A designação da empreitada é «Prolongamento da rede de drenagem de águas residuais e remodelação da rede de água na Ribeira Alta».

d) O preço base do concurso é de 173 250 euros, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 150 dias.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na Secção de Expediente dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, com sede na Rua da Alegria, em Coimbra, onde podem ser examinados ou adquiridos todos os dias úteis e durante as horas de expediente.

b) O pedido do processo pode ser feito até 10 dias antes da data da entrega das propostas. O fornecimento do processo far-se-á no prazo máximo de 5 dias, mediante o pagamento da quantia de 100 euros, acrescido de IVA à taxa legal, e pode ser pago em dinheiro ou em cheque passado à ordem do tesoureiro dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra.

6 — a) As propostas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte à data de publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser apresentadas nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, na morada acima indicada no n.º 1.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Ao acto público do concurso podem intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso realizar-se-á nas instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, na morada acima indicada, pelas 10 horas do 1.º dia útil imediato ao da apresentação das propostas.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do valor total da adjudicação para garantia do contrato.

9 — A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o seu pagamento será efectuado nos termos do artigo 21.º do mesmo decreto-lei.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, caso venha a ser adjudicada a empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Junho.

11 — a) Aos concorrentes é exigido o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:

Da 9.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta; da 10.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

b) Os concorrentes deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes poderão apresentar todos os documentos que entendam necessários para a avaliação das propostas, tendo em vista os critérios de apreciação estabelecidos.

A avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes será feita com base na análise dos documentos indicados no ponto 15 do programa de concurso, sendo excluídos os concorrentes que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso.

Capacidade financeira e económica:

Serão excluídos todos os concorrentes que não verificarem uma ou mais das seguintes condições:

- a) Apresentarem um rácio solvabilidade (activo líquido total/passivo total) igual ou superior a 1.10;
- b) Apresentarem um rácio autonomia financeira (capitais próprios/activo líquido total) igual ou superior a 0.15;

c) Apresentarem um rácio liquidez reduzida (capitais circulantes — existências/exigível a curto prazo) igual ou superior a 0.60;

d) Apresentarem um volume de negócios anual superior ao preço base do concurso;

Serão igualmente excluídos todos os concorrentes que apresentem responsabilidades de crédito em contencioso e ou créditos abatidos ao activo [itens analisados de acordo com o documento emitido pelo Banco de Portugal, exigido no ponto 15, alínea c), deste programa de concurso].

No caso de agrupamentos de empresas, qualquer uma delas, por si só, terá de cumprir as alíneas a), b) e c), sendo a alínea d) do mesmo ponto referente ao total do agrupamento.

No caso de a empresa ter iniciado recentemente a sua actividade, não possuindo nenhuma declaração de IRC, logo não podendo ser calculados os índices referidos anteriormente, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nas informações prestadas por instituição bancária reconhecida.

Capacidade técnica — serão excluídos todos os concorrentes que não verificarem uma ou mais das seguintes condições:

- a) Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 60 % do preço base do concurso;
- b) Apresentarem equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, adequado às suas exigências técnicas;
- c) Apresentarem técnicos e serviços técnicos adequados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

12 — Prazo de validade da proposta — 66 dias contados a partir do acto público do concurso.

13 — O critério de apreciação das propostas será o seguinte: adjudicação à proposta mais vantajosa para os SMASC, avaliada ponderando os seguintes factores:

Valor global da proposta (obtido pelo quociente entre a proposta mais baixa e a proposta em análise, convertido numa escala de 0 a 20) — 60 %;

Qualidade da proposta, nomeadamente no que diz respeito à coerência e razoabilidade de preços, nota justificativa dos preços propostos, memória descritiva da execução dos trabalhos e rigor na elaboração do plano de trabalhos (método aplicado para a sua elaboração, compatibilização com o cronograma financeiro, os recursos humanos e equipamentos disponibilizados para cada tarefa, a interdependência de tarefas e os condicionantes à sua execução) — 40 %.

Cada critério será avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

14 — Não é admitida a apresentação de variantes ao projecto.

15, 16, 17 e 18 — (Não aplicáveis.)

O Administrador, *Horácio Augusto Pina Prata*. 3000060460

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada «Obra n.º 11/02 — Infra-estruturas de saneamento básico nas Ruas dos Capas, do Coronel Miranda, de São Francisco Xavier, de São Miguel, de João Francisco de Sousa, parte da Rua do Dr. Aristides Moreira da Mota e na Ladeira dos Pinheiros.

1 — A empreitada será adjudicada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com sede na Rua de Tavares de Resende, 165, 9504-507 Ponta Delgada, São Miguel, Açores (telefone: 296205660; fax: 296282385; e-mail: smaspdl@mail.telepac.pt).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da obra — freguesia de Livramento, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, Açores.

b) Designação da empreitada, natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho de 1998, publica-

do no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998:

A empreitada «Obra n.º 11/02 — Infra-estruturas de saneamento básico nas Ruas dos Capas, do Coronel Miranda, de São Francisco Xavier, de São Miguel, de João Francisco de Sousa, parte da Rua do Dr. Aristides Moreira da Mota e na Ladeira dos Pinheiros, inclui:

Construção de infra-estruturas de saneamento básico constituídas por: rede de distribuição de água em diâmetro de 90 mm (864,00 m) e 160 mm (390,00 m) em PVC PN 10; coletores de águas residuais domésticas em diâmetro de 200 mm em PVC PN 6, numa extensão de 1179,90 m; coletores de águas residuais pluviais domésticas em diâmetro de 200 mm (320,675 m), 250 mm (403,87 m) e 315 mm (174,91 m) em PVC PN 6;

Restantes trabalhos acessórios, nomeadamente movimentação de terras, caixas de visita, sarjetas, ramais, acessórios, reposição de pavimentos, etc.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) — subcategoria 45.21.41, categoria 45.21.4, classe 45.21, grupo 45.2, divisão 45, secção F.

c) A empreitada não inclui a elaboração por parte do adjudicatário do projecto de execução.

d) O preço base para efeito de concurso é de 565 817,28 euros, com exclusão do IVA.

4 — O prazo para a execução da obra é de 300 dias (aproximadamente 10 meses de calendário).

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado no serviço indicado no n.º 1, durante as horas normais de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, estando a Tesouraria aberta das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos).

Podem ser pedidas cópias autenticadas dos elementos referidos no serviço indicado no n.º 1.

Os elementos acima referidos podem ser pedidos, por escrito, desde a data de publicação deste anúncio no *Diário da República* até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 432,31 euros, a que acrescerá o IVA, valor calculado com base no Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e terá de ser pago, antecipadamente, na Tesouraria do serviço indicado no n.º 1, em numerário ou cheque passado à ordem dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada. Satisfeito o pagamento, a entrega dos elementos far-se-á no serviço indicado no n.º 1.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia após a data de publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues no serviço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa do concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do 1.º dia útil imediatamente após a data de entrega das propostas, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com sede na Rua de Tavares de Resende, 165, 9504-507 Ponta Delgada, São Miguel, Açores.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

9 — A empreitada é por regime de série de preços, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

10 — Podem concorrer empresas ou agrupamento de empreiteiros que declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

11 — a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e

Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações, nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e de acordo com a Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho:

Alvará das 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) Equivalência às autorizações exigidas na alínea a) — os concorrentes com sede nos restantes países da UE deverão fazer prova da sua inscrição na lista oficial portuguesa da CAEOPP ou, em alternativa, cumprir as disposições previstas nos artigos 23.º, 25.º e 26.º da Directiva n.º 93/37/CEE, de 14 de Junho, e no Despacho Normativo n.º 28/88, de 6 de Maio.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, nos termos dos artigos 98.º e 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sendo a apreciação das propostas feita em duas fases:

a) 1.ª fase — avaliação da capacidade económica e financeira:

A análise da capacidade económico-financeira será feita de acordo com o estipulado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março;

b) 2.ª fase — proceder-se-á à apreciação e classificação das propostas dos concorrentes admitidos na 1.ª fase com base no seguinte critério:

Condição mais vantajosa de preço.

14 — Não são admitidas propostas variantes.

27 de Maio de 2002. — A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia Almeida Melo Cabral*. 1000087653

ENTIDADES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO SÓCIO-TERAPÉUTICA DE ALMEIDA

Anúncio

Concurso público para construção de um centro de apoio para pessoas necessitadas de cuidados especiais.

1 — Entidade promotora — Associação Sócio-Terapêutica de Almeida, 6355-030 Cabreira (telefone: 271581562; fax: 271581756).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Alto da Fonte Salgueira, estrada para Cabreira do Côa e Amoreira, concelho de Almeida.

b) Designação da empreitada — construção de um centro de apoio para pessoas necessitadas de cuidados especiais.

Natureza, extensão e descrição dos trabalhos — trabalhos de construção civil, incluindo isolamento térmico e impermeabilização, redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, gás, electricidade, telefones e climatização.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993 — 45.11.12, 45.21.15, 45.22.11, 45.22.12, 45.22.13, 45.22.20, 45.25.10, 45.25.21, 45.25.31, 45.25.50, 45.31.13, 45.31.21, 45.31.22, 45.31.30, 45.32.11, 45.33.11, 45.33.20, 45.33.30, 45.41.10, 45.42.11, 45.42.12, 45.42.13, 45.43.11, 45.43.12, 45.43.21, 45.43.22, 45.44.10, 45.44.21 e 45.44.22.

O preço base para efeitos do concurso é de 581 537,40 euros, com exclusão do IVA.

c) A empreitada em concurso não é dividida em lotes.

d) Objecto da empreitada — execução integral da obra relativa ao projecto, caderno de encargos e condições técnicas patenteadas no processo de concurso.

4 — O prazo de execução da obra é de 660 dias (incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) O projecto, caderno de encargos, programa de concurso e documentos complementares podem ser examinados na sede da Associação Sócio-Terapêutica de Almeida, no local de Cabreira do Côa, freguesia de Cabreira do Côa, concelho de Almeida, durante as horas normais de expediente, desde o dia seguinte à publicação deste anúncio até ao dia fixado para entrega das propostas.

Desde que solicitadas até às 17 horas do 10.º dia do prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão obter cópias autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo do concurso.

b) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados no prazo máximo de seis dias a contar da data de recepção do pedido escrito, mediante o pagamento da importância de 400 euros.

6 — a) O prazo para entrega das propostas será até às 17 horas do 30.º dia (incluindo sábados, domingos e feriados) contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues na sede da Associação Sócio-Terapêutica de Almeida, no local de Cabreira do Côa, freguesia de Cabreira do Côa, concelho de Almeida.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar na sede da Associação Sócio-Terapêutica de Almeida, no local de Cabreira do Côa, freguesia de Cabreira do Côa, concelho de Almeida, pelas 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas.

8 — Antes da celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar uma caução no montante de 5 % do valor da adjudicação, que será prestada em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos previstos no caderno de encargos.

9 — a) A empreitada é por preço global, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Nos pagamentos e eventuais financiamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 202.º a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles digam respeito.

10 — Quando o concorrente for um agrupamento de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente em uma única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha:

A classificação como empreiteiro geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor total da proposta;

As 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros. Neste caso, ficará a eles vinculado por contrato para a execução dos trabalhos correspondentes, devendo ser anexadas à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, acompanhadas dos correspondentes certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas;

- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso;
- d) Qualificação dos concorrentes:

d.1) A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base nos valores de referência dos indicadores de liquidez geral, de autonomia financeira e do grau de cobertura do imobilizado discriminados em seguida, tendo em conta a evolução dos três últimos exercícios, e são calculados através da média desses anos, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem cumulativamente, no mínimo, os valores do quartil inferior:

Indicadores	Quartil inferior	Mediana	Quartil superior
Liquidez geral (%) = $\frac{\text{Existências} + \text{disponibilidades} + \text{dívidas de terceiros a curto prazo}}{\text{Passivo a curto prazo}}$	101.82	132.95	229.49
Autonomia financeira (%) = $\frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Activo líquido total}}$	9.61	20.01	33.86
Grau de cobertura do imobilizado (%) = $\frac{\text{Capitais permanentes}}{\text{Imobilizado líquido}}$	112.21	271.32	984.55

d.2) A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita de acordo com os critérios seguidamente discriminados, sendo excluídos os concorrentes que não verifiquem cumulativamente os três critérios:

- Comprovação da execução de pelo menos uma obra de edifício de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato, preferencialmente de idêntica natureza da obra posta a concurso;
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise dos seguintes factores e subfactores:

	Factores	Subfactores
Preço	70 %	—
Valia técnica	30 %	—
Nota justificativa do preço proposto		10 %
Lista dos preços unitários		30 %
Programa de trabalhos		40 %
Plano de pagamentos		10 %
Memória descritiva e justificativa		10 %

14 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

15 — O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

16 — (Não aplicável.)

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

17 — (Não aplicável.)

18 — (Não aplicável.)

24 de Junho de 2002. — A Presidente da Direcção, *Maria José Dinis da Fonseca*.
3000061429

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

Anúncio

Concurso público para o fornecimento e aplicação de manta antivibratória nos troços CG-OD do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Processo n.º 55/02-GJC (nos termos do anexo III do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto).

1 — Metropolitano de Lisboa, E. P., Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 1049-039 Lisboa, Portugal (telefone: 213558457; telefax: 213574908).

2 — Fornecimento e aplicação de manta antivibratória.

3 — Lisboa/Odivelas, Portugal.

4 — a) Natureza — fornecimento e aplicação de manta antivibratória nos troços entre Campo Grande e Odivelas do Metropolitano de Lisboa, E. P., de acordo com as especificações constantes do processo de concurso;

Quantidades — 7300 m².

b) Os concorrentes terão de apresentar proposta para a execução da totalidade dos trabalhos.

c) (Não aplicável.)

5 — (Não aplicável.)

6 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

7 — Serão aplicáveis as especificações técnicas constantes do processo de concurso.

8 — O prazo máximo para a conclusão da 1.ª fase do fornecimento e aplicação da manta antivibratória será o que se encontra estipulado no programa geral de trabalhos, anexo ao processo de concurso, ou o que resultar da proposta apresentada pelo concorrente, se for inferior.

Deverão ser obrigatoriamente respeitadas as datas de início e conclusão da 2.ª fase, tal como previstas no referido documento.

9 — a) O processo de concurso (peças escritas e desenhadas) pode ser obtido na sede executiva do Metropolitano de Lisboa, E. P., sita na Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 1049-039 Lisboa, Portugal, onde pode ser examinado todos os dias úteis (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos) (telefone: 213558457; fax: 213574908), desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) O custo do processo de concurso é de 150 euros, acrescido de IVA à taxa legal, por cada colecção completa, a pagar em numerário ou cheque emitido em nome do Metropolitano de Lisboa, E. P. A entrega do processo será efectuada no prazo máximo de seis dias úteis contados da data da recepção do respectivo pedido escrito.

10 — a) As propostas deverão dar entrada, contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas do dia 26 de Julho de 2002.

b) As propostas serão remetidas para a sede executiva do Metropolitano de Lisboa, E. P., sita na Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 1049-039 Lisboa, Portugal.

c) As propostas e demais documentação deverão ser redigidas em língua portuguesa.

11 — a) Poderão assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os concorrentes ou os seus representantes legais que para o efeito estejam devidamente credenciados.

b) O acto público terá lugar às 10 horas do 1.º dia útil seguinte à data limite estabelecida para a entrega das propostas, nas instalações da empresa, sitas na Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 1049-039 Lisboa, Portugal.

12 — Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário prestará, no prazo de seis dias contados da notificação da adjudicação, uma caução inicial no valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, a libertar após a recepção definitiva.

13 — O fornecimento será realizado por série de preços, sendo as condições de pagamento as previstas no caderno de encargos.

14 — Poderão concorrer grupos de empresas, devendo, em caso de adjudicação, encontrar-se constituídas juridicamente sob a forma de agrupamento complementar de empresas até à data de celebração do contrato.

15 — Só serão admitidos os concorrentes que preencham as condições mínimas de carácter económico e técnico indicadas nos artigos 9 e 10 do programa de concurso específico e no artigo 15 do programa de concurso base.

16 — O prazo de validade das propostas é de 90 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se, contudo, prorrogado por igual período por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

17 — A apreciação das propostas, para efeitos de adjudicação, será feita com base nos seguintes critérios:

c.1) O valor global actualizado da proposta, calculado à data limite de apresentação das propostas;

c.2) Os prazos propostos para o fornecimento e para a aplicação da manta antivibratória no que se refere à 1.ª fase;

c.3) A qualidade e mérito técnico da proposta.

A cada proposta será atribuída uma pontuação global, por soma ponderada, para cujo cálculo se considerarão os seguintes coeficientes de ponderação dos critérios:

c.1) O valor global actualizado da proposta, calculado à data limite de apresentação das propostas — (c.1) = 45 %;

c.2) Os prazos propostos para o fornecimento e para a aplicação da manta antivibratória no que se refere à 1.ª fase — (c.2) = 40 %;

c.3) A qualidade e mérito técnico da proposta = 15 %.

18 — Projecto co-financiado pelo FEDER.

19 — (Não aplicável.)

20 — O presente anúncio é enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* a 21 de Junho de 2002.

21 — O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias a 21 de Junho de 2002.

21 de Junho de 2002. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Manuel Alcindo Antunes Frasquilho*.
3000060811

RECTIFICAÇÕES

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Anúncio de rectificação

Concurso público para a empreitada «Construção de caminhos de cabos e instalação de rede estruturada no edifício do Instituto de Ciências Fisiológicas e de Medicina Preventiva».

Rectificam-se as seguintes disposições do anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002:

6 — As propostas, que serão redigidas em português e terão de dar entrada até às 16 horas e 30 minutos do dia 22 de Julho de 2002 nas instalações da Direcção de Serviços Técnicos da Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1699 Lisboa Codex, serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

7 — b) O acto público do concurso terá lugar nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa e realizar-se-á pelas 10 horas do dia 23 de Julho de 2002.

Anúncio enviado para o *Diário da República* em 21 de Junho de 2002.

21 de Junho de 2002. — O Reitor, *José Barata Moura*.

3000060940

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso rectificativo

Concurso público para fornecimento de um veículo de recolha de resíduos sólidos urbanos

Para os devidos efeitos se torna pública a rectificação do aviso enviado para publicação no *Diário da República*, de 4 de Junho de 2002. Assim, no n.º 9, alínea b), onde se lê:

9 — b) Esse lugar terá lugar no dia 5, pelas 10 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Golegã, sita no Largo D. Manuel I, Golegã.

deve ler-se:

9 — b) O acto público da abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Golegã, sita no Largo de D. Manuel I, Golegã.

17 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.
1000087695

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e outros, estará patente na Direcção-Geral da Energia, sita em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 87, e nas Secretarias das Câmaras Municipais dos concelhos de Coimbra, Condeixa-a-Nova, Miranda do Corvo, Penela, Ansião, Alvaiázere, Ferreira do Zêzere e Tomar, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo El 1.0/67743, para o estabelecimento de:

Desmontagem da linha aérea, a 150 kV, Zêzere-Pereiros 2, com ocupação do corredor pela nova linha aérea, a 220 kV, Pereiros-Zêzere, na extensão de 70 846 m, entre a subestação de Pereiros e a subestação do Zêzere.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

7 de Junho de 2002. — O Director de Serviços, *Martins de Carvalho*. 3000060774

Região de Turismo de São Mamede
(Alto Alentejo)

Aviso

Por meu despacho de 4 de Maio de 2002:

Maria Madalena Frutuoso Miranda Nunes da Silva, assistente administrativa principal — nomeada assistente administrativa especialista do quadro desta Região de Turismo. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2002. — O Presidente, *António José Ceia da Silva*. 1000087675

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Chaves

Despacho

Por deliberação de 5 de Abril do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Francisco António dos Santos Afonso — contratado como técnico de 2.ª classe (área de anatomia patológica) no Hospital Distrital de Chaves, em regime de avença por um ano, tacitamente renovável, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil*. 3000057652

Serviço de Prevenção e Tratamento
da Toxicodependência

Direcção Regional do Norte

Despacho

Por despacho do conselho de administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência de 27 de Março de 2002, foi autorizada a rectificação das cláusulas n.ºs 1 e 3 do contrato em regime

de avença, passando o Dr. Nivaldo Duarte de Morais, com a categoria equiparada a assistente hospitalar de psiquiatria, escalão I, índice 123, a praticar 120 actos médicos por mês, pelo valor de 1509,78 euros, actualizável sempre e na mesma percentagem que se verifique aumento do índice 100 do estatuto remuneratório dos corpos especiais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2002. — O Vogal da Direcção Regional do Norte, *António Carlos Ferreira*. 3000047522

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto da Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal

Aviso

Alvará n.º 7/2002

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Alcolar», sito no Largo do Barão de Samora Correia, edifício do antigo hospital, freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal, propriedade de Alcolar — Lar para a Terceira Idade, L.ª

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — lar de idosos;

Lotação máxima — 27 idosos em lar.

Vai este alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

10 de Maio de 2002. — Pelo Director, a Directora Distrital-Adjunta, *Carmen Marinho Ribeiro*. 3000056437

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social
de Viana do Castelo

Alvará n.º 2/2002

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, da alínea f) do n.º 2 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Residência Carinho», sita no lugar do Outeiro, freguesia de Portela Susã, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, propriedade de Residência Carinho — Apoio à Terceira Idade, L.ª, sendo requerente Residência Carinho — Apoio à Terceira Idade, L.ª

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — lar de idosos;

Lotação — a lotação máxima é de 10 idosos.

Vai este alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

29 Maio de 2002. — O Director do Centro, *A. Boalhosa de Freitas*. 3000058500

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Delegação de Transportes do Norte

Aviso n.º 1224/SEP

Por imposição camarária, foi alterado o término da carreira Lavadores (praia)-Porto (Avenida dos Aliados) (conc. 3642), pas-

sando a mesma a designar-se por Lavadores (praia)-Porto (Cordoaria).

8 de Maio de 2002. — O Director de Serviços, *A. Pereira Lima*.
3000054619

Aviso n.º 1225/SEP

Por imposição camarária, foi alterado o término da carreira Leça da Palmeira (Igreja)-Porto (Avenida dos Aliados) (conc. 3803), passando a mesma a designar-se por Leça da Palmeira (Igreja)-Porto (Boavista).

8 de Maio de 2002. — O Director de Serviços, *A. Pereira Lima*.
3000054623

Aviso n.º 1359/SEP

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a firma Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, Porto, requereu a concessão de uma carreira, em regime regular, urbana entre Gondomar (Sete Caminhos), concelho de Gondomar, e Porto (Hospital de São João), concelho do Porto, ambas do distrito do Porto, passando por Gondomar (Carvalha), Gondomar (Soutelo), Porto (São Roque), Porto (Ranha) e Porto (Areosa).

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, Porto.

22 de Maio de 2002. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.
3000058482

TRIBUNAIS

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio

Processo n.º 408/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Ilídio Machado da Mota, L.ª

Requerida — Padaria de Adães, L.ª

Susana Maria M. Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos:

Faz saber que são citados os credores da requerida Padaria de Adães, L.ª, identificação fiscal n.º 502988509, com domicílio no lugar de Cepães, Adães, 4750 Barcelos, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 14 de Maio de 2002.

21 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Susana Maria M. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *António Matos Ferreira*.

1000081219

TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio

Processo n.º 314-A/1998.

Execução sumária.

Exequente — Abbott Laboratórios, L.ª

Executado — Laboratórios de Análises Clínicas Dr. Vítor Faria Vaz, L.ª

Correm éditos de 20 dias para citação dos credores desconhecidos, que gozem de garantia real sobre os bens penhorados ao executado abaixo indicado, para reclamarem o pagamento dos respectivos créditos pelo produto de tais bens no prazo de 15 dias, findo o

dos éditos, que se começará a contar da segunda e última publicação do presente anúncio.

Bens penhorados — direitos.

Executado — Laboratórios de Análises Clínicas Dr. Vítor Faria Vaz, L.ª, com domicílio no Largo do Monsenhor Joaquim Alves Brás, 10, 6300 Guarda.

17 de Abril de 2002. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Ribeiro Maciel*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lourenço*.
3000061145

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 409/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Francisco Carlos Batista Gonçalves e outro(s).

Requerida — Fábrica de Calçado Renducal, L.ª

Paula Ribas, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães:

Faz saber que são citados os credores da requerida Fábrica de Calçado Renducal, L.ª, com domicílio no lugar de Miguel, Rendufe, 4800 Guimarães, contribuinte n.º 503849227, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 13 de Maio de 2002.

Deverão ainda indicar o liquidatário que entendam como mais idóneo com vista à sua designação no processo.

16 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Freitas*.
1000079094

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio

Processo n.º 482/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.

Requerido — CSM — Vidraria Artesanal, L.ª

Ana Cristina Batalha Cardoso, juíza de direito do 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria:

Faz saber que são citados os credores da requerida CSM — Vidraria Artesanal, L.ª, identificação fiscal n.º 504014099, com sede em Carreira D'Água, Pavilhões Curado, Barosa, 2400 Leiria, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 31 de Maio de 2002.

14 de Junho de 2002. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Batalha Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Casalinho*.
3000061120

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio

Processo n.º 220/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Fagor Lusitana, Electrodomésticos, L.ª

Requerido — Joaquim Vieira de Almeida.

Maria Teresa F. M. Garcia, juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão:

Faz saber que por sentença de 18 de Junho de 2002, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido Joaquim Vieira de Almeida, com domicílio no sítio dos Guenos, Rasmalho, Aparta-

do 484, 8500 Portimão, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. José Estevão Pinto Oliveira, residente na Praceta do Outeiro da Vela, 155, 5.º, B, 2750 Cascais.

19 de Junho de 2002. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. M. Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa*. 3000060872

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio

Processo n.º 314/2002.

Falência (requerida).

Requerente — GASMINHO — Distribuidora de Gás, L.ª

Requerida — Cafersilva Construções, L.ª

Emídio José M. S. Rocha Peixoto, juiz de direito da Secção de Processos do Tribunal da Comarca de Amares:

Faz saber que são citados os credores da requerida Cafersilva Construções, L.ª, identificação fiscal n.º 974491241, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amares com o n.º 318/980305, com domicílio na Rua de Santa Catarina, 24, bloco E, 3.º, Ferreiros, 4720 Amares, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que dispõem (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 14 de Maio de 2002.

17 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Emídio José M. S. Rocha Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*. 1000081212

Anúncio

Processo n.º 315/2002.

Falência (requerida).

Requerente — GASMINHO — Distribuidora de Gás, L.ª

Requerida — Transportes Soares — Domingos Soares Silva.

Emídio José M. S. Rocha Peixoto, juiz de direito da Secção de Processos do Tribunal da Comarca de Amares:

Faz saber que são citados os credores da requerida Transportes Soares — Domingos Soares Silva, identificação fiscal n.º 500567069, com domicílio no n.º 24, bloco E, 3.º, Ferreiros, 4720 Amares, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que dispõem (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 14 de Maio de 2002.

17 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Emídio José M. S. Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Etelvina Gonçalves*. 1000081213

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio

Processo n.º 51/2002.

Falência (apresentação).

Requerente — Soci-Roxo — Concentrados Alimentares, L.ª

Credora — Caixa de Crédito Agrícola de Santiago do Cacém e outro(s).

O Dr. Marco Alexandre Lourenço Brites, juiz de direito deste Tribunal:

Faz saber que por sentença de 17 de Junho de 2002, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerente Soci-Roxo — Concentrados Alimentares, L.ª, com sede na Herdade do Sabugueiro, Montes Velhos, 7600 São João de Negrilhos, tendo sido fixado

em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. João Carlos Salvado Martinho, com escritório na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 78, em Estremoz.

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor, que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

18 de Junho de 2002. — O Juiz de Direito, *Marco A. L. Brites*. — O Oficial de Justiça, *Luís do Pereiro*. 3000060887

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio

Processo n.º 344/2002.

Falência (requerida).

Requerente — CARPAN — Coop. Abastecedores dos Retalhistas.

Requerido — Fernando Moreira da Silva.

Herculano José R. Esteves, juiz de direito da Secção de Processos do Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso:

Faz saber que são citados os credores do requerido Fernando Moreira da Silva, com domicílio na Avenida da República, bloco B/2, 2.º, direito, Póvoa de Lanhoso, 4830-523 Póvoa de Lanhoso, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que dispõem (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 6 de Maio de 2002.

8 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Armando Reis*. 3000060261

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Anúncio

Processo n.º 220/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Vítor Manuel Godinho Encarnação.

Requerido — Jorge Manuel Antunes Batista.

Raquel Costa, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos:

Faz saber que são citados os credores do requerido Jorge Manuel Antunes Batista, estado civil: desconhecido, com domicílio na Foz de Alge, Madeireiros, Figueiró dos Vinhos, 3260 Figueiró dos Vinhos, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que dispõem (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 11 de Abril de 2002.

14 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — O Oficial de Justiça, *Marcolino Lopes*. 3000056250

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anúncio

Processo n.º 45/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Ministério Público.

Requerida — Gonçalves & Videira — Activ. Hoteleiras, L.ª

O Dr. Rui Sanches e Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira:

Faz saber que são citados os credores da requerida Gonçalves & Videira — Actividades Hoteleiras, L.ª, contribuinte fiscal n.º 504878158, com sede na Praça da Liberdade, 4920 Vila Nova de Cerveira, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da Re-*

pública, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 5 de Fevereiro de 2002.

8 de Fevereiro de 2002. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Rodrigues*. 3000020374

Anúncio

Processo n.º 50/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. Requerida — BORANATEX — Armazém e Confeção de Vestuário, L.ª

O Dr. Rui Sanches e Silva, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira:

Faz saber que são citados os credores da requerida BORANATEX — Armazém e Confeção de Vestuário, L.ª, contribuinte fiscal n.º 504247050, com sede em Mata Velha, Loivo, 4920 Vila Nova de Cerveira, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 8 de Fevereiro de 2002.

13 de Fevereiro de 2002. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Rodrigues*. 3000020385

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 181/2002.

Falência (apresentação)

Requerente — Carena Internacional — Consultores Navais, L.ª

Manuel Carlos G. Varandas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores da requerente Carena Internacional — Consultores Navais, L.ª, identificação fiscal n.º 500869120, com sede na Rua de Saraiva de Carvalho, 103, Lisboa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 21 de Maio de 2002.

29 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 3000061150

Anúncio

Processo n.º 59/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Sociedade Europeia de Leasing — SEL, S. A.

Requerido — Heliodoro Espírito Santo dos Santos e outra.

Manuel Carlos G. Varandas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores dos requeridos Heliodoro Espírito Santo dos Santos e mulher, Maria Albertina Rodrigues Gomes dos Santos, com domicílio no Casal do Barota, lote 75, 3.º, C, Massamá, Sintra, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 27 de Fevereiro de 2002.

3 de Junho de 2002. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 3000060396

Anúncio

Processo n.º 204/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Intermediários de Comércio Bravo, S. L.

Requerida — Frio-Monti — Comércio e Indústria de Carnes, Peixe, Cereais, Legumes e Gado, S. A.

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito, em substituição do juiz titular, do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores da requerida Frio-Monti — Comércio e Indústria de Carnes, Peixe, Cereais, Legumes e Gado, S. A., com sede na Rua de Manuel Gomes Nepomuceno, 17, Montijo, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 3 de Junho de 2002.

18 de Junho de 2002. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 3000060573

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 222/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Cat & Co., S. A.

Requerida — SARAVAH — Moda e Desporto, L.ª

Maria de Fátima Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores da requerida SARAVAH — Moda e Desporto, L.ª, com domicílio na Rua de Pinheiro Chagas, 6, Lisboa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 3 de Junho de 2002.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

14 de Junho de 2002. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*. 3000060583

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo de falência n.º 262/00 — 2.º Juízo.

Requerida — A. S. Guimarães e Filhos, L.ª, com sede na Rua do Amial, 130, 4200 Porto.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 22 de Dezembro de 2000, por sentença de 24 de Abril de 2002 foi declarada a falência da requerida acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeada liquidatária judicial a Dr.ª Maria da Conceição Ferreira dos Santos, com escritório na Rua do Jornal Correio da Feira, 5, 3.º, direito, S, 4520 Santa Maria da Feira.

30 de Abril de 2002. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ferreira*. 3000054938

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso

José Carlos Martins Rolo, vice-presidente, na falta do presidente, da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, para cumprimento disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 12 de Maio de 2002, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 10/86, emitido no dia 23 de Setembro de 1986 a favor de São Rafael Urbanizações, L.ª, para urbanização do prédio localizado em São Rafael, freguesia de Albufeira

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração à licença de loteamento na Divisão Administrativa de Obras Particulares, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

10 de Maio de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*. 3000054232

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador da Divisão Administrativa e Financeira de 29 de Maio de 2002, foram reclassificados, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho:

Cristovão Inocêncio Nunes, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, índice 123 — para o lugar de pedreiro, 1.º escalão, índice 137.

José Manuel Vieira, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, índice 123 — para o lugar de pedreiro, 1.º escalão, índice 137.

Rui Manuel Gonçalves Batista, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, índice 123 — para o lugar de tractorista, 1.º escalão, índice 137.

Os nomeados dispõem de 20 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a aceitação da nomeação.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, de acordo com o artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Junho de 2002. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *José Luís Aldinhas Fitas*. 1000087666

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 6 de Junho de 2002 do vereador da Divisão Administrativa e Financeira, se procedeu à nomeação de Custódio Emídio Risco Marques e José Rosa Gomes Barradas para os lugares de operário qualificado principal (jardineiro), 1.º escalão, índice 197, 1.º e 2.º classificados no concurso interno de acesso geral para dois lugares de operário qualificado principal (jardineiro), cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 2002.

Os mesmos deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2002. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *José Luís Aldinhas Fitas*. 1000087903

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso

O Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça:

Torna público que, por seu despacho datado de 7 de Junho de 2002, nomeou no quadro de pessoal desta Câmara Municipal Maria Madalena Antunes Albino Barcelos e Luísa Maria Silva Gonçalves Lúcio Mendes para os lugares de auxiliar administrativo, após aprovação em concurso externo de ingresso.

O prazo para tomada de posse é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*. 1000087651

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, no âmbito das competências da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por meu despacho de 27 de Maio de 2002 foram nomeados, na sequência do concurso externo de ingresso para preenchimento de três lugares de técnico profissional de 2.ª classe — área de contabilidade, por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2002, os seguintes candidatos, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares na ordem da respectiva lista:

Cristina Maria Panasqueira Coelho — 11,91 valores.

Luís Adriano Marcelino Gomes — 11,75 valores.

Lucinda de Fátima Trindade Trigacheiro — 11,25 valores.

As nomeações em causa estão isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Maio de 2002 — O Presidente da Câmara, *António Paiva*. 1000087681

Aviso

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Maio de 2002, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano, a partir do dia 9 de Julho de 2002, do funcionário do quadro desta Câmara Municipal, com a categoria de cabouqueiro, Carlos Vital Vaz Parque.

28 de Maio de 2002 — O Presidente da Câmara, *António Paiva*. 1000087875

Aviso

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público que, por meu despacho de 10 de Maio de 2002, foi reclassificado, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril, o funcionário António Maria Chanino em operário altamente qualificado, ficando posicionado no escalão 1, índice 182, com efeitos a partir de 6 de Abril de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2002 — O Presidente da Câmara, *António Paiva*. 1000087876

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 30/84

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 30/84 (processo n.º 35/01), requerido por Sandra Joaquina de Car-

valho Braga, número de identificação fiscal 210352736, residente no lugar de Gateira, da freguesia de Mancelos, na qualidade de procuradora de Susete Maria de Carvalho Braga Luís, sendo esta última proprietária do lote n.º 6 objecto do pedido de alteração, pelo período de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

30 de Abril de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Acácio Carlos da Silva Magalhães*. 3000053821

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso

Pedido de licenciamento de operação de loteamento

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de José Teixeira da Silva — Sociedade Unipessoal, L.da, com sede no Clube Residencial da Madalena, deste concelho, número de identificação de pessoa colectiva 505073811, para licenciamento de uma operação de loteamento destinada à constituição de 18 lotes de terreno destinados à habitação, sendo o lote n.º 1 destinado a habitação colectiva e os restantes lotes a habitação unifamiliar, a incidir sobre o prédio rústico denominado «Campo, Leira e Sorte da Casa», sito no lugar de Cepelos, da freguesia de Fregim, deste município, pelo período de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Dados do projecto (operação de loteamento) — 5724 m² destinados à constituição de 18 de terreno, 1270 m² para arruamento, 806,50 m² a área ajardinada, 728 m² para passeios, 337,50 m² para baía de estacionamento e 44 m² para alargamento do caminho.

Durante o período de discussão pública acima fixado podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

13 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*. 3000055328

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIÓLOS

Aviso

Reclassificações

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 3 de Junho de 2002, foram reclassificados profissionalmente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários infra-indicados:

Américo Manuel Lopes Casas Novas, cantoneiro de arruamentos — reclassificado como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

António João Correia Galhardo, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

António José Pombinho Macau, cantoneiro de limpeza — reclassificado em fiel de mercados e feiras, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Ezequiel José Canôa Maneta, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Hugo Alexandre Catalão Canelas, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Idalino João Paixão Pereira, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em serralheiro civil, do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste município.

Jacinto António Calhau Chameca, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Jerónimo José Figueiredo Recto, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Joaquim António do Rosário Requetim, carpinteiro de limpos — reclassificado em marceneiro, do grupo de pessoal operário altamente qualificado do quadro de pessoal deste município.

Josué Joaquim do Carmo Tira-Picos, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste município.

Leontino Manuel Chaveiro Nogueira, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em pedreiro, do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste município.

Luís Fernando Pereira Barreiros, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em canalizador, do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste município.

Manuel Alcides Querido Cascabulho, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Manuel Francisco Zorro Pontinha, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em tractorista, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Maria João Estrada Amaral, assistente administrativa especialista — reclassificada em tesoureira, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste município.

Nelson Rodrigo Sécio Pereira, electricista — reclassificado em montador electricista, do grupo de pessoal operário altamente qualificado do quadro de pessoal deste município.

Sérgio David Ratão Falcão, cantoneiro de arruamentos — reclassificado em condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Mais se torna público que o prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As presentes reclassificações não estão sujeitas a visto do Tribunal de Contas.

7 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*. 1000087678

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Aviso n.º 131/02

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público que, por despacho do vereador do pelouro da administração interna e pessoal datado de 12 de Junho de 2002, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Ana Carina Cunha da Silva foi reclassificada como assistente administrativo (escalão 1, índice 192).

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2002. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*. 1000087662

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso de transição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 8 de Abril de 2002, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determinou a transição do funcionário José Joaquim Taipas Trindade, operador de estações elevatórias e de tratamento de águas, de acordo com as regras constantes do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril, o funcionário ficará integrado na carreira de operário altamente qualificado, categoria de operário, escalão 1, índice 182, a partir de 8 de Abril de 2002.

29 de Abril de 2002. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)
1000087883

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso de nomeação n.º 177/2002-SRH

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 6 de Junho de 2002, e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei para o lugar de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação a candidata aprovada, Guiomar Santos Oliveira Afonso.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

14 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.
1000087924

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Edital

João Gonçalves Martins Batista, presidente da Câmara Municipal de Chaves:

Faz público que o executivo municipal, em sua reunião ordinária do passado dia 6 de Maio de 2002, deliberou, por unanimidade, proceder à publicitação, para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de Novembro, de que o pedido de aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento da obra de instalação de um paiol permanente para armazenamento de material explosivo e instalação de escritório de apoio, localizado no lugar de Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, apresentado pela requerente A. M. Pirotécnica, L.ª, se encontra devidamente instruído nos termos do disposto nos artigos 10.º e 12.º do retromencionado diploma legal.

Assim, convidam-se os interessados a apresentar, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da afixação do presente edital, quaisquer reclamações contra o requerido, alegando-se, eventualmente, razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de costume, publicado no *Diário da República*, e num jornal local.

E eu, *Marcelo Caetano Martins Delgado*, director de Departamento Municipal de Administração Geral do Município de Chaves, o subscrevi.

20 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.
1000088086

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

Aviso

Transição de pessoal

Para os devidos efeitos, e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril, e por meu despacho de 4 de Junho de 2002, determinei que se operasse a seguinte transição:

Para a carreira de operário altamente qualificado, categoria de operário, o actual operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras desta Câmara Municipal Nelso Teixeira da Rocha Lourenço, ficando posicionado no escalão 1, índice 182.

5 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.
1000087649

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso

Alteração de licença de operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião de 6 de Maio de 2002, dá-se conhecimento de que está aberto um período de discussão pública relativa ao pedido de alteração da licença de operação do loteamento n.º 1/99, emitido em nome de José de Almeida, para o prédio denominado «Quinta de Repolos — Relógio do Sol», freguesia de Almacave.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O pedido de alteração de licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Repartição Administrativa do Departamento Técnico desta Câmara, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas, podendo os proprietários dos lotes apresentar oposição escrita em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

14 de Maio de 2002. — O Vereador, com poderes delegados, *José Manuel Lopes dos Santos*.
3000056252

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 109/2002-DRH

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois técnicos superiores de educação de 2.ª classe.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Maio do ano em curso, proferido ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois técnicos superiores de educação de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O cargo é remunerado pelo índice 310, escalão 1, do sistema retributivo da função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98 e 412-A/98, de 18 e 30 de Dezembro, respectivamente.

4 — O concurso é válido apenas para os lugares postos a concurso, conforme disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tendo preferência, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — O local de trabalho situa-se na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Leiria.

7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — o vereador Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço.

Vogais efectivos:

A chefe da Divisão da Educação, Dr.ª Maria Emília da Costa Ferreira Francisco, e o Dr. Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício.

Vogais suplentes:

A chefe da Divisão da Cultura, Dr.ª Maria de Fátima da Costa Bentes, e o director do Departamento de Administração Geral, Dr. Sérgio Carvalho Jorge da Silva.

7.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7.2 — O júri do concurso será também o júri do estágio.

8 — Conteúdo funcional — compreende funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, conforme o definido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 5 de Julho, no âmbito do planeamento educativo, elaboração da carta educativa e dos equipamentos educativos, programação de animação pedagógica e intervenção sócio-familiar.

9 — O provimento nos lugares fica dependente de prévia aprovação em estágio, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), conforme estabelecido na parte final da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e é feito de acordo com o ordenamento na correspondente lista de classificação final, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

10 — O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano, devendo, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

10.1 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato além do quadro, no caso de indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de requisição, nos restantes casos, conforme determina a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10.2 — A avaliação e classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética dos seguintes elementos:

- Relatório de estágio, em que serão considerados como parâmetros de ponderação obrigatória a estruturação, as características relevantes do trabalho exercido pelo estagiário, a profundidade da análise e a capacidade de síntese;
- Classificação de serviço referente ao período de estágio, a qual será atribuída com observância das regras previstas no Regulamento da Classificação de Serviço na Função Pública, constante do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro;
- Avaliação das acções de formação que vierem a ter lugar durante o período do estágio.

11 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

12 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.1 — Constituem habilitações literárias legalmente exigidas para os cargos as licenciaturas em Ciências da Educação ou em Sociologia.

13 — Métodos de selecção — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação e classificação dos candidatos far-se-á através de avaliação curricular (*AC*), prova escrita de conhecimentos (*PEC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

13.1 — Na avaliação curricular o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 2) + FP + EP}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
 2, 1 e 1 = coeficientes de ponderação.

Habilitações académicas:

Habilitação acima do mínimo exigível — 20 valores;
 Habilitação mínima exigível — 19 valores.

Formação profissional — em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional nas áreas das ciências da educação ou sociologia, até ao limite máximo de 20 valores:

Mais de três acções de formação — 20 valores;
 De uma a três acções de formação — 15 valores;
 Sem acções de formação — 10 valores.

Experiência profissional — em que se atenderá ao desempenho das funções nas áreas das ciências da educação ou sociologia:

Com experiência profissional — 20 valores;
 Sem experiência profissional — 19 valores.

13.2 — O programa da prova escrita de conhecimentos foi aprovado por meu despacho de 23 de Maio de 2002.

13.3 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de duas horas, com trinta minutos de tolerância, será cotada para 20 valores e versará sobre:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002, de 29 de Janeiro e de 25 de Fevereiro, respectivamente — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril — aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinamentos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos;

Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto — fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento.

Nesta prova será permitida aos candidatos a consulta de legislação não anotada nem comentada.

13.4 — A prova escrita de conhecimentos terá carácter eliminatório quando a classificação nela obtida for inferior a 9,5 valores.

13.5 — A entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, mediante a ponderação dos parâmetros que a seguir se indicam, e será classificada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d + e + f}{6}$$

em que:

- a* = conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
- b* = capacidade de comunicação;
- c* = capacidade de inovação;
- d* = sentido de responsabilidade;
- e* = segurança demonstrada na procura de soluções para situações e problemas apresentados;
- f* = motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

13.5.1 — Cada um dos parâmetros será valorado de acordo com a seguinte tabela:

- Favorável preferencialmente* — de 19 a 20 valores;
- Bastante favorável* — de 16 a 18 valores;
- Favorável* — de 12 a 15 valores;
- Favorável com reservas* — de 8 a 11 valores;
- Não favorável* — menos de 8 valores.

13.6 — Classificação final — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultando a classificação final dos concorrentes da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 3) + (PEC \times 4) + (EPS \times 3)}{10}$$

em que:

- CF* = classificação final;
- AC* = avaliação curricular;
- PEC* = prova escrita de conhecimentos;
- EPS* = entrevista profissional de selecção;
- 3, 4 e 3 = coeficientes de ponderação.

13.7 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de desempate referidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.8 — Se ainda assim subsistir o empate, competirá ao júri do concurso estabelecer outros critérios de desempate, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

13.9 — Os critérios de classificação e ponderação da avaliação curricular, da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso realizada em 28 de Maio de 2002.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria. O requerimento, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Repartição Administrativa da mesma Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome completo, data de nascimento do candidato, nacionalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão e validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, se tiver);
- b*) Habilitações académicas;
- c*) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d*) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

14.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a*) Documento(s) autêntico(s) ou autenticado(s) comprovativo(s) das habilitações académicas e de outros graus académicos de que os candidatos sejam titulares, podendo o(s) mesmo(s) ser autenticado(s) na Divisão de Recursos Humanos perante a apresentação do(s) documento(s) original(is);
- b*) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado;
- c*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

Deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 12 deste aviso, podendo a mesma ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

14.3 — Em relação aos candidatos deficientes, é inicialmente dispensada a apresentação do documento comprovativo da deficiência (igual ou superior a 60 %) desde que os mesmos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos. Devem ainda mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção possa ser adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

14.4 — A falta de qualquer documento que deva acompanhar o requerimento de admissão ao concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

14.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A admissão e a exclusão dos candidatos regem-se pelo disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, sendo a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria o serviço a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos pelas formas previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, sendo a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria o serviço a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

3 de Junho de 2002. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*. 1000087923

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso

Concurso n.º 18/2002 — Concurso externo de ingresso para preenchimento de três lugares vagos na categoria de coeiro do grupo de pessoal auxiliar.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal de 7 de Maio de 2002, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de três lugares vagos na categoria de coeiro do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 — O presente concurso visa exclusivamente o provimento dos mencionados lugares, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

7 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 150, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — A este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos habilitados com a escolaridade mínima obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deve ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé e entregue pessoalmente na Secção de Gestão e Formação de Pessoal desta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100 Loulé.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

9.3 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados no n.º 8.1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópia dos mesmos;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem devidamente autenticada e datada, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública.

10 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

Prova prática de conhecimentos;
Entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova prática de conhecimentos incidirá sobre o seguinte programa:

Abrir uma cova.

13.2 — Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em comparação com o perfil de exigências da função.

13.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

14.1 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

17 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Hélder Manuel Faria Martins, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

José António Quadros da Silva, chefe de Divisão de Salubridade e Resíduos Sólidos, e José Fernando Marcos Martins, chefe de serviços de higiene e limpeza.

Vogais suplentes:

Vitalino Rosário Viegas, encarregado de cemitério, e Jaime Pintasilgo Pinguinha, encarregado de serviços de higiene e limpeza.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Maio de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000087693

Aviso

Concurso n.º 17/2002 — concurso externo de ingresso para preenchimento de 18 lugares vagos na categoria de cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal de 7 de Maio de 2002, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de 18 lugares vagos na categoria de cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em todos os concursos externos de ingres-

so na função pública em que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

3 — O presente concurso visa exclusivamente o provimento dos mencionados lugares, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

7 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 150, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — A este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos habilitados com a escolaridade mínima obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deve ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé e entregue pessoalmente na Secção de Gestão e Formação de Pessoal desta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100 Loulé.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

9.3 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados no n.º 8.1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópia dos mesmos;

- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem devidamente autenticada e datada, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública.

10 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

- Prova prática de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova prática de conhecimentos incidirá sobre o seguinte programa:

- Remoção de lixos;
- Varredura e limpeza de sarjetas.

13.2 — Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em comparação com o perfil de exigências da função.

13.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

14.1 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

17 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Hélder Manuel Faria Martins, vice-presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

José António Quadros da Silva, chefe de Divisão de Salubridade e Resíduos Sólidos, e José Fernando Marcos Martins, chefe de serviços de higiene e limpeza.

Vogais suplentes:

Jaime Pintassilgo Pinguinha, encarregado de serviços de higiene e limpeza, e Ezequiel Guerreiro Tomás, encarregado de serviços de higiene e limpeza.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Maio de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000087694

Aviso**Concurso n.º 20/2002 — concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de operador de reprografia do grupo de pessoal auxiliar.**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal de 13 de Maio de 2002, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de operador de reprografia do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — O presente concurso visa exclusivamente o provimento dos mencionados lugares, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

7 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 128, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — A este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos habilitados com a escolaridade mínima obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deve ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé e entregue pessoalmente na Secção de Gestão e Formação de Pessoal desta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100 Loulé.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

9.3 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados no n.º 8.1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópias dos mesmos;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem devidamente autenticada e datada, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública.

10 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

- Prova oral de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova oral de conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

- a) Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- b) Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- c) Duração de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

13.2 — Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em comparação com o perfil de exigências da função.

13.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (*CF*), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

14.1 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

17 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Possolo Morgado Viegas, vereador.
Vogais efectivos:

Joaquim Manuel Pires de Sousa Barros, director de Departamento de Obras Municipais, e João Francisco Felizardo Viegas, director de Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Turismo.

Vogais suplentes:

Rosa Diamantina Sousa Baptista, chefe de secção, e Helena Maria Martins Lopo das Neves Coelho, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Maio de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000087690

Aviso

Concurso n.º 19/2002 — concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior (generalista) do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal de 18 de Abril de 2002, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior (generalista) do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste município.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

De acordo com o n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — O presente concurso visa exclusivamente o provimento do mencionado lugar, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho SEALOT n.º 42/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1996.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé.

5 — Remuneração — o vencimento no período de estágio será o previsto nos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de pessoal já vinculado à função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública local.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Informática de Gestão.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deve ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé e entregue pessoalmente na Secção de Gestão e Formação de Pessoal desta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100 Loulé.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.3 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados no n.º 6.1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

7.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente a experiência profissional actual e a anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias, ou fotocópia do mesmo;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração emitida pelo serviço de origem devidamente autenticada e datada, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

- Prova oral de conhecimentos específicos (PEC);
Avaliação curricular (AC);
Entrevista profissional de selecção (EPS).

11.1 — A prova oral de conhecimentos, com carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores, incidirá sobre o seguinte programa:

- Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loulé;
- Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- c) Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- d) Medidas de Modernização Administrativa — Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril, e 29/2000, de 13 de Março;
- e) Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
- f) Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

11.2 — Avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em comparação com o perfil de exigências da função.

11.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

12.1 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Regime de estágio:

17.1 — O estágio terá a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.

17.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

- Relatório do estágio;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Classificação obtida em curso de formação profissional, se for caso disso.

17.4 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos factores referidos no n.º 17.3.

18 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Sebastião Francisco Seruca Emídio, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

William Mendonça dos Santos, consultor de informática, e Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, directora de Departamento Administrativo.

Vogais suplentes:

Rui Salvador Felizardo Tardão, chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso, e Francisco Paulo Abreu de Sousa, especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira

de especialista de informática do grupo de pessoal de informática.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Maio de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000087692

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 31 de Maio de 2002, foi concedida ao nadador-salvador do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta autarquia, José Paulo Machado Caliço Martins, licença sem vencimento pelo período de 90 dias, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2002, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

3 de Junho de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000087703

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Maio de 2002, com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, foi considerado deserto o concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira de engenheiro (área de engenharia electrotécnica) tendo em vista o provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da referida carreira (dotação global), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 2001.

5 de Junho de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000087701

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Junho de 2002, foi concedida ao técnico profissional de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal desta autarquia, Joaquim Manuel Mealha Costa, licença sem vencimento pelo período de 60 dias, a gozar interpoladamente, nos três períodos seguidamente discriminados: de 24 de Junho a 14 de Julho, de 19 de Agosto a 10 de Setembro e de 4 a 19 de Novembro do corrente ano, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

12 de Junho de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000087698

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso

Transição

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril, que transitou para a categoria de operário da carreira de operário altamente qualificado, do grupo de pessoal operário, o operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras Carlos Manuel Marques de Matos, passando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 182 (564,80 euros), com efeitos a partir do dia 6 de Abril do corrente ano.

11 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*. 1000087645

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso SRH n.º 21/2002

Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico estagiário (área de recursos humanos)

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Março de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso

no *Diário da República*, 3.ª série, concurso externo de ingresso para um lugar de técnico estagiário (área de gestão de recursos humanos), do grupo de pessoal técnico, para exercer funções no Gabinete Técnico de Apoio da DARH — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

Gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

Especiais — os mencionados no artigo 5.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, habilitação com curso superior que não confira grau de licenciatura, bacharelato em Gestão de Recursos Humanos, sendo o respectivo estágio regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 19 deste aviso, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a) a f) do número anterior é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme o disposto no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo o vencimento ilíquido de 667,21 euros, correspondente ao escalão 1, índice 215, do sistema retributivo do grupo de pessoal técnico, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional — funções de concepção descritas no mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho: funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

6 — O concurso é válido para o lugar colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

7 — O júri de selecção tem a seguinte composição e converte-se posteriormente em júri de estágio:

Presidente — Armando Gonçalves Constâncio dos Santos, vereador.

Vogais efectivos:

Maria Madalena Ferreira de Oliveira, chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Helena Isabel Mendes Godinho, chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico.

Vogais suplentes:

Isabel Fernanda Lopes Duarte, técnica superior jurista estagiária, e Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes, técnica superior de 2.ª classe.

8 — O estágio tem carácter probatório e a duração de 12 meses.

9 — Os métodos de selecção são os seguintes: prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

10 — A prova escrita de conhecimentos tem carácter eliminatório de per si e é constituída por duas partes:

1.ª parte — conhecimentos gerais, relativos a direitos e deveres da função pública, quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, procedimento administrativo e modernização administrativa e Regulamento dos Serviços da Câmara Mu-

nicipal da Marinha Grande, sendo indicada a seguinte bibliografia:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º, n.ºs 2 e 3);

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e suas alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nomeadamente na parte respeitante a princípios gerais, fundamentação dos actos administrativos, direito à informação, audiência prévia dos interessados e notificações;

Modernização administrativa, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, apêndice n.º 164, de 5 de Dezembro de 2000;

2.ª parte — relativa a matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações exigidas.

A prova de conhecimentos tem a duração de duas horas e trinta minutos e é classificada de 0 a 20 valores.

11 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

13 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — De acordo com o artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devidamente comprovada, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do diploma citado no antecedente n.º 14, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

16 — Nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 1, do referido diploma, de forma a permitir que o seu processo de selecção se adeque, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.

17 — O candidato(a) classificado(a) em 1.º lugar no presente concurso frequentará o estágio em regime de contrato administrativo de provimento, com a duração de 12 meses.

18 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recep-

ção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa, com o novo código postal, e contactos telefónicos);
- habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Os candidatos já vinculados à função pública deverão proceder à indicação da categoria que possuem, serviço a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, além da classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa);
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;
- Identificação do concurso mediante de referência ao número e data do presente aviso.

19 — Os candidatos devem anexar, sob pena de exclusão da candidatura, a seguinte documentação:

Curriculum vitae detalhado e assinado;

Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais (fotocópias simples de documentos autênticos ou autenticados — artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março);

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

20 — Podem ainda anexar outros documentos que julguem relevantes para apreciação do seu mérito, como, por exemplo, relativos à formação profissional.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e demais legislação, se aplicável.

23 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, será afixada na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

24 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

25 — A avaliação e classificação final do estagiário(a) admitido(a) obedecerá aos seguintes critérios, após apresentação do competente relatório do estágio, que deve conter um capítulo específico da formação profissional frequentada durante o estágio:

- Relatório de estágio:
 - De 0 a 5 valores — *Mau*;
 - De 6 a 9 valores — *Mediocre*;
 - De 10 a 13 valores — *Suficiente*;
 - De 14 a 16 valores — *Bom*;
 - De 17 a 20 valores — *Muito bom*;
- Classificação de serviço — a classificação de serviço relativa ao período de estágio obedecerá aos seguintes critérios:
 - Qualidade de trabalho — perfeição do trabalho realizado, tendo em conta a frequência de erros — 0 a 10 valores;
 - Quantidade de trabalho — rapidez de execução sem prejuízo de qualidade — 0 a 10 valores;
 - Conhecimentos profissionais — teóricos e práticos relacionados com as exigências da função — 0 a 10 valores;
 - Adaptação profissional — facilidade de ajustamento a novas tarefas e situações — 0 a 10 valores;
 - Aperfeiçoamento profissional — interesse demonstrado em melhorar os conhecimentos profissionais e em corrigir defeitos e pontos fracos — 0 a 10 valores;

- Iniciativa — facilidade de encontrar soluções para os problemas, independentemente da intervenção do superior hierárquico — 0 a 10 valores;
- Criatividade — esforço demonstrado para criar ou desenvolver novos métodos, novas soluções, tendo em conta a adequação ao objectivo e a exequibilidade — 0 a 10 valores;
- Responsabilidade — capacidade de prever, julgar e assumir as consequências dos actos — 0 a 10 valores;
- Relações humanas no trabalho — facilidade de estabelecer e manter boas relações com as pessoas com quem trabalha e o interesse em criar bom ambiente de trabalho — 0 a 10 valores;
- Espírito de equipa — facilidade de integração e cooperação em trabalho de equipa — 0 a 10 valores.

A classificação de serviço será obtida pela seguinte fórmula:

$$CS = \frac{a) + b) + c) + d) + e) + f) + g) + h) + i) + j)}{10}$$

- Apuramento final — a classificação final do(a) candidato(a) será obtida através da seguinte fórmula e com base nos critérios que se indicam:

$$CF = \frac{RE + (2 \times CS)}{2}$$

sendo que:

CF = classificação final;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço.

De 0 a 5 valores — *Mau*;

=> a 6 até 9 valores — *Mediocre*;

=> a 10 até 13 valores — *Suficiente*;

=> a 14 e até 16 valores — *Bom*;

=> a 17 e até 20 valores — *Muito bom*.

26 — Não será admitido o estagiário(a) que obtenha classificação final de estágio inferior a *Bom* (14 valores).

21 de Março de 2002. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Neto*
Órfão. 1000087647

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 12 de Junho de 2002 e no uso da competência que me foi delegada por deliberação da Câmara Municipal de 8 de Janeiro de 2002, se encontra aberto o concurso a seguir indicado, cujo lugar se encontra vago no quadro de pessoal desta autarquia:

Concurso externo de ingresso para um lugar de operário qualificado (trolha).

1 — Prazo de validade do concurso — extingue-se com o preenchimento da vaga.

2 — Local de trabalho — área do concelho.

3 — Remuneração — conforme o novo sistema retributivo da função pública.

4 — Conteúdo funcional — as funções inerentes ao respectivo cargo.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a partir da data da presente publicação.

6 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7 — Requisitos especiais — experiência e formação profissional devidamente comprovadas, de duração não inferior a dois anos.

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 4830 Póvoa de Lanhoso, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Divisão Administrativa desta Câmara.

No requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, naturalidade, residência, nú-

mero, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

- b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos entendam serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em conta se devidamente comprovadas.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — certificado de habilitações literárias e documento comprovativo da formação e experiência profissional.

É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso mencionados nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram em relação a cada um daqueles requisitos.

10 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, sendo o ordenamento final dos candidatos expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — A prova prática de conhecimentos constará do seguinte: assentamento de azulejos e ladrilhos, revestimento de maciços de alvenaria e aplicação de argamassas de gesso.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. António Fernando Chagas de Sousa Lourenço, vereador a tempo inteiro.

Suplente — Lúcio Manuel Mota Pinto da Silva, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro Albano Macedo Neves Fonseca e engenheiro António Manuel Alves Fernandes, chefes de divisão.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Manuel Silva Vilas Boas e engenheiro Carlos Fernando Teixeira Marques Marinho, chefes de divisão.

13 — Divulgação do concurso — 3.ª série do *Diário da República*.

12 de Junho de 2002. — O Vereador dos Recursos Humanos, António Fernando Chagas de Sousa Lourenço. 1000087906

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso

Transferência

Torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de Março de 2002, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Junho, e 218/98, de 17 de Julho, foi autorizada a transferência da funcionária Conceição Andrade da Encarnação da Silva, operário semiqualeficado (cantoneiro de vias municipais) pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal da Calheta (Madeira), para idêntico lugar nesta Câmara Municipal.

Mais se torna público que a interessada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso.

6 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, José Ismael Fernandes. 1000075755

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 22 de Novembro de 2001, e por despacho do presidente da Junta

de Freguesia da Ribeira Brava, foi autorizada a colocação nesta autarquia, em regime de requisição, da funcionária Maria Gorete Faria Sargo, com a categoria de cantoneiro de limpeza, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Janeiro de 2002.

7 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, José Ismael Fernandes. 1000075758

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 3 de Abril de 2002, no uso da competência própria, a que se refere a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, reclassifiquei o operário semiqualeficado (cantoneiro de vias municipais), do quadro privativo desta autarquia, Manuel Elias Nascimento das Laranjeiras, para a categoria de leitor-cobrador de consumos, da carreira de pessoal auxiliar, escalão I, índice 169, da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, devendo aceitar a nomeação no lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, José Ismael Fernandes. 100075756

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 34 (alteração da licença da operação de loteamento), que corre os seus termos sob o processo n.º 467/2002, em que é requerente Maria Custódia de Oliveira Santos e José Augusto Gonçalves de Araújo Coelho.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 501/140992, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1679, da freguesia de Mozelos, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 25/92, emitido em 1 de Setembro de 1992), respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

2 de Maio de 2002. — O Vereador, por delegação, José Manuel da Silva Oliveira. 3000054922

Aviso

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes n.ºs 44, 45, 66 e 67 (alteração da licença da operação de loteamento), que corre os seus termos sob o processo n.º 481/2002, em que é requerente Santos & Leite — Imobiliários, L.ª

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 428/170293, 429/170293, 450/170293 e 451/170293, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 1816 (parcela), 1817 (parcela), 1839 (parcela) e 1840 (parcela), da freguesia de Paços Brandão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 22/92, emitido em 31 de Julho de 1992), respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

7 de Maio de 2002. — O Vereador, por delegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 3000054925

Aviso

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 3 (alteração da licença da operação de loteamento), que corre os seus termos sob o processo n.º 448/2002, em que é requerente Jorge Manuel Martins da Silva.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 917/021297, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1798 da freguesia de Riomeão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 34/97, emitido em 24 de Novembro de 1997), respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

8 de Maio de 2002. — O Vereador, por delegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 3000054609

Aviso

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 2 (alteração da licença da operação de loteamento), que corre os seus termos sob o processo n.º 382/2002, em que é requerente Mário Anjos Silva.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 641/270793, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2278 na freguesia de Arrifana, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/93, emitido em 2 de Fevereiro de 1993), respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

8 de Maio de 2002. — O Vereador, por delegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 3000054611

Aviso

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 15 (alteração da licença da operação de loteamento), que corre os seus termos sob o processo n.º 212/2002, em que é requerente David Santos Soares Rocha.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1002/111191, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2691 na freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/89, emitido em 24 de Abril de 1989), respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

8 de Maio de 2002. — O Vereador, por delegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 3000054615

Aviso

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 2 (alteração da licença da operação de loteamento), que corre os seus termos sob o processo n.º 314/2002, em que é requerente Victor Manuel Ferreira da Silva.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 222/081098, omissivo na matriz da freguesia de Pigeiros, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 25/98, emitido em 19 de Março de 1998), respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

8 de Maio de 2002. — O Vereador, por delegação, *José Manuel da Silva Oliveira*. 3000054616

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 70/DAG/DGRH/SAP/02

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho,

faz-se público que a presidente desta Câmara Municipal, por despacho exarado em 14 de Março de 2002, procedeu à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, do concurso interno de acesso geral a seguir designado:

Um lugar de operário principal da carreira de operário qualificado — carpinteiro de limpos.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso tem o prazo de validade de um ano, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o constante do Despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é toda a área do município de Vila Franca de Xira.

7 — Remunerações e outras condições — o vencimento será o da categoria de promoção, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 e mapa anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98.

8 — Requisitos de admissão — os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso são os constantes dos artigos 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Lugar a que se candidata, com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados;
- Curriculum vitae*.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são: a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º I do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Constituição do júri — o júri do concurso acima indicado foi constituído por despacho da presidente da Câmara de 17 de Maio de 2002 e tem a seguinte composição:

Presidente — Francisco do Vale Antunes, vereador.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Fernando Aristides Lopes Ferreira, director do Departamento de Economia e Turismo.
Dr. Álvaro Augusto de Melo Diniz, chefe da Divisão de Turismo e Tempos Livres.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel Fernandes, chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas.
João Vítor Gonçalves Rodrigues, encarregado geral.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Junho de 2002. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*. 3000060782

Aviso n.º 72/DAG/DGRH/SAP/02

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho de 6 de Maio de 2002, a presidente desta Câmara Municipal procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, do concurso interno de ingresso a seguir designado:

Um lugar de operário qualificado — pintor.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por três meses.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, e 353-A/98, de 16 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o constante do Despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é toda a área do município de Vila Franca de Xira.

7 — Remunerações e outras condições — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 137, com o vencimento ilíquido de 425,15 euros, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98 e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Forma de ingresso — o ingresso é feito por nomeação provisória, por um ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91.

9 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso constantes do n.º 1 do artigo 6.º e dos artigos 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Lugar a que se candidata, com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes: prova de conhecimentos (de acordo com o conteúdo funcional) e entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º I do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Realização dos métodos de selecção — o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

14 — Constituição do júri — o júri foi constituído por despacho da presidente da Câmara de 21 de Maio de 2002 e tem a seguinte composição:

Presidente — Manuel Simões Luís, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria do Rosário Ferrão Silva Oliveira, directora do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos.
João Victor Gonçalves Rodrigues, encarregado geral.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel Fernandes, chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas.
Engenheiro António Carlos Fonseca de Almeida Vitória, chefe da Divisão de Gestão e Serviços Urbanos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

3 de Junho de 2002. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*. 3000060784

Aviso n.º 78/DAG/DGRH/SAP/02

Torna-se público que o estagiário Vital José Águas Bernardo, admitido por concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior estagiário da carreira técnica superior de psicologia (área de psicologia pedagógica), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 2000, obteve no final do estágio a classificação de 15,3 valores, homologada por despacho exarado pela presidente no dia 24 de Maio de 2002.

Mais se torna público que, por despacho exarado pela presidente da Câmara de 5 de Junho de 2002, o referido candidato foi nomeado definitivamente no lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de psicologia (área de psicologia pedagógica) do quadro desta Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Junho de 2002. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*. 3000060787

Aviso n.º 82/DAG/DGRH/SAP/02

Torna-se público que os estagiários Ana Sofia Gomes da Silva Ferreira e Patrício Casquilho Neves, admitidos por concurso externo de ingresso para técnico estagiário da carreira de engenheiro técnico civil aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 119, no dia 23 de Maio de 2000, obtiveram no final do estágio as classificações de 14 valores e 14,5 valores, respectivamente, homologadas por despachos exarados pela presidente em 19 e 30 de Abril de 2002.

Mais se torna público que, por despachos exarados pela presidente da Câmara de 12 de Junho de 2002, os referidos candidatos foram nomeados definitivamente na categoria de técnicos de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico civil do quadro desta Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

13 de Junho de 2002. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*. 3000060790

Aviso n.º 86/DAG/DGRH/SAP/02

Torna-se público de que a presidente da Câmara, por despacho exarado de 25 de Outubro de 1999, nomeou provisoriamente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos Sérgio Manuel Metela Martins Sebastião, Boris Alexandre Inácio Barreira e Paulo Alexandre dos Santos Moreno, classificados do 1.º ao 3.º lugar, respectivamente, no concurso externo para a categoria de nadador-salvador.

A referida nomeação foi efectuada por urgente conveniência de serviço, com início de funções no dia 2 de Novembro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Junho de 2002. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*. 3000060792

Aviso n.º 90/DAG/DGRH/SAP/02

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho de 18 de Junho de 2002, a presidente da Câmara procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, do concurso interno de ingresso para 27 lugares de auxiliar de acção educativa.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/98, de 16 de Outubro, 234-A/2000, de 25 de Setembro, e 515/99, de 24 de Novembro.

5 — Conteúdo funcional — o constante do anexo XXI ao Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é toda a área do município de Vila Franca de Xira.

7 — Remunerações e outras condições — os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo índice 137, com o vencimento ilíquido de 425,15 euros, nos termos do anexo I anexo ao Decreto-Lei n.º 515/99, sendo-lhes aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Forma de ingresso — o ingresso é feito por nomeação provisória, por um ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91.

9 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso constantes do n.º 1 do artigo 6.º e dos artigos 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 234-A/2000.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Lugar a que se candidata, com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados;
- Curriculum vitae*.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes: prova teórica oral de conhecimentos específicos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.2 — Programa de provas:

- A educação pré-escolar — princípios gerais e objectivos pedagógicos enunciados na lei quadro da educação pré-escolar;
- O jardim-de-infância: um espaço de relação e de inclusão — o trabalho em equipa;
- O jardim-de-infância, a família e a comunidade;
- O jardim-de-infância: um espaço lúdico — a organização do espaço e do tempo;
- A importância da actividade lúdica.

Legislação de apoio:

Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro — Lei Quadro de Educação Pré-Escolar.

12 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Realização dos métodos de selecção — o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

14 — Constituição do júri — o júri foi constituído por despacho da presidente da Câmara de 21 de Maio de 2002 e tem a seguinte composição:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vereador.
Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria João Gonçalves Pires Monteiro Marques, chefe da Divisão Municipal de Gestão de Recursos Humanos.
- Dr.ª Maria João Calçada Rocha Oliveira, técnica superior principal de história.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria de Fátima dos Santos Martins, educadora de infância.
- Dr.ª Filomena Maria Serrazina, técnica superior de filosofia.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Junho de 2002. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*. 3000060794

JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de serviços de cemitério do grupo de pessoal de chefia.

Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, em sua reunião de 21 de Junho de 2002, deliberou nomear para o lugar em epígrafe o candidato classificado no referido concurso, Manuel Brázio Romeiro, posicionado no 1.º escalão, índice 330, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Junho de 2002. — O Presidente da Junta, *Bento Brázio Romeiro*. 3000061117

JUNTA DE FREGUESIA DE FÃO

Aviso

Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia em sua reunião de 28 de Maio de 2002 e nos termos da alínea c) do

artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada a funcionária Maria Manuela Belo Lopes de Araújo, auxiliar administrativa, no escalão 1, índice 123, para a categoria de assistente administrativa, no escalão 1, índice 192.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Junho de 2002. — O Presidente da Junta, *José Artur Saraiva Marinho*. 1000087908

JUNTA DE FREGUESIA DE GOLÃES

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, através de deliberação da Junta de Freguesia de 1 de Fevereiro de 2002, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal, alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na sequência de concurso externo de ingresso, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 224, de 26 de Setembro de 2001, para provimento de um lugar de auxiliar administrativo/pessoal auxiliar, em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 224, de 26 de Setembro de 2001, foi nomeado (nomeação provisória), nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Manuel Ricardo de Freitas na categoria de auxiliar administrativo/pessoal auxiliar, sendo integrado no escalão 1, índice 123, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido cidadão 20 dias a contar da presente publicação para tomar posse do referido cargo.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2002. — O Presidente da Junta, *Fernando Pereira Silva Nogueira*. 3000056506

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Aviso

Concurso externo de ingresso para duas vagas de auxiliares de serviços gerais

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo em 4 de Junho de 2002 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi deliberado abrir concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A remuneração será a correspondente ao índice 123 da escala indicatória para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 381,71 euros.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se constar:

O concurso é de provimento, válido para as vagas postas a concurso.

1 — Descrição do conteúdo funcional do auxiliar de serviços gerais, grupo de pessoal auxiliar, carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais — funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimento de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

3.1 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular — 50 %;
b) Entrevista — 25 %/prova de conhecimentos — 25 %.

3.2 — Factores de ponderação:

- a) Avaliação curricular (AC) — os previstos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Entrevista (E) — interesse e motivação profissionais/capacidade de comunicação/sentido de organização e capacidade de auto-iniciativa/capacidade de relacionamento/conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer — conhecimentos profissionais;
c) Prova de conhecimentos (PC) — testar os candidatos em relação às tarefas a exercer com a resolução de alguns casos práticos inerentes à actividade de jardinagem.

A fórmula que comportará a classificação final (CF) será a seguinte:

$$CF = \frac{AC + E/PC}{2}$$

4 — As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento, em folha A4 ou em minuta própria existente na Junta de Freguesia de Loures, dirigida ao presidente da Junta de Freguesia, onde deverá constar:

- a) Identificação completa (nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações literárias;
c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

4.1 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea c) do número anterior, sem o que as mesmas não serão consideradas;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 2 do presente aviso.

4.2 — A apresentação da documentação mencionada na alínea e) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados, com a respectiva assinatura.

4.3 — O requerimento e demais documentação devem ser entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Loures, sita na Rua de Manuel Francisco Soromenho, 50, 2670 Loures, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado para a Junta de Freguesia de Loures.

5 — O local de trabalho é na freguesia de Loures.

6 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, e afixadas na Junta de Freguesia de Loures.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Nelson Laranjeira da Silva, secretária da Junta de Freguesia de Loures.
Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Paula Pereira, vogal da Junta de Freguesia de Loures.
2.º António Escada, tesoureiro.

Vogais suplentes:

- 1.º João Luís Costa Nunes, presidente da Junta de Freguesia de Loures.

- 2.º José Manuel Duarte Santos, vogal da Junta de Freguesia de Loures.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Junho de 2002. — O Presidente da Junta, *João Luís Costa Nunes*.
3000060832

Aviso

Concurso externo de ingresso para uma vaga de jardineiro

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo em 4 de Junho de 2002 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi deliberado abrir concurso externo de ingresso, para provimento de uma vaga de jardineiro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A remuneração será a correspondente ao índice 137 da escala indicatória para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 425,15 euros.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se constar:

O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso.

1 — Descrição do conteúdo funcional do jardineiro, grupo de pessoal operário qualificado, carreira/categoria de operário — funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigido formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

3.1 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular — 50 %;
b) Entrevista — 25 %/prova de conhecimentos — 25 %.

3.2 — Factores de ponderação:

- a) Avaliação curricular (AC) — os previstos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Entrevista (E) — interesse e motivação profissionais/capacidade de comunicação/sentido de organização e capacidade de auto-iniciativa/capacidade de relacionamento/conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer — conhecimentos profissionais;
c) Prova de conhecimentos (PC) — testar os candidatos em relação às tarefas a exercer com a resolução de alguns casos práticos inerentes à actividade de jardinagem.

A fórmula que comportará a classificação final (CF) será a seguinte:

$$CF = \frac{AC + E/PC}{2}$$

4 — As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento, em folha A4 ou em minuta própria existente na Junta de Freguesia de Loures, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, onde deverá constar:

- a) Identificação completa (nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações literárias;

- c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

4.1 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea c) do número anterior, sem o que as mesmas não serão consideradas;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 2 do presente aviso.

4.2 — A apresentação da documentação mencionada na alínea e) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados, com a respectiva assinatura.

4.3 — O requerimento e demais documentação devem ser entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Loures, sita na Rua de Manuel Francisco Soromenho, 50, 2670 Loures, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Loures.

5 — O local de trabalho é na freguesia de Loures.

6 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, e afixadas na Junta de Freguesia de Loures.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Nelson Laranjeira da Silva, secretária da Junta de Freguesia de Loures.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Paula Pereira, vogal da Junta de Freguesia de Loures.
- 2.º Abílio Sousa, vogal da Junta de Freguesia de Loures.

Vogais suplentes:

- 1.º João Luís Costa Nunes, presidente da Junta de Freguesia de Loures.
- 2.º José Manuel Duarte Santos, vogal da Junta de Freguesia de Loures.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Junho de 2002. — O Presidente da Junta, *João Luís Costa Nunes*, 3000060835

JUNTA DE FREGUESIA DE PAIALVO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 6 de Maio de 2002, se procedeu à reclassificação profissional, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, da funcionária Edite Fernandes Samouco, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, na categoria de assistente administrativa, escalão I, índice 192, com efeitos a partir da data da deliberação acima mencionada.

A interessada deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Junta, *Custódio da Silva Ferreira*, 3000055844

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião de 16 de Maio de 2002, e nos termos dos

Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza, vaga existente no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — O concurso destina-se apenas ao provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é na área geográfica da Junta de Freguesia.

4 — Conteúdo funcional é o correspondente ao descrito para a respectiva carreira no Despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local. A remuneração será a correspondente ao índice 150 da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 465,50 euros.

6 — Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos de ambos os sexos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais de admissão previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada uma delas.

7 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória de acordo com a idade respectiva.

8 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

8.1 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular — 40 %;
- Entrevista — 60 %.

8.2 — Factores de ponderação da avaliação curricular:

Habilitação académica de base;

Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso for aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

A avaliação curricular será classificada de 0 a 20 valores.

8.3 — Factores de ponderação da entrevista:

Motivação;

Conhecimentos profissionais.

A entrevista será classificada de 0 a 20 valores.

9 — As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento, em folha A4, dirigido a esta Junta de Freguesia, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

- c) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea c) do número anterior, sem o que as mesmas não serão consideradas;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentação comprovativa dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6 do presente aviso, ou declaração, sob compromisso de honra, de que os possui.

9.2 — O requerimento e demais documentação devem ser entregues pessoalmente nas instalações da Junta de Freguesia, sitas no Largo de Agostinho Marques de Pinho, lote A, rés-do-chão, 2675-093 Póvoa de Santo Adrião, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado para a mesma morada.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas e publicadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Eduardo Manuel Miguel Tavares.
Vogais efectivos:

Amândio Nascimento Gomes da Costa.
Rita da Conceição de Carvalho Nunes Torroais Martins.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Alves de Lemos Marques Pires.
António José Achando Ramos.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

O Presidente da Junta, *Eduardo Manuel Miguel Tavares*.
3000057601

Aviso

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Março de 2002, foi autorizada, de harmonia com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a transferência, com início a 1 de Abril de 2002, para desempenho de funções nesta autarquia, da cantoneira de limpeza Virgínia da Purificação Marques Pedro, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures.

15 de Maio de 2002. — O Presidente da Junta, *Eduardo M. M. Tavares*.
3000057935

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAIÇA

Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação de 11 de Junho de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro desta Junta de Freguesia.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar em causa.

3 — A remuneração correspondente à categoria é de 381,71 euros, escalão 1, índice 123, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Local de trabalho — área da freguesia de São Miguel de Alcaíça.

5 — O conteúdo funcional da categoria em causa é o constante do Despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, de 6 de Abril de 1989, designadamente: assegurar o contacto entre os serviços; efectuar a recepção e entrega de expediente e encomendas; anunciar mensagens; transmitir recados e transportar máquinas, artigos de escritório e documentação diversa.

6 — A este concurso podem concorrer os indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que reúnam os requisitos gerais

constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — secretário da Junta de Freguesia, Carlos Eduardo dos Santos Jorge Cardoso.
Vogais efectivos:

Tesoureiro da Junta de Freguesia, José Bizarro dos Santos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e a assistente administrativa Dulce Maria Fidalgo Bispo Pedroso.

Vogais suplentes:

Secretário da Assembleia de Freguesia Mário Rui Mota de Lima e o vogal da Assembleia de Freguesia Lúcia Maria Quitério da Silva.

8 — A selecção de candidatos será feita nos seguintes termos:
8.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, classificada na escala de 0 a 20 valores, com a duração de uma hora, a qual constará de:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — classificada na escala de 0 a 20 valores, com a duração máxima de trinta minutos.

8.3 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção indicados.

9 — Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Os interessados deverão dirigir ao presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Alcaíça, dentro do prazo estabelecido, requerimento assinado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de São Miguel de Alcaíça, Rua da Junta de Freguesia, 2640 São Miguel de Alcaíça, donde constem os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, número, data e local de emissão do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- d) Indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados;
- e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais exigidos desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado.

12 — Sob pena de exclusão, deverá obrigatoriamente acompanhar a candidatura fotocópias do bilhete de identidade e do documento comprovativo das habilitações literárias.

13 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício da Junta de Freguesia de São Miguel de Alcaíça e enviadas para publicação no *Diário da República*, se o número de candidatos for igual ou superior a 100.

15 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

16 — Legislação para a prova — Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações.

17 — De conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas ca-

pacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Junho de 2002. — O Presidente da Junta, *Manuel de Oliveira*. 1000087879

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para técnico superior principal (licenciatura em Farmácia)

Faz-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 11 de Junho de 2002, deliberou prover no lugar de técnico superior principal (licenciatura em Farmácia) a candidata única ao concurso em epígrafe, Maria de Fátima Simões Antunes Marinheiro Coimbra.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a candidata tem 20 dias para aceitar o lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Horácio Augusto Pina Prata*. 3000060452

Aviso

Faz-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 31 de Maio de 2002, deliberou nomear em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, as seguintes funcionárias:

Chefe da Divisão Financeira:

Dr.ª *Ema Isabel Conceição Loureiro*.

Chefe da Divisão Administrativa e Comercial:

Dr.ª *Maria dos Prazeres Libório*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Horácio Augusto Pina Prata*. 3000060456

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 8/2002

Exoneração

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Faro datada de 2 de Maio de 2002, foi deferido o pedido de exoneração de funções do funcionário abaixo mencionado, com efeitos a partir de 20 de Maio do ano em curso.

João Gonçalo Bruno Marques, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

4 de Junho de 2002. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Adriano Gago Vitorino*. 1000087913

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 6 de Junho de 2002, foram nomeados, precedendo concurso, Graça de Fátima Correia Cordeiro Cabral, Maria Gorete da Silva Cabral Soares, Lúcia de Fátima Carvalho Viveiros Medeiros, Zélia Maria Simões Machado Silveira, Natália Maria Carreiro de Paiva Tavares Silva, Patrícia de Lurdes Raposo Pereira Branco Santos, Rosa Maria Leite Mendes Vieira, Anastácia Maria Correia Melo Torres Simão, Maria Goretti Cabral Sebastião Soares Joaquim e Nélia Maria Aguiar Simão Pavão nos lugares de assistente administrativo especialista e Susann Furtado Pacheco, José Maria Tavares Rodrigues dos Santos, Patrícia Carla Aguiar Almeida Branco, Helena Margarida da Cota Teixeira Alexandre, Susana Maria de Sousa Raposo Machado de Sousa, Alberto Manuel Correia Duarte e Ana Margarida Oliveira Almeida nos lugares de assistente administrativo principal, os quais deverão tomar posse dos referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

[Isento de visto, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

7 de Junho de 2002. — A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*. 1000087646

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade

Aviso rectificativo

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.96.6.109.

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.96.6.109, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 133, de 8 de Junho de 1996, o nome da empresa passa a ser o seguinte:

ALDEIAUTO — Reparações Eléctricas Automóveis Unipessoal, L.ª,

ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

14 de Maio de 2002. — O Administrador, *Carlos Nieto de Castro*. 3000056577

Aviso rectificativo

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.96.6.022

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.96.6.022, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 1996, o nome da empresa passa a ser o seguinte:

Electro-Auto da Gandra de José Manuel Cunha da Fonseca & C.ª, L.ª,

ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

14 de Maio de 2002. — O Administrador, *Carlos Nieto de Castro*. 3000056584

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

SOCIEDADE TURÍSTICA DA PENINA, S. A. (sociedade aberta)

Sede: Hotel do Golfe da Penina, lugar da Penina, Portimão

Capital social: € 3 519 496,90

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portimão sob o n.º 1670.

Pessoa colectiva n.º 500269270.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Srs. Accionistas da Sociedade Turística da Penina, S. A., para se reunirem em assembleia geral, na sede social, pelas 10 horas do dia 7 de Agosto de 2002, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 — Deliberar, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, sobre a perda da qualidade de sociedade aberta da Sociedade Turística da Penina, S. A., e sobre a consequente exclusão da negociação no mercado sem cotações da Euronext Lisboa das acções representativas do seu capital;

Ponto 2 — Deliberar sobre a indicação de um accionista da Sociedade para, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, proceder, pelo prazo de três meses após o deferimento pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários da perda de qualidade de sociedade aberta a que se refere o ponto anterior, à aquisição pelo preço que vier a ser fixado das acções representativas do capital social da Sociedade pertencentes, à data do deferimento da perda da qualidade de sociedade aberta, aos accionistas que não tenham votado favoravelmente a referida deliberação, bem como ao caucionamento de tal obrigação de aquisição por garantia bancária ou depósito em dinheiro efectuado em instituição de crédito.

Na eventualidade de a assembleia não poder reunir-se na data atrás indicada, por falta de representação do capital exigido por lei, convoco desde já os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, no mesmo local, pelas 10 horas do dia 23 de Agosto de 2002, com a mesma ordem de trabalhos.

Informam-se ainda os Srs. Accionistas de que, nos termos previstos no artigo 12.º dos estatutos da Sociedade Turística da Penina, S. A., a assembleia geral é composta por todos os accionistas possuidores de uma ou mais acções registadas no livro de averbamento da Sociedade ou depositadas, consoante forem nominativas ou ao portador, até 10 dias antes do dia marcado para a reunião.

A qualidade de accionista deverá comprovar-se através da apresentação ou envio ao presidente da mesa da assembleia geral, para o Hotel do Golfe da Penina, lugar da Penina, em Portimão, de certificado emitido, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, pelos intermediários financeiros que tenham a seu cargo o serviço de depósito das acções, pela posse dos títulos ou de acordo com o que constar do registo da Sociedade, consoante o aplicável.

As acções deverão permanecer inscritas, registadas ou depositadas em nome do accionista até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembleias gerais pelo cônjuge, ascendente ou descendente, por outro accionista, por um membro do conselho de administração ou por terceiros.

A representação do accionista poderá ser feita através de carta dirigida por este último ao presidente da mesa da assembleia geral, para o Hotel do Golfe da Penina, lugar da Penina, em Portimão, devendo igualmente ser enviadas as cartas dos accionistas que sejam pessoas colectivas comunicando o nome de quem as representará, bem como os instrumentos de agrupamentos de accionistas.

Os accionistas com direito a voto, nos termos acima referidos, poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da assembleia.

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do bilhete de identidade do accionista; no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente, com a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade.

As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado, endereçado ao presidente da mesa da assembleia geral, apresentadas em mão na sede da Sociedade, sita no Hotel do Golfe da Penina, lugar da Penina, em Portimão, ou aí recebidas, através de correio registado, até ao 3.º dia útil anterior à data de realização da assembleia geral.

Serão postas à disposição dos accionistas, na sede social, no prazo legal, as propostas a submeter pelo conselho de administração à assembleia geral.

26 de Junho de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *John B. Stilwell*. 3000061961

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO JUVENIL BIGORNA

Certifico que, por escritura de 8 de Abril de 2002, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 200-B do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária interina Carla Cristina Soares, foi constituída associação com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, com sede na Rua de Vitorino Nemésio, 10, 5.º, D, na freguesia da Ameixoeira, concelho de Lisboa, que tem por objecto:

a) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, com vista ao maior dinamismo possível na realização de projectos no campo da cultura dos jovens para todos;

b) Fomentar a investigação, o estudo, o conhecimento e o gosto pela cultura, cooperando e intervindo com todas as entidades públicas e privadas visando a realização de actividades múltiplas que percorram um caminho cultural que vá da música à literatura, das artes plásticas e artesanais ao teatro, da dança à animação sociocultural.

Está conforme.

19.º Cartório Notarial de Lisboa, 9 de Abril de 2002. — A Notária Interina, *Carla Cristina Soares*. 3000048410

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO MARIA MÃE DA ESPERANÇA

Declaração

O vigário-geral da diocese de Leiria-Fátima, P.º Jorge Manuel Faria Guarda, declara, para os devidos efeitos, que a Fundação Maria Mãe da Esperança, pessoa colectiva religiosa, erecta pelo bispo de Leiria-Fátima em 11 de Fevereiro de 1996, reconhecida pelo Ministério da Educação, pelo registo n.º 14, em 26 de Junho de 1996, no Departamento de Educação Básica, mudou a sua sede provisória da Rua de Santa Catarina, 453, 2400 Azoia, Leiria, para a Rua do Imaculado Coração de Maria, 2, 2495-441 Fátima.

Por ser verdade, passa a presente declaração, que data, assina e autentica com o selo branco do bispo diocesano.

21 de Maio de 2002. — O Vigário-Geral, *P.º Jorge Manuel Faria Guarda*.
1000088083

FUNDAÇÃO FAMÍLIA E SOCIEDADE

Certifico que, por escritura de 2 de Maio de 2002, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 171-J do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário António José Tomás Catalão, foram rectificadas os estatutos da Fun-

dação Família e Sociedade, com sede na Rua de Viriato, 23, 6.º, direito, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, quanto ao artigo 6.º, alínea a), que passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 6.º

Património

O património da Fundação é constituído por:

a) Um fundo inicial próprio de € 74 819,68.»

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Helena de Paiva Gomes Pina Ribeiro Gonçalves*.
3000054201

Biblioteca de Autores Portugueses



OBRA POÉTICA
TOMAZ KIM
Prefácio de FERNANDO PINTO DO AMARAL
306 pp.



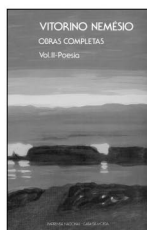
IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoos@incm.com.br



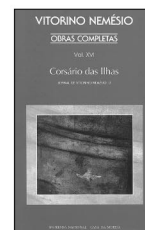
OBRA POÉTICA
AUGUSTO CASIMIRO
Prefácio de JOSÉ CARLOS SEABRA PEREIRA
608 pp.

Vitorino Nemésio

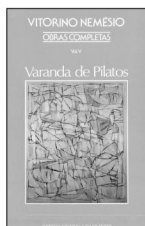
CENTENÁRIO DO NASCIMENTO
(1901 - 2001)



POESIA



CORSÁRIO DAS ILHAS



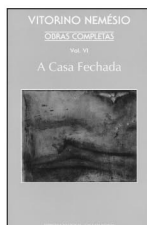
VARANDA DE PILATOS



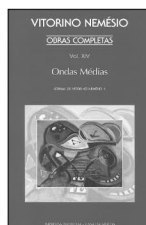
SOB OS SIGNOS DE AGORA



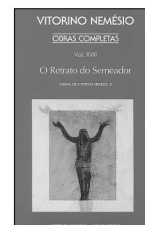
CONHECIMENTO DE POESIA



A CASA FECHADA



ONDAS MÉDIAS



O RETRATO DO SEMEADOR



MAU TEMPO NO CANAL



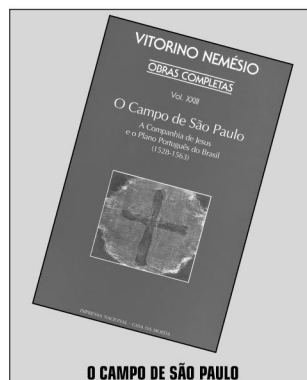
O SEGREDO DE OURO PRETO E OUTROS CAMINHOS



VIAGENS AO PÉ DA PORTA



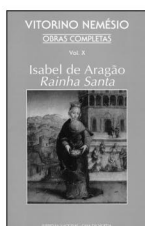
VIDA E OBRA DO INFANTE D. HENRIQUE



O CAMPO DE SÃO PAULO



CAATINGA E TERRA CÁIDA



ISABEL DE ARAGÃO RAINHA SANTA



JORNAL DO OBSERVADOR



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt

E-mail: dco@incm.pt

E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Abrantes</i>	14 036	<i>Porto:</i>	
<i>Alcochete</i>	14 074	2.ª Secção	14 024
<i>Almeirim</i>	14 039	<i>Póvoa de Varzim</i>	14 029
<i>Benavente</i>	14 039	<i>Rio Maior</i>	14 062
<i>Caminha</i>	14 088	<i>Santarém</i>	14 063
<i>Cartaxo</i>	14 040	<i>Santiago do Cacém</i>	14 079
<i>Coruche</i>	14 041	<i>São João da Madeira</i>	14 023
<i>Entroncamento</i>	14 043	<i>Sardoal</i>	14 072
<i>Ferreira do Zêzere</i>	14 046	<i>Seixal</i>	14 080
<i>Golegã</i>	14 047	<i>Sesimbra</i>	14 085
<i>Mangualde</i>	14 091	<i>Tarouca</i>	14 092
<i>Melgaço</i>	14 089	<i>Tomar</i>	14 072
<i>Moimenta da Beira</i>	14 091	<i>Torres Novas</i>	14 073
<i>Moita</i>	14 078	<i>Valongo</i>	14 036
<i>Ourém</i>	14 047	<i>Vila Nova da Barquinha</i>	14 074
<i>Ponte de Lima</i>	14 090	<i>Viseu</i>	14 092

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

SÃO JOÃO DA MADEIRA

ISABEL CRISTINA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1955/20020204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020204.

Certifico que Isabel Cristina Leite Ferreira da Costa Violas, casada com Carlos Manuel da Costa Oliveira Violas, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João da Madeira, concelho de São João da Madeira e residente na Avenida da Prata, 1669, freguesia de Cortegaça, concelho de Ovar, constituiu uma sociedade unipessoal por quotas que vai reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Isabel Cristina, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. Renato Araújo, 182, rés-do-chão, Centro Comercial Castilho, loja BH, freguesia e concelho de São João da Madeira.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de mobiliário, artigos de decoração, têxteis, decoração de interiores, tapeçarias e artigos de iluminação. Serviços e projectos de decoração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 40 000,00 euros, sendo 22 540,00 euros em espécies e 17 460,00 euros em dinheiro, representando uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, pertencem ao sócio desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Relatório do revisor oficial de contas nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega a efectuar por Isabel Cristina Leite Ferreira da Costa Violas de bens no valor de 22 540 euros para realização de parte do capital de 40 000,00 euros, com que se vai constituir a sociedade Isabel Cristina Unipessoal, L.^{da}, parte essa com o valor nominal de 22 540,00 euros.

2 — A entrada em espécie consiste na entrega dos bens constantes da relação anexa.

3 — Os bens foram avaliados pela interessada em 22 540,00 euros, de acordo com os critérios de avaliação a seguir indicados: quanto às mercadorias, no montante de 20 669,08 euros, dado que se trata de existências para venda, no âmbito da actividade normal da sociedade, foram avaliados ao preço de custo; relativamente aos bens do imobilizado corpóreo, no montante de 1870,92 euros, foram avaliados pelo seu justo valor.

Responsabilidades:

4 — A minha responsabilidade consiste em apreciar de forma independente a razoabilidade da avaliação dos bens e em declarar que o valor encontrado é suficiente para a realização da parte de capital pretendida.

Âmbito.

5 — O meu trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria (DRS) 841 — verificação das entradas em espécie para realização de capital das sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal da parte de capital atribuída à referida sócia. Para tanto, o referido trabalho inclui a verificação:

- Da existência de bens;
- Da titularidade dos referidos bens;
- Da adequação dos critérios usados na avaliação dos mesmos; e
- Do valor atribuído aos bens.

6 — Entendo que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da minha declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaro que o valor encontrado atinge o valor nominal da parte de capital que a sócia pretende realizar com os referidos bens.

São João da Madeira, 31 de Janeiro de 2002.

Manuel Lopes da Silva, revisor oficial de contas n.º 8

Mais certifica que a redacção seguinte é o relatório do revisor oficial de contas efectuado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais que instruiu o contrato de sociedade outorgado pelo título particular de 1 de Fevereiro de 2002 e depositado na pasta respectiva desta Conservatória.

Bens a transferir para a sociedade Isabel Cristina, Unipessoal, L.^{da}

Espécie	Quant.	P. Unitários	Valor
Garrafa alumínio TG	1		33,79 €
Mesa cerejeira	1		410,51 €
Cadeira cerejeira	2	118,71 €	237,42 €
Aparador cerejeira + mogno	1		696,82 €
Sapateira cerejeira + mogno	1		356,14 €
Cadeira baloiço	1		134,68 €
Cadeira palhinha	2	149,64 €	299,28 €
Baú em pele	2	209,50 €	419,00 €
Cadeirão em pele ponei	2	209,50 €	419,00 €
Mesinha cabeceira cerejeira + mogno	1		207,00 €
Consola aço + cerejeira	1		1220,81 €
Mesas redondas cromadas c/ vidro	2	90,28 €	180,56 €
Cadeirão cantilloup pés aço	2	339,38 €	678,76 €
Pouff napa	2	67,34 €	134,68 €
Cadeirão orelhudo	1		299,28 €
Sofá 2 lug. "maxi" Chenille pés aço	1		892,73 €
Cadeira em pele pluma	2	150,89 €	301,78 €
Cadeira concepta	2	182,56 €	365,12 €
Chaise-Longne em pele "Eilerssen"	1		997,60 €
Carpete tatami 170X240 debrum rubi	1		131,18 €
Tela 100X100	1		124,70 €
Espelho dourado	1		209,50 €
Carpete chenille 170X240	1		303,77 €
Carpete esteira 170X240 "Chantai"	1		119,21 €
Tapete 70X160 Zipur	2	36,91 €	73,82 €
Mesa tampo vidro	1		194,53 €
Carpete kripton 170X240	2	468,07 €	936,14 €
Carpete lâ 170X240	2	321,66 €	643,32 €
Mille Fiori 140X200 "chenille"	1		292,30 €
Candeeiro talha dourada	2	225,46 €	450,92 €
Livreiro rústico	1		304,27 €
Cômoda cerejeira primo	1		493,81 €
Moldura primo	1		93,28 €
Globo mesa PVC (candeeiro)	1		76,17 €
Candeeiro + abat-jour	2	39,90 €	79,80 €
Candeeiro parafina TM	2	22,94 €	45,88 €
Candeeiro parafina TM	1		15,46 €

Espécie	Quant.	P. Unitários	Valor
Frente lareira inox	1		109,74 €
Cesto lenha inox	1		119,71 €
Consola madeira ver. pele	1		418,99 €
Candeeiro taça pé ferro	1		199,52 €
Candeeiro mesa “Timmy”	1		62,85 €
Tapete 100% lã 240X170	1		295,09 €
Toalhas mesa Kromer	4	83,75 €	335,00 €
Tela óleo 100X100	1		119,71 €
Toalha organza	1		34,91 €
Almofadas organza	2	4,98 €	9,96 €
Carpete chenille 170X240	1		348,66 €
Anjo	1		33,29 €
Mantas em pele sintética	2	121,21 €	242,42 €
Bonecos neve	2	17,46 €	34,92 €
Presépio pequeno	1		31,17 €
Árvore flocada	2	11,72 €	23,44 €
Velas	8	16,96 €	135,68 €
Castiçal telescope	2	76,44 €	152,88 €
Candeeiro	1		192,79 €
Estante Nápoles c/ prat. vidro	1		324,22 €
Quadro mexicano	1		199,52 €
Candeeiro com abat-jour ceramico	2	72,33 €	144,68 €
Expositor rústico	1		59,86 €
Flores amarelas			82,20 €
Cadeirão ferro	1		189,54 €
Quadro óleo floral	1		189,54 €
Carpete chenille “society” 140X200	1		199,52 €
Mesa centro branca	1		249,40 €
Revisteiro couro	1		324,22 €
Pratos dourados	6	11,20 €	67,20 €
Pratos dourados	6	16,82 €	100,92 €
Pratos dourados ind.	12	4,19 €	50,28 €
Manta chenille	1		89,78 €
Jarra galvaniza	1		13,97 €
Flores exóticas secas			99,26 €
Tecido famosa	6m	65,19 €	391,14 €
Cadeira Eureka	1		105,25 €
Carpete Serge Lasai 140X200	2	91,28 €	182,56 €
Tapete Serge Lasai 0,65X1,10	2	24,69 €	49,38 €
Carpete Strato 170X240	1		348,41 €
Porta guarda-chuvas inox	1		89,78 €
Porta revistas couro + inox	1		119,73 €
Jarra estanho	3	162,11 €	486,33 €
Apanha migalhas Estenho	1		69,83 €
Carpete haro pueblo bordure lã 170 x 240	2	228,42 €	456,84 €
Carpete com remate pele	1		211,99 €

Existência final em 31 de Dezembro de 2001 — 20 669,08 €

Bens do imobilizado a transferir para a sociedade Isabel Cristina, Unipessoal, L.^{da}

1 Sistema de alarme — 160,47 €
 6 Candeeiros — 190,89 €
 Vitrinas — 697,00 €
 Tectos falsos — 816,56 €
 Total — 1 870,92 €

Está conforme o original.

25 de Fevereiro de 2002. — A Conservadora Adjunta, *Ana Lúcia Pereira da Costa Soares*.
 1000045114

PORTO

PORTO — 2.ª SECÇÃO

WILDE COSMETIC PORTUGUESA — IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 823; identificação de pessoa colectiva n.º 504797840; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 143/011226; pasta n.º 20 944.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escritura social é de 10 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 5500 euros pertencente à sócia Anabela Martins Pereira de Freitas, e outra de 4500 euros pertencente ao sócio Armando Eurico Lopes de Freitas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

6 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Marisa Silva Ribeiro*.
 1000071229

ORTOSURGICAL — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 101; identificação de pessoa colectiva n.º 503831093; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 66/011218; pasta n.º 16 684.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente: João Eurico Matos Gomes de Almeida, por falecimento, em 11 de Novembro de 2000.

Está conforme.

27 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Ribeiro*.
 1000071227

PLAZADOURO — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória de Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 955; identificação de pessoa colectiva n.º 503698784; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 156/011218; pasta n.º 24 624.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e transformação em sociedade anónima, cujos artigos se seguem:

CAPÍTULO I

Natureza, denominação, sede, objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PLAZADOURO — Investimentos Imobiliários S. A.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na cidade do Porto, na Rua de Gonçalo Cristóvão, 236, sala 6, ponto 7, podendo a mesma ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra, venda e revenda de bens imobiliários.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado é de 50 000 euros e é representado por 5 000 000 acções com valor nominal de um 0,01 euros cada uma.

ARTIGO 5.º

Os títulos representativos das acções são nominativos ou ao portador, reciprocamente convertíveis, à vontade do accionista, a cargo de quem ficarão as despesas de conversão.

§ 1.º Haverá títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1 000, 10 000, 100 000 e 500 000 acções.

§ 2.º Os títulos serão assinados por dois administradores podendo a assinatura de um deles ser efectuada por chancela.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos das leis aplicáveis e nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade pode, sob qualquer forma legal, associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades comerciais e industriais, agrupamentos complementares da empresa, consórcio e associações com participação de capital realizado ou a realizar, bem como adquirir, vender e alienar participações no capital de outras empresas privadas ou estatais.

§ único. A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias e sobre elas efectuar quaisquer operações por deliberação do conselho de administração.

CAPÍTULO III Órgãos sociais

ARTIGO 8.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 9.º

A sociedade é gerida por um conselho de administração, que será composto por três, cinco ou sete membros, eleitos em assembleia geral, reunida especialmente para esse feito, os quais designarão, entre si, o presidente.

§ único. O conselho de administração poderá designar entre os seus membros, um administrador-delegado, ao qual caberá, especialmente, o expediente e execução das resoluções do conselho.

ARTIGO 10.º

A sociedade, por intermédio do seu conselho de administração poderá conferir mandatos a trabalhadores de empresa ou a pessoas estranhas a ela, encarregando-as do desempenho permanente ou temporário de quaisquer funções, que deverão ficar expressas no respectivo mandato.

ARTIGO 11.º

Compete ao conselho de administração, sem prejuízo das demais atribuições, que lhe conferem a lei e estes estatutos:

- a) Gerir todos os negócios e efectivar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes num só mandatário constituído nos termos do artigo 9.º;
- c) Aprovar o orçamento e plano da empresa.;
- d) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens imóveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações;
- e) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas para, nomeadamente formar sociedades, agrupamentos complementares da empresa e celebrar contratos de consórcio e de associações em participação;
- f) Contrair empréstimos no mercado financeiro acional e/ou estrangeiro, prestar as garantias necessárias e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;
- g) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;
- h) Deliberar que a sociedade preste às sociedades de que seja titular de acções, quotas ou partes sociais, apoio técnico e financeiro, concedendo empréstimo e prestando avals e fianças.

ARTIGO 12.º

Com excepção do disposto na alínea b) do artigo anterior, todos os documentos que obriguem a sociedade, incluindo cheques, letras, livranças, só vincularão quando assinadas por:

- a) Dois administradores;
- b) Dois mandatários constituídos nos termos do artigo 10.º

ARTIGO 13.º

Fica expressamente proibido aos administradores e mandatários obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 14.º

O conselho de administração reunirá, normalmente, uma vez por mês e, além disso, todas as vezes que o presidente o convoque, devendo constar das respectivas actas as deliberações que forem tomadas.

§ 1.º O presidente convocará a reunião do conselho, sempre o julgue necessário, ainda quando for solicitado para tal algum dos seus membros.

§ 2.º Fora dos casos em que se dispõe contrariamente, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, eleitos em assembleia geral, que deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 16.º

As atribuições do fiscal único são as que lhe são especificadas na lei e as que lhe ficam consignadas nestes estatutos.

ARTIGO 17.º

O conselho de administração e fiscal único poderão reunir em sessão conjunta para apreciar os assuntos que exijam parecer do fiscal único, a solicitação do presidente do conselho de administração.

§ único. A convocação destas sessões conjuntas será feita pelo presidente deste conselho de administração, por carta registada, indicando o assunto a tratar, expedida com antecedência mínima de cinco dias.

ARTIGO 18.º

No caso de falta, renúncia ou impedimento, quer temporário, quer prolongado, de qualquer dos membros do conselho de administração far-se-á a sua substituição nos termos determinados por lei.

ARTIGO 19.º

Os membros do conselho de administração caucionarão ou não o exercício do seu cargo, conforme for deliberado pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO IV Assembleia geral

ARTIGO 20.º

A assembleia geral é constituída por todos os accionista possuidores de acções, ou títulos de subscrição, que se substituam, que até início da sessão façam prova da sua titularidade.

ARTIGO 21.º

Cada acção corresponde a um voto, tendo os accionistas tantos votos quantas as acções possuírem, sem qualquer limite.

ARTIGO 22.º

Os accionistas poderão fazer-se representar por outros accionistas, a quem confirmam mandato, por simples carta, que indicando o número e a data do Diário da República, em que haja sido publicado o aviso convocatório da assembleia, seja dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral e entregue até ao início da sessão.

ARTIGO 23.º

A assembleia geral poderá funcionar em primeira reunião, desde que se achem presentes accionistas com direito de voto, que represente mais de 50% do capital social.

ARTIGO 24.º

Na convocatória da assembleia geral pode desde logo ser fixada segunda data, nos termos do n.º 4 do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais, para o caso de a mesma não poder funcionar na primeira reunião, por insuficiência de representação do capital exigido por lei ou pelo contrato.

ARTIGO 25.º

O clausulado nos dois artigos anteriores não se aplica à assembleia geral destinada, no todo ou em parte, a nomeação de liquidatários.

ARTIGO 26.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário.

ARTIGO 27.º

A assembleia geral reunirá:

- a) Em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano;
- b) Em sessão extraordinária, sempre que o conselho de administração ou fiscal único o julguem conveniente, ou quando requerida por accionistas, que representem, pelo menos, 25% do capital social.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 28.º

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 29.º

As eleições para os cargos sociais serão feitas de quatro em quatro anos, sendo permitida a reeleição.

§ único. Os membros dos órgãos sociais permanecerão no exercício das suas funções até a eleição e posse de quem deva substituí-los.

ARTIGO 30.º

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas anualmente por uma comissão de vencimentos composta por três membros eleitos trienalmente pela assembleia geral.

ARTIGO 31.º

Os lucros líquidos, apurados em cada exercício, terão a seguinte distribuição:

- a) A percentagem que a lei determina para integração ou reintegração do fundo de reserva legal;
- b) O remanescente terá destino que lhe for dado em assembleia geral, pelos accionistas que representem, pelo menos, 50% do capital social, mesmo para constituição ou reforço de fundos de reserva, sem qualquer limite.

Órgãos sociais para o quadriénio de 2000/2003

Assembleia geral: presidente — Ricardo Herculano de Freitas Fernandes.

Residência: Rua do Dr. João Antunes Guimarães, 181, Oliveira em Guimarães.

Estado civil: casado.

Bilhete de identidade n.º 5726662, emitido em 9 de Abril de 1996, Lisboa, número de identificação fiscal 156548330.

Secretário: Álvaro José de Araújo Almeida.

Residência: Casa da Torre, Rua de Narciso Martins da Costa, 1311, São Martinho do Campo, Santo Tirso.

Estado civil: casado.

Bilhete de identidade n.º 3726959, emitido em 7 de Dezembro de 1998, Lisboa, número de identificação fiscal 148521738.

Conselho de administração: presidente — Herculano José Fernandes.

Residência: Largo de Martins Sarmiento, 55, Oliveira, Guimarães.

Estado civil: viúvo.

Bilhete de identidade n.º 841035, emitido em 19 de Março de 1993, Lisboa, número de identificação fiscal 147818010.

Administradores: José Machado de Almeida.

Residência: Quinta de Paderne, São Martinho do Campo, Santo Tirso.

Estado civil: casado.

Bilhete de identidade n.º 6826857, emitido em 19 de Março de 1985, Lisboa, número de identificação fiscal 148521029.

Agostinho Fernandes de Oliveira.

Residência: Rua de Eugénio de Castro, 100, Hab. 22, Porto.

Estado civil: casado.

Bilhete de identidade n.º 1959641, emitido em 7 de Fevereiro de 1992, Porto, número de identificação fiscal 148433189.

Fiscal único: Moreira; Valente & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representados por Carlos de Jesus Pinto Carvalho, revisor oficial de contas n.º 622.
Morada: Rua do Dr. Ricardo Jorge, 55, 2.º direito, 4050, Porto.
Estado civil: casado.

Vogal Suplente: José Oliveira Moreira, revisor oficial de contas n.º 351.

Morada: Rua do Dr. Ricardo Jorge, 55, 2.º direito, 4050, Porto.
Estado civil: casado.

Está conforme.

3 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071226

HELMÓVEL — INDÚSTRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS, L.ª

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 19 511; identificação de pessoa colectiva n.º 500133212; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 82/011212; pasta n.º 14 009.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores sociais, é de 5 000 000\$, sendo de 4 833 200\$ a quota do sócio José Carlos Figueiredo Gonçalves e 166 800\$ a quota da sócia TECNISON — Sociedade Técnica de Reparações e Construções Eléctricas e Electrónicas, L.ª

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

19 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071223

MICROPONTO — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, L.ª

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 361; identificação de pessoa colectiva n.º 502927119; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5, número e data da apresentação: 84/011220; pasta n.º 1088.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de mudança de sede para a Praça da República, 65, Cedofeita, Porto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071220

TABANORTE — DISTRIBUIDORA DE TABACOS, S. A.

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 24 241; identificação de pessoa colectiva n.º 500889660; inscrição n.º 31; número e data da apresentação: 97/011220; pasta n.º 3572.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua Nova de São Caetano, 125, Pavilhão B, fracção 7, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 5.º

O capital social é de 499 000 euros, integralmente realizado, e encontra-se dividido em 100 000 acções, com o valor nominal de 4,99 euros, cada uma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071218

611 — ASSISTÊNCIA TÉCNICA, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 800; identificação de pessoa colectiva n.º 504437836; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 67/011220; pasta n.º 20 920.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de alteração do contrato, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 3.º

O capital social e inteiramente liberado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma do valor nominal de 1700 euros que pertence ao sócio Rui Manuel Baltazar da Silva Carneiro, uma quota do valor nominal de 1100 euros, que pertence ao sócio Álvaro Eduardo Baltazar da Silva Carenir, uma quota do valor nominal de 1100 euros que pertence à sócia Regina Maria Baltazar Silva Carneiro e uma quota do valor nominal de 1100 euros que pertence à sócia Eduarda Alexandra Baltazar da Silva Carneiro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071215

RUI PASSOS MEALHA — ARQUITECTO, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 217; identificação de pessoa colectiva n.º 504217259; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 101/011218; pasta n.º 18 660.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, de 2500 cada, e pertence uma a cada um dos sócios Rui Manuel Vieira Passos Mealha e Maria Manuela Mendes da Silva Oliveira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071202

SANZALA — SOCIEDADE FORNECEDORA DE CAFÉS, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 15 444; identificação de pessoa colectiva n.º 500407657; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 64/011220; pasta n.º 16 025.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 500 000 euros, e corresponde à soma de cinco quotas, sendo uma 125 000 euros do sócio Rui Manuel Baltazar da Silva Carneiro, uma de 75 000 euros, ao sócio Álvaro Eduardo Baltazar da Silva Carneiro, uma de 75 000 euros da sócia Regina Maria Baltazar da Silva Carneiro, uma de 75 000 euros da sócia Eduarda Alexandra Baltazar da Silva Carneiro e uma de 150 000 euros, em comum e sem determinação de parte ou direito dos sócios Rui Manuel Baltazar da Silva Carneiro, Álvaro Eduardo Baltazar da Silva Carneiro, Regina Maria Baltazar da Silva Carneiro, Eduarda Alexandra Baltazar da Silva Carneiro e Maria Otilia da Cunha Baltazar Pimenta.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071199

MATOS GIL & ESPREGUEIRA MENDES ATELIER DE DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 444; identificação de pessoa colectiva n.º 503948373; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 109/011220; pasta n.º 24 372.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 4.º

O capital social realizado é de 5000 euros, e corresponde à soma das quotas, do seguinte modo: uma quota de 2500 euros representada por Marta Barbosa Marques Pinto Matos Gil e uma quota de 2500 euros representada por Marta Isabel Coelho Espregueira Mendes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071197

JOÃO ARAÚJO TEIXEIRA, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 542; identificação de pessoa colectiva n.º 504530135; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 108/011220; pasta n.º 20 309.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 4.º

O capital social realizado é de 5000 euros, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo: uma quota de 4750 euros sócios Dr. João Paulo Meireles Araújo Teixeira e uma quota de 250 euros representada por Dra. Rita Maria Peixoto de Pinho Ferreira Osório Araújo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071195

NORPSI — RECURSOS HUMANOS, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.^a Secção. Matrícula n.º 49 151; identificação de pessoa colectiva n.º 502600292; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 86/011218; pasta n.º 7372.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas, sendo uma do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Paula Maria Ranhada Pereira de Castro e outra do valor nominal de 4500 euros pertencente à sócia Maria Armanda Ranhada Pereira de Castro Pelicano.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

2 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071194

SÓNIA OLIVEIRA — ARTESANATO E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.^a Secção. Matrícula n.º 49 977; identificação de pessoa colectiva n.º 502797983; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 62/011220; pasta n.º 9885.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência poderá exigir proporcionalmente a todos os sócios prestações suplementares de capital, a realizar em dinheiro, sem vencimento de qualquer juro, até ao montante de 500 000 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071193

PIMENTA DA ROCHA, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.^a Secção. Matrícula n.º 49 886; identificação de pessoa colectiva n.º 502679905; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/011220; pasta n.º 9631.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071191

ORLANDO ROCHA & VIANA, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.^a Secção. Matrícula n.º 14 726; identificação de pessoa colectiva n.º 500208409; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 111/011220; pasta n.º 18 995.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros valores, é de 5000 euros, distribuído por três quotas, uma do valor nominal de 2244,59 euros e outra do valor nominal de 748,20 euros, pertencentes em comum aos sócios Orlanda Rosa Vieira de Sá Pereira, Olga Margarida Vieira de Sá Pereira e Osvaldo Manuel Vieira de Sá Pereira e uma quota do valor nominal de 2007,29 euros pertencente à sócia Orlanda Rosa Vieira de Sá Pereira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071189

MANUEL MOREIRA RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.^a Secção. Matrícula n.º 50 445; identificação de pessoa colectiva n.º 502968117; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 93/011220; pasta n.º 11 181.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas pertencentes de valor respectivamente: sócio Manuel Moreira Rodrigues, com a quota de 4000 euros e sócia Fernanda Maria Moreira Araújo Rodrigues, com a quota de 1000 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071187

MISUMA — TECNOLOGIA ELECTRÓNICA, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Porto, 2.^a Secção. Matrícula n.º 51 255; identificação de pessoa colectiva n.º 503212415; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 81 e 82/011220; pasta n.º 12 825.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Mudança de sede para a Praça da República, 65, Cedofeita, Porto.

Aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, António Miguel Gonçalves Peixoto e Susana Maria Gonçalves Peixoto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071185

**HELJOS — SOCIEDADE DE COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 48 908; identificação de pessoa colectiva n.º 502519274; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 30/011204; pasta n.º 7262.

Certifico que foi efectuado o registo de aumento e capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 4.º

O capital social, todo em dinheiro e integralmente pago, é de 5000,00, dividido em duas quotas de 2500,00 euros pertencendo uma a Helena Maria Gouveia Martins Lemos dos Santos e a outra ao sócio Jorge Manuel Lemos Dias dos Santos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071183

SOCIEDADE AGRÍCOLA HERDADE DO SEIXO BRANCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 089; identificação de pessoa colectiva n.º 501830968; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 38/011114; pasta n.º 16 671.

Certifico que foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do contrato, cujo artigo se segue:

ARTIGO 4.º**Capital social e outros recursos financeiros**

O Capital social é de 5000,00 euros, e encontra-se totalmente realizado, corresponde a duas quotas, sendo uma de 2550,00 euros pertencente a Vasco Faria, S. A., e outra de 2450,00 euros pertencente a FOCOR Produtos Químicos, S. A., correspondentes a 51% e a 49%, respectivamente, do capital social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
1000071181

PÓVOA DO VARZIM**BOUTICAR — VENDA DE EQUIPAMENTOS
DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1775/950309; identificação de pessoa colectiva n.º 503392090; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 108/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500,00 euros cada, e pertence uma a cada uma dos sócios José Manuel Moreira de Freitas e Isabel Maria Oliveira Ferreira de Freitas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070573

FERREIRA & PONTE, ACADEMIA DE GINÁSTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2284/980909; identificação de pessoa colectiva n.º 504240374; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 118/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas, passando o capital a ser de 5000,00 euros, formado por duas quotas, uma nova valor nominal de 2375 euros pertencente ao sócio Paulo Ferreira da Rocha e outra do valor nominal de 2625 euros pertencente à sócia Maria Elisabete Fontes da Ponte.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070572

CAFÉ MUNICIPAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 987/880914; identificação de pessoa colectiva n.º 502034319; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 97/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500,00 euros cada, e pertence uma a cada uma dos sócios Belizário Pereira da Silva e Maria Deolinda Garcias Martins da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070570

PEREIRA & EUSÉBIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1063/890524; identificação de pessoa colectiva n.º 502167157; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/09012002.

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 2001, do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 2410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros e é formado por três quotas, sendo uma de 4000,00 euros e uma de 250,00 euros, ambas do sócio Francisco Manuel Amorim Pereira e uma de 750,00 euros da sócia Gracinda da Silva Eusébio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

18 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070569

C. I. D. — ATELIER DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1579/930831; identificação de pessoa colectiva n.º 503059439; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 68/28122001.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 14 de Dezembro de 2001.

10 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070567

TÉNIS JOVEM — ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2203/980306; identificação de pessoa colectiva n.º 504089730; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 107/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 500 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 502 410\$, subscrito em dinheiro, pelo único sócio e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio João José Trovão Vilela.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070565

GUIMARÃES VASCONCELOS — S.G.P.S., L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1590/931015; identificação de pessoa colectiva n.º 503085294; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 90/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 6.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e encontra-se dividido em sete quotas:

a) Seis quotas no valor nominal de 625,00 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Antonieta Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, António Inácio Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, Maria de Lurdes Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, Maria Emília Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, Maria de Jesus Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, Timóteo Manuel Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos;

b) Uma no valor nominal de 1250,00 euros, pertencente em comum a Maria Antonieta Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, António Inácio Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, Maria de Lurdes Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, Maria Emília Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, Maria de Jesus Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos, e Timóteo Manuel Pereira Laranja Guimarães Vasconcelos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070564

BALNEÁRIOS — PRAIA DOS PONTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1535/930506; identificação de pessoa colectiva n.º 502994690; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 103/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e é formado por uma quota de valor nominal de 2500,00 euros pertencendo à sócia Maria Alice de Jesus Pontes, uma quota de valor nominal de 1250,00 euros pertencendo ao sócio António Manuel Pontes Lourenço e uma quota de valor nominal de 1250,00 euros pertencendo à sócia Rosa Maria Pontes Lourenço da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070563

DESCOBRIR — GABINETE TERAPÉUTICO E PSICOPEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1975/960801; identificação de pessoa colectiva n.º 503714658; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 69/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e é formado por uma quota de valor nominal de 625,00 euros pertencendo à sócia Maria do Céu Cavaleiro Correia Borges, uma quota de valor nominal de 625,00 euros pertencendo ao sócio Júlio António Borges, uma quota de valor nominal de 1250,00 euros pertencendo à sócia Maria de Fátima Gomes de Sá Trovão, uma quota de valor nominal de 1250,00 euros pertencendo à sócia Maria dos Anjos Amaro Capitão Figueiredo e uma quota de valor nominal de 1250,00 euros pertencendo à sócia Parisete Maria do Guijá Veloso de Castro e Costa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070561

CONDIHABITAÇÃO — ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2184/980202; identificação de pessoa colectiva n.º 504060953; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 62/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de

2500,00 euros cada, e pertence uma a cada uma das sócias Maria da Graça Gonçalves Luís Veloso e Maria Madalena Gonçalves Luís da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070560

ROSA TAVARES & DAVID, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1872/951207; identificação de pessoa colectiva n.º 503543942; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 56/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma de valor nominal de 2625,00 euros e pertencente ao sócio David Ferreira Azevedo e outra do valor nominal de 2375 euros pertencente à sócia Maria Isabel Torres Alves Azevedo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070558

CLÍNICA VETERINÁRIA DA JUNQUEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2220/980407; identificação de pessoa colectiva n.º 504121197; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 43/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma de valor nominal de 4500,00 euros e pertencente a Carlos Duarte Carneiro de Sousa e outra de valor nominal de 500,00 euros pertencente a Claire Jane Aukett de Sousa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070556

RADICALMAX — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2315/981127; identificação de pessoa colectiva n.º 504286200; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 48/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para

1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma de valor nominal de 2500,00 euros pertencente ao sócio Armando António Dias da Silva e duas iguais de valor nominal de 1250,00 euros pertencente uma a cada um dos sócios Rui Jorge Marques do Vale Santos e Carlos Joaquim Pires Frutuoso Maia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070555

A POVEIRINHA — CONFEITARIA E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2374/990331; identificação de pessoa colectiva n.º 504527460; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 44/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500,00 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios Augusto Ferreira Brandão e António Augusto Correia Brandão.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070553

TERROSO'S IMOBILIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2281/980826; identificação de pessoa colectiva n.º 504240323; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, com valor nominal de 2500,00 euros cada, pertencentes uma a cada uma dos sócios José Francisco Ribeiro Terroso e João Manuel Ribeiro Terroso.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070552

MIRANDAS — DISCOTECA E BARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim Matrícula n.º 1898/960131; identificação de pessoa colectiva n.º 503594865; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, o capital social passou a 5000,00 euros, formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500,00 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Pedro Manuel Serra de Miranda e Lília Tânia Serra de Miranda.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000070550

LOUREIRO & C.A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1819/720819; identificação de pessoa colectiva n.º 500168652; inscrição n.º 26; número e data da apresentação: 39/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, sendo três com o valor nominal de 1250,00 euros cada uma, pertencentes ao sócio Firmino Sousa de Brito e outra com o valor nominal de 1250,00 euros pertencente à sócia Teresa da Cruz Rodrigues.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000070549

TOPNAVE — PAPELARIA E TOPOGRAFIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1111/891116; identificação de pessoa colectiva n.º 504237276; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 33/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas, com o valor nominal de 2500,00 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Manuel Ribeiro Terroso e Belmira Maria Pereira Paulo Terroso.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000070547

ONDA JOVEM — COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1239/910205; identificação de pessoa colectiva

n.º 502495006; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, o capital social passou a 5000,00 euros, formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500,00 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Manuel Gonçalves de Castro e Ana Maria Salgado de Freitas Teixeira de Castro.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000070546

PASTELARIA LUAR — INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E PASTELARIA REGIONAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2709/010511; identificação de pessoa colectiva n.º 504278266; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas, com o valor nominal de 2500,00 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Pedro André Areias Correia e Marco Paulo Areias Correia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000070543

ARQUITORRE — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1440/920817; identificação de pessoa colectiva n.º 502820179; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 8 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 83, 84 e 85/28122001.

Certifico que, por escritura de 16 de Novembro de 2001, do 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, o ex-sócio César Augusto Amorim Mações cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 16 de Novembro de 2001 e foi designado gerente, por deliberação com a mesma data, José Vicente Fernandes de Sá e Abreu.

Mais certifico, que o capital social foi aumentado de 1 500 000\$ para 1 503 615\$, mediante o reforço de 3615\$, subscrito em dinheiro e da seguinte forma: o sócio José Abílio Amorim Mações com 1808\$ e o sócio José Vicente Fernandes de Sá e Abreu com 1807\$, pela mesma escritura, foi alterado o artigo 6.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500,00 euros e está dividido em duas quotas iguais de valor nominal de 3750,00 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Abílio Amorim Mações e José Vicente Fernandes de Sá e Abreu.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070641

RÁDIO ONDA VIVA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1068/890609; identificação de pessoa colectiva n.º 502169974; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 72/27122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 5 000 000\$ para 10 024 100\$, mediante o reforço de 5 024 100\$, mediante a incorporação de prestações suplementares e, em consequência, foi alterado o n.º 1 do artigo 4.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 50 000,00 euros, representado por 5000 acções nominativas, com o valor nominal de 10,00 euros cada uma, em títulos de 1, 10 e 100 acções.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Março de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070640

IMOBILIÁRIA MAR DO NORTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2079/970418; identificação de pessoa colectiva n.º 503884103; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 22/21122001.

Certifico que foi depositada, acta, da qual consta a designação dos órgãos sociais da sociedade em epígrafe para o quadriénio de 2001/2004, por deliberação de 20 de Dezembro de 2001, nomeados: administradora única: Ana Maria da Silva Miranda; fiscal único: Cruz, Guimarães, Cunha e Associados, Sociedade Revisores Oficiais de Contas, representada por Sebastião Campos Cruz, revisor oficial de contas; suplente: Manuel Agonia Pereira Campos, revisor oficial de contas.

11 de Março de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070639

MOREIRA & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2277/980813; identificação de pessoa colectiva n.º 504240471; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 74/27122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma de valor nominal de 4750,00 euros pertencente à sócia Maria Teresa Ricardo Alves Moreira e outra de valor nominal de 250 euros pertencente ao sócio Daniel Filipe Moreira Lopes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Março de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070638

RISSIL — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 700/850502; identificação de pessoa colectiva n.º 501529586; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 71/27122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 900 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 102 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma com o valor nominal de 2500,00 euros e outra com o valor nominal de 2250,00 euros, ambas pertencentes ao sócio António Manuel da Silva Pereira e outra com o valor nominal de 250,00 euros pertencente à sócia Maria Filomena da Silva Pereira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Março de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070637

CONFETARIA, PASTELARIA, SALÃO DE CHÁ MÓNACO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 653/840503; identificação de pessoa colectiva n.º 501451374; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 68/27122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 500 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 502 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas, com o valor nominal de 2500,00 euros cada, ambas pertencentes ao sócio Antero Alves dos Santos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Março de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070636

QUANTAL — LASER TECNOLOGIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1782/950329; identificação de pessoa colectiva n.º 503401269; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 5(of.) e 6/17012002.

Certifico que por escritura de 2 de Janeiro de 2002, do 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, o ex-sócio Ventura Joaquim de Barros Belinho cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 2 de Janeiro de 2002.

Mais, certifico que, o capital social foi aumentado de 154 627,34 euros para 155 000,00 euros, mediante o reforço de 372,66 euros, subscrito em dinheiro pelo sócio Adelino Paulo Quintal Pereira.

Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, e editado um novo artigo, que passa a ser o 10.º do contrato social, cujo redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma QUANTAL — Laser Tecnologia, L.^{da}, tem a sua sede na Rua dos Balazeiros, 236, lugar do

Casal do Monte, da freguesia de Argivai, concelho da Póvoa de Varzim.

2— Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro;

ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 155 000,00 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 147 250,00 euros pertencente ao sócio Adelino Paulo Quintal Pereira e outra de 7750,00 euros pertencente à sócia Carmen Doval Iglesias;

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é representada e administrada por um ou mais gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já designado gerente, com direito especial, o sócio Adelino Paulo Quintal Pereira.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente. No caso de os gerentes serem mais do que um, a sociedade passa a obrigar-se com duas assinaturas, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Adelino Paulo Quintal Pereira.

3 — Os gerentes não podem obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente letras de favor, fianças, avales e actos semelhantes. Tais actos, se praticados, serão considerados da exclusiva responsabilidade dos gerentes que nela tenham intervindo e ineficazes em relação à sociedade, que terá o direito de ser indemnizada pelos prejuízos para ela resultantes de tal actuação.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, transigir, desistir e comprometer-se em arbitragens;
- b) Aprovar o orçamento e plano da sociedade;
- c) Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o seu objecto social, ou em agrupamentos complementares de empresas e associar-se, no modo que julgar mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas e nelas tomar interesses de qualquer forma;
- d) Dar ou tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos;
- e) Celebrar contratos de locação financeira mobiliária e imobiliária.

ARTIGO 5.º

1 — Os sócios poderão deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital social, ficando eles obrigados a efectua-las a proporção do valor das respectivas quotas.

2 — os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e demais condições que vierem a ser deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A transmissão de quotas entre sócios, seus ascendentes e descendentes, depende do consentimento da sociedade, tendo o sócio Adelino Paulo Quintal Pereira, em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

§ 1.º. O sócio que pretender ceder a sua quota, notificará por meio de carta registada com aviso de recepção, a sociedade e os restantes sócios não cedentes, no preço e demais condições de cessão, assim como da identificação do ou dos interessados na respectiva quota.

§ 2.º. O sócio Adelino Paulo Quintal Pereira e os restantes sócios não cedentes têm, respectivamente o prazo de 10 e 15 dias para exercer o direito de Preferência, comunicando a sua decisão por carta, igualmente registada com aviso de recepção.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá proceder à amortização das quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou separação de bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fique a pertencer inteiramente ao seu titular;
- c) Por interdição ou inabilitação do seu titular;
- d) Em caso de arrolamento, arresto, penhora, dação em penhor, inclusão em massa falida ou, por qualquer outra forma, sujeição e venda forçada ou subtração ao poder do seu titular;

- e) Em caso de violação do disposto no artigo 6.º deste contrato;
- f) Em caso de exclusão judicial de sócio que, com o seu comportamento desleal ou gravemente perturbador do funcionamento da sociedade, lhe tenha causado ou possa vir a causar-lhe prejuízos relevantes ou de violação do disposto no artigo 9.º deste contrato.

§ 1.º Salvo disposição legal imperativa em contrário, a contrapartida da amortização será:

- a) No caso da alínea a), valor acordado entre as partes;
- b) Nos casos das alíneas b) e c), o valor de liquidação da quota, determinado pela sociedade, nos termos do artigo 1021.º do Código Civil, com referência ao momento da deliberação;
- c) Nos casos das alíneas d), e), e f), o valor nominal da quota, sem qualquer acréscimo;
- d) No caso da alínea g), o valor de liquidação da quota, determinado de acordo com o último balanço aprovado.

§ 2.º. Salvo disposição legal imperativa em contrário, deliberação dos sócios ou acordo entre as partes, o pagamento da contrapartida pode ser fraccionado até seis prestações semestrais, iguais e sucessivas, com vencimento, a primeira seis meses após a deliberação da amortização, com juros à taxa legal, em vigor na data do vencimento de cada prestação.

§ 3.º Em qualquer momento após a determinação da contrapartida da amortização, a sociedade pode renunciar ao benefício do prazo, diminuir o número de prestações ou antecipar o vencimento de todas ou algumas delas, reduzindo-se proporcionalmente a obrigação de juros.

§ 4.º A quota amortizada figura como tal no balanço, podendo os sócios deliberar, ulteriormente, a criação, em vez dela, de uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido. Porém, se estes não forem já sócios, a sociedade poderá deliberar a amortização da quota, pelo valor que esta tiver, de acordo com o último balanço aprovado pela sociedade;

§ único. Os herdeiros do sócio falecido deverão nomear, de entre si, um que a todos represente, sob pena de não poderem intervir na sua vida social enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO 9.º

Os sócios ficam proibidos de exercer actividades concorrentes com a sociedade, quer directamente quer por interposta pessoa, bem como de participarem no capital ou exercerem quaisquer funções em empresas que sejam concorrentes com a sociedade, salvo se prévia e expressamente autorizados por esta.

ARTIGO 10.º

A sociedade pode deliberar constituir um conselho fiscal.

Fica arquivada, uma certidão da Conservatória de Registo Comercial da Póvoa de Varzim, comprovativa da invocada qualidade de únicos sócios e de teor dos citados elementos de registo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

1000070635

PAULO PIRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2246/980604; identificação de pessoa colectiva n.º 504172948; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/28122001.

Certifico que foi depositada acta, da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, o capital passou a 5000,00 euros, correspondente à soma de duas quotas de valor nominal de 2500,00 euros cada e pertencendo uma a cada um dos sócios Paulo Jorge Silva Santos Pires e Maria Dulce Teixeira Carvalho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070634

RUI MANUEL SILVA PEREIRA — CONFECÇÕES, UNIPESSOAL L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2983/20020109; identificação de pessoa colectiva n.º P505729334; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/09012002.

Certifico que Rui Manuel Silva Pereira constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rui Manuel Silva Pereira — Confecções, Unipessoal L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Pescadores, 127, rés-do-chão, freguesia de Aver-o-Mar, concelho da Póvoa de Varzim.

ARTIGO 3.º

O objecto social é confecção de vestuário exterior em série.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em euros é de 5000,00 euros, e representa-se por uma quota de igual valor, do sócio Rui Manuel da Silva Pereira.

ARTIGO 5.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até montante igual ao triplo do capital social.

ARTIGO 6.º

A administração e a representação da sociedade, incumbem a gerência remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

1 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Rui Manuel da Silva Pereira.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representa-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

O sócio fica autorizado a celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que permitidos por lei e sirvam a prossecução do objecto social, designadamente:

- a) Comprar, permutar ou vender bens, imóveis, incluindo viaturas automóveis;
- b) Dar ou tomar de arrendamento ou subarrendamento, quaisquer locais para estabelecimentos; e,
- c) Receber ou prestar serviços.

Está conforme.

18 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070633

LIVRARIA ACADÉMICA DE MANUEL ALFREDO TAFULO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2133/970930; identificação de pessoa colectiva n.º 503969427; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/17012002.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinhei-

ro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, foi alterado o artigo 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500,00 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios Manuel Alfredo Ramos da Silva Tafulo e Maria Irene Antunes Ribeiro Tafulo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070632

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MANUEL ALBINO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2985/20020109; identificação de pessoa colectiva n.º P505833360; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/09012002.

Certifico que, entre Manuel Albino Gonçalves da Silva e Maria dos Anjos Rodrigues de Sousa e Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Sociedade de Construções Manuel Albino, L.^{da} e tem a sua sede na Praceta dos Moínhos Velhos, 63, da freguesia de Argivai, do concelho de Póvoa do Varzim.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderão ser criadas ou encerradas filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção de edifícios, compra e venda de bens imóveis e revenda de adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros e está dividido em duas quotas iguais de valor nominal de 2500,00 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Albino Gonçalves da Silva e Maria dos Anjos Rodrigues de Sousa e Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos referidos gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá comprar ou vender veículos automóveis, bem como dar ou tomar de arrendamento quaisquer locais.

ARTIGO 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

18 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000070631

GERANOITE — EXPLORAÇÃO DE INDÚSTRIA HOTELEIRA E SIMILARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1897/960131; identificação de pessoa colectiva

n.º 503594830; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/28122001.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro, na proporção das respectivas quotas e, em consequência, o capital social passou a 5000,00 euros, formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500,00 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Pedro Manuel Serra de Miranda e Lília Tânia Serra de Miranda.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000070542

VALONGO

PADARIA, CONFEITARIA — MOINHO DO OURO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 9741/980407; identificação de pessoa colectiva n.º 504137697; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e averbamento 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 64, 66 e 68/20020328.

Certifico, com referência a sociedade em epígrafe que cessaram as suas funções de gerentes José Manuel Moreira Marvão e Alexandre Manuel Moreira Marvão, em 17 de Agosto de 2001, por renúncia.

Certifico ainda com referência à sociedade em epígrafe que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade e em consequência, o artigo 6.º n.ºs 1 e 2 ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositada na pasta respectiva.

15 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Magalhães da Silva*.
1000064973

RESTAURANTE BOM AMIGO DE MARIA TERESA S. ALVES & RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 39 741/850503; identificação de pessoa colectiva n.º 501514627; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 18, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18, inscrição n.º 21 e inscrição n.º 22; números e data das apresentações: 50, 51, 55, 56 e 57/20020328.

Certifico, com referência a sociedade em epígrafe que cessou funções de gerente Luís Carvalho da Costa Gonçalves, em 7 de Agosto de 1996.

Renúncia e foi designado gerente na mesma data: António Joaquim Oliveira Martins, casado.

Certifico ainda que cessou funções de gerente António Joaquim Oliveira Martins, em 20 de Janeiro de 1997 por renúncia e na mesma data foi designado gerente: Maria Cândida Teixeira de Moura, casada.

Certifico ainda com referência à dita sociedade, que foi aumentado o capital de 600 000\$ para 5000,00 €, subscrito em dinheiro pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade e em consequência, o artigo 4.º, ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000,00 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500,00 euros, uma de cada um dos sócios Maria Cândida Teixeira de Moura e João Carlos Abalada.

Foi actualizado e depositado o texto completo do contrato.

15 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Dias do Vale*.
1000064970

AD LUCEM — ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 10 104/980710; identificação de pessoa colectiva n.º 504203711; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 40/20020328.

Certifico, com referência a sociedade em epígrafe que foi aumentado o capital de 1 000 000\$ para 5000,00 €, subscrito em dinheiro, pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Certifico ainda que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade, pelo que o artigo 5.º ficou com a redacção anexa.

5.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, e dele pertence uma quota do valor nominal de 3750,00 euros ao sócio Manuel Carlos Guimarães Rodrigues da Silva e uma do valor nominal de 1250,00 euros à sócia Maria do Céu Pereira Pinto de Magalhães.

Foi actualizado e depositado o texto completo do contrato.

12 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Dias do Vale*.
1000064965

SANTARÉM

ABRANTES

CONSTRUÇÕES PAULINO J. ALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1856/020424; identificação de pessoa colectiva n.º P505967855; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020424.

Contrato de sociedade

Certifico que no dia 16 de Abril de 2002, no Cartório Notarial de Abrantes, perante mim, licenciada Maria da Graça Semedo Dias Chambel, respectiva Notária, compareceram como outorgantes os senhores:

1 — Paulino de Jesus Alves, casado com Maria Manuela Carço Duarte, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Facundo, concelho de Abrantes, onde habitualmente reside no Bairro da Igreja, 17, numero de identificação fiscal 156706938.

2 — Maria Manuela Carço Duarte, casada com o primeiro outorgante no identificado regime de bens e com ele habitualmente residente, natural da mesma freguesia de São Facundo, numero de identificação fiscal 156706920.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade com os n.ºs respectivamente 5006371 de 30 de Março de 1992 e 8388648 de 4 de Novembro de 1996, emitidos respectivamente pelo Centro de Identificação Civil e Criminal e pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém.

Pelos outorgantes foi declarado, que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguinte:

1.º

A sociedade é comercial, do tipo de sociedade por quotas, adopta a firma Construções Paulino J. Alves L.^{da}, e vai ter a sua sede no

Bairro da Igreja, 17, lugar e freguesia de São Facundo, do concelho de Abrantes.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional.

2.º

O seu objecto social consiste na actividade de construção civil e venda de materiais de construção.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 3500,00 euros, pertencente ao sócio Paulino Jesus Alves e uma do valor nominal de 1500,00 euros pertencente à sócia Maria Manuela Carço Duarte.

4.º

A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade e, quando onerosa, é atribuído a esta o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de sócios ou pessoas estranhas à sociedade, a nomear em assembleia geral, sendo suficiente de um gerente para obrigar a sociedade.

6.º

Por deliberação unânime dos votos representativos de todo o capital social poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

7.º

Quando a lei não exigir formalidades ou prazos diferentes, a convocação das assembleias gerais far-se-á por meio de carta registada dirigida aos sócios com, pelo menos, 20 dias de antecedência.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social, antes do registo definitivo do presente contrato para fazer face a despesas de constituição e registo do mesmo, bem como a despesas relacionadas com a actividade social.

Mais declaram que ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071225

CLIMOSOLAR — CLIMATIZAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1518/980710; identificação de pessoa colectiva n.º 504198351; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 57/011220.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto do registo:

Facto: Aumento de capital.

Capital: 5000,00 euros, redenominação de 1 002 410\$, após aumento de 2410\$ realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, sendo 1326\$ do primeiro e 542\$ de cada um dos restantes, e, em consequência alteração parcial do contrato:

Artigo alterado 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro e demais valores constantes da escrita social, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma de 2750,00 euros do sócio Luís Filipe Soares Lucas Vieira, outra de 1125,00 euros da sócia Maria Teresa Nunes Pires Vieira e outra de 1125,00 euros de André Filipe Nunes Vieira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071228

PIRES & PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 305/680905; identificação de pessoa colectiva n.º 501194274; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 1/020201.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto do registo:

Facto: Aumento de capital.

Capital: 5000,00 euros, redenominação de 1 002 410\$, após aumento de 952 410\$ realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e, em consequência alteração parcial do contrato:

Artigo alterado: 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 4500,00 euros pertencente ao sócio Abílio Maria Louro e uma no valor de 500,00 euros pertencente ao sócio Américo Louro.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071230

MÓVEIS S. LUÍS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 712/861202; identificação de pessoa colectiva n.º 501747699; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/020227.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto do registo:

Facto: Aumento de capital.

Capital: 75 000,00 euros, redenominação de 15 036 150\$, após aumento de 2 536 150\$ realizado em dinheiro e subscrito em partes iguais pelos sócios e, em consequência alteração parcial do contrato:

Artigos alterados 1.º e 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade é comercial do tipo de sociedade por quotas, tem a firma Móveis S. Luís, L.^{da} e vai ter a sua sede na Estrada da Arrançada, sem número de polícia, lugar e freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes.

3.º

O capital social é de 75 000,00 euros, está integralmente realizado e subscrito em dinheiro e noutros bens e valores constantes da escrita social, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 37 500,00 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071231

ROBERT BOSCH TRAVÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1436/960429; identificação de pessoa colectiva n.º 503631809; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/020415.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto do registo:

Facto: Aumento de capital.

Capital: 500 000,00 euros, redenominação de 100 000 000\$, com aumento de 1202,10 euros por incorporação de reservas legais, distribuídas na proporção das quotas e, em consequência alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 500 000,00 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor

nominal de 499 900,00 euros, pertencente à sócia Robert Bosch GmbH e outra com valor nominal de 100,00 euros pertencente ao sócio Herman Birg, iguais do valor nominal de 37 500,00 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071232

ROBERT BOSCH TRAVÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1436/960429; identificação de pessoa colectiva n.º 503631809; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/020318.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto do registo:

Facto: Nomeação de gerentes.

Data da deliberação: 12 de Março de 2002.

Prazo: triénio 2002/2004.

Gerentes: Hermann Birg, Rua de Angola, 6, Estoril; Bernd Ehlers, Bloomfield Hill, Michigan, Estados Unidos da América; e Roger Tournour, 10 Allée des Cedres, 77330, Azoir La Ferriere, França, casados.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071233

PINGULINHO — ACTIVIDADES TEMPOS LIVRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1275/950616; identificação de pessoa colectiva n.º 503441740; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; números e data das apresentações: (of) 06 e (of) 07/020410.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto do registo:

1 — Cessação de funções da gerente, Maria Fernanda Gomes Albardeiro Pacheco.

Data: 13 de Julho de 1998.

Causa: Renúncia.

2 — Cessação de funções do gerente, Luís Augusto Lopes Pacheco.

Data: 13 de Julho de 1998.

Causa: Renúncia.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071234

VICTOR J. M. RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1516/980617; identificação de pessoa colectiva n.º 504182706; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/011220.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto do registo:

Facto: Aumento de capital.

Capital: 5000,00 euros, redenominação de 1 002 411\$, após aumento de 2411\$ realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio Victor Joaquim Martins Rodrigues e, em consequência alteração parcial do contrato. Artigo alterado: 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 2506,02 euros, pertencente ao sócio Victor Joaquim Martins Rodrigues, uma do valor nominal de 1246,99 euros, pertencente à sócia Maria Luísa Matos Henriques Martins, uma do valor nominal de 1246,99 euros, pertencente ao sócio Diogo Filipe Henriques Martins.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071235

RAUL REIS — ARQUITECTURA E PLANEAMENTO URBANO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1457/971103; identificação de pessoa colectiva n.º 504011839; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/011220.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto do registo:

Facto: Aumento de capital.

Capital: 25 000,00 euros, redenominação de 5 012 050\$, após aumento de 12 050\$ por incorporação de reservas legais, distribuídas na proporção das quotas e, em consequência alteração parcial do contrato.

Artigo Alterado: 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000,00 euros corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor de 24 900,00 euros, pertencente ao sócio Raul Manuel Lopes Gomes dos Reis, e outra quota do valor de 100,00 euros pertencente ao sócio José Gomes Rodrigues Reis.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 1000071236

ABRANGESTE — INSTALAÇÃO DE REDES DE GÁS E CLIMATIZAÇÃO, L.^{DA}

(anteriormente ABRANGESTE — SERVIÇOS FLORESTAIS, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1303/951108; identificação de pessoa colectiva n.º 503531880; averbamento 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: (of) 1 e 3/020228.

Certifico, que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Cessação de funções do gerente, José Margarido Gonçalves. Data 21 de Fevereiro de 2002.

Causa: renúncia.

2 — Facto: Alteração parcial do contrato, alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, e 6.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade é do tipo de sociedade por quotas adopta a firma ABRANGESTE — Instalação de Redes de Gás e Climatização L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Papa João XXIII, 37-C, lugar de Tapadão, freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes.

2.º

O seu objecto consiste na instalação de redes de gás, aquecimento central, aspiração central, ar condicionado, montagem e reparação de aparelhos a gás, a sua assistência técnica e manutenção fiscalização de redes de gás, distribuição de gás entidade exploradora de gases, elaboração de estudos e projectos, com os mesmos relacionados, construção civil e obras públicas, canalizações, electricidade comissionista das referidas actividades, serralharia mecânica e civil, serviços de torção e máquinas de precisão, comércio de pneus e derivados, comércio de materiais de construção civil, limpezas comerciais e industriais, gestão florestal, agricultura e exploração florestal, silvicultura, comercialização e aluguer de automóveis, comercialização de acessórios e aparelhos a gás climatização, comercialização de lenha e derivados, comercialização de adubos, farinhas e seus derivados, comercialização de rações, comercialização de produtos agrícolas e seus derivados, comercialização de animais de estimação, exploração hoteleira e restauração, prestação de serviços relacionados com a actividade, comércio a retalho dos referidos produtos, sua importação e exportação.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e noutros bens e valores constantes da escrita social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 2250,00 euros pertencente ao sócio José Margarido Gonçalves e uma do valor nominal de 2750,00 euros pertencente ao sócio Bruno Miguel Milheiro Lopes Gonçalves.

6.º

A gerência e representação da sociedade com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de sócios ou estranhos à sociedade, a nomear em assembleia geral, obrigando-se a sociedade com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Ficam desde já nomeados gerentes Fernando Manuel Lopes Gonçalves, casado, Quinta das Amendoeiras, Rossio ao Sul do Tejo; e Manuel João Lopes Gonçalves, solteiro, maior, Rossio ao Sul do Tejo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

8 de Março de 2002. — O Conservador, *Manuel Duarte dos Santos*.
1000053698

ALMEIRIM**APOLINÁRIO (IRMÃOS), L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 206/881216; identificação de pessoa colectiva n.º 500027463; data da apresentação: 020128.

Certifico, que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

13 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emilia Maria Guerreiro Viegas Moura*.
1000070686

AGRO-PECUÁRIA DA BEIRA TEJO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 26/780223; identificação de pessoa colectiva n.º 500073527.

Certifico, que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

26 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*.
1000070684

FILIFE & BATISTA — REPRESENTAÇÕES DE PRONTO A VESTIR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 718/970903; identificação de pessoa colectiva n.º 503954535; data da apresentação: 290601.

Certifico, que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

17 de Janeiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emilia Maria Guerreiro Viegas Moura*.
1000070682

BENAVENTE**I. A. A. — IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 951/970402; identificação de pessoa colectiva n.º 503982814; números e data das apresentações: DC1, DC2, DC3 e DC4/020301.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de conta dos anos de 1997, 1998 1999 e 2000.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000069306

EDITOM — CONSTRUÇÕES CIVIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 697/951115; identificação de pessoa colectiva n.º 502556269; número e data da apresentação: 1/011219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo: Inscrição n.º 6; apresentação n.º 1/011219.

Facto: alteração parcial do pacto.
Termos da alteração: artigo 3.º

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 474,76 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5237,38 euros cada, pertencentes respectivamente aos sócios Daniel Filipe Borges Rodrigues Sardinha e Maria Brandão Alexandre Sardinha.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000069302

RESIDÊNCIA DE IDOSOS DO PORTO ALTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 495/920709; identificação de pessoa colectiva n.º 502850035; números e data da apresentação: DC1/020228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de conta do ano de 2000.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000069300

HELENA E CLARENSE — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 766/961230; identificação de pessoa colectiva n.º 503777188; números e data da apresentação: DC9/020215.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de conta do ano de 2000.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000069299

LOPES & LOURENÇO — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 748/960906; identificação de pessoa colectiva n.º 503708178; número e data da apresentação: 32/011228.

Certifico que foi efectuado os seguinte acto de registo: Inscrição n.º 7; apresentação n.º 32/011228.

Facto: aumento de capital, redenominação de capital e alteração parcial do pacto.

Termos da alteração: capital aumentado em 602 410\$, por incorporação de reservas livres, passando o capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º que passa a ser do seguinte teor:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada, sendo uma de

cada sócio: Fernando Dias Lourenço e D. Margarida Martins Cris-tóvão.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000069298

CARTAXO

EDGAR — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cartaxo. Matrícula n.º 967/920325; identificação de pessoa colectiva n.º 502755709; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20020419.

Certifico que, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para 50 000,00 euros, sendo o valor do aumento de 45 000,00 euros realizado em numerário, na proporção de 33 750,00 euros pelo sócio Joaquim Edgar Carreira de Oliveira e 11.250,00 euros pela sócia Maria Alice Cameira Marreira de Oliveira, para reforço das respectivas quotas.

Foram alterados os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 6.º, do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem como objecto transporte rodoviário de mercadorias e comércio a retalho de materiais de construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado é de 50 000,00 euros, representado por duas quotas: uma de 37 500,00 euros do sócio Joaquim Edgar Carreira de Oliveira; uma de 12 500 euros da sócia Maria Alice Cameira Marreira de Oliveira.

4.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos dois sócios já nomeados gerentes, podendo ainda ser nomeado gerente um estranho à sociedade que possua a necessária capacidade profissional, reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres, ficando desde já nomeado Licínio Manuel Cameira Oliveira, casado, residente na Rua da Cabine, 45, em Vale da Pedra, citado que, possui essa capacidade.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura em conjunto de dois gerentes, sendo uma delas a do gerente com a capacidade profissional.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000,00 euros, e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, mediante condições que forem deliberadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

6 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Luís Mendes*.
1000070921

PEDRAÇO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cartaxo. Matrícula n.º 1626/921102; identificação de pessoa colectiva n.º 502868945; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/20011226.

Certifico, que a sociedade em epígrafe aumentou e redenominou o capital social para euros.

A elevação do capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$ foi realizada em numerário, na proporção de 421 685\$ pela sócia Maria Adélia Graça Santos Machado e 180 725\$ pela sócia Ivone do Coito Graça Santos, para reforço das respectivas quotas.

Foi alterado o artigo 3.º do contrato social que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 3500,00 pertencente à sócia Maria Adélia Graça Santos Machado e outra no valor nominal de 1500 Euros pertencente à sócia Ivone do Coito Graça Santos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Luís Mendes*.
1000070923

PEDRAÇO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cartaxo. Matrícula n.º 1626/921102; identificação de pessoa colectiva n.º 502868945; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/20011226.

Certifico, que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 1.º e 5.º do contrato social que passam a ter seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação PEDRAÇO — Sociedade de Construções, L.^{da}, e têm a sua sede na Rua de 5 de Outubro, 5, 1.º, na cidade do Cartaxo.

2 — Mediante simples deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer sucursais, agências, delegações, filiais ou outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 280 000\$ mil, pertencente à sócia Maria Adélia Graça Santos Machado e outra de 120 000\$, pertencente à sócia Ivone do Coito Graça Santos.

Mais certifico que Octávio Manuel Bernardes Machado, separado judicialmente de pessoas e bens, Rua de 5 de Outubro, 1.º, Cartaxo, foi nomeado gerente, por deliberação de 8 de Abril de 1997.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Luís Mendes*.
1000070925

JOVIBOLOS — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cartaxo. Matrícula n.º 846/900924; identificação de pessoa colectiva n.º 503478288; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 16/20011226.

Certifico, que a sociedade em epígrafe promoveu o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Causa: acordo dos sócios.

Data da deliberação: 18 de Dezembro de 2001.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Luís Mendes*.
1000070927

RAFAEL PERIQUITO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cartaxo. Matrícula n.º 1629/20020327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20020327.

Certifico que, Rafael Pinto Ferreira Periquito e mulher Ilda da Conceição Alberto Periquito, casados na comunhão geral de bens, Rua Nova da Boavista, lote 1, 1.º esquerdo, Cartaxo, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rafael Periquito, L.^{da} e terá a sua sede na Rua de Batalhoz, 53, rés-do-chão, na freguesia e concelho do Cartaxo.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto actividades funerárias e conexas, comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 10 000,00 euros, dividido em duas quotas iguais de 5000,00 euros pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos ou contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer e poderão ser-lhes exigíveis prestações suplementares de capital até ao décuplo do montante deste.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, desde que legalmente possível, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, têm o direito de preferência, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo nos termos e condições fixadas na lei.

Disposição transitória

Os gerentes ora designados desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social, depositado na agência do Cartaxo do banco BPI, S. A., a fim de fazer face às despesas de constituição, registo da sociedade e aquisição de equipamento e material necessário à sua instalação.

6 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
1000071042

SÉRGIO & NEIDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cartaxo. Matrícula n.º 1628/20020327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20020327.

Certifico que, Sérgio Neves de Almeida e mulher Neide da Conceição Saraiva de Almeida, casados na comunhão de adquiridos, Rua das Quintas de Cima, Vila Chá de Ourique, Cartaxo, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sérgio & Neide, L.^{da}, e terá a sua sede na Rua das Quintas de Cima, na freguesia de Vila Chá do Ourique do conselho do Cartaxo.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto actividades funerárias e conexas, fabricação de artigos de mármore e rochas similares.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000,00 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500,00 euros pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos ou contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer e poderão ser-lhes exigíveis prestações suplementares de capital até 10 vezes o montante deste.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, desde que legalmente possível, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, têm o direito de preferência, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo nos termos e condições fixadas na lei.

Disposição transitória

Os gerentes ora designados desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social, depositado na agência do Cartaxo do banco BPI, S. A., a fim de fazer face às despesas de constituição, registo da sociedade e aquisição de equipamento e material necessário à sua instalação.

6 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
1000071040

ASTECIL — ASSISTÊNCIA TÉCNICA À CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cartaxo. Matrícula n.º 1627/910612; identificação de pessoa colectiva n.º 502568500; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 15/20020410.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 1.º e 6.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ASTECIL — Assistência Técnica à Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede no Caminho do Prioste, freguesia e concelho do Cartaxo.

§ único. Mediante deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos sócios Aquilino Manuel Sécio Raimundo e Maria Fernanda Teixeira Marques, já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, sejam natureza forem, é necessário a assinatura de um só gerente.

§ 2.º A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

§ 3.º É proibido aos gerentes assinar em nome da sociedade quaisquer actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como abonações, letras de favor e outros actos e contratos semelhantes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Luis Mendes*.
1000071038

CORUCHE**FERNANDES, ARSÉNIO & ALVES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 904/981026; identificação de pessoa colectiva n.º 504260448;

avermamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e datas das apresentações: 1 e 3/160402.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao reforço do capital com mais a quantia de 552 410\$ integralmente realizado em dinheiro e subscrita pelos sócios, donde resulta o montante de 1 002 410\$, tendo redenominado o capital social para euros e alteração parcial do pacto social quanto ao artigo 4.º dos estatutos que passa a ter a seguinte redacção:

Que o capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 € e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de 2500,00 € cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

Mais certifico que a sociedade mudou a sede para a Rua da Fonte, Feixe, freguesia da Erra, concelho de Coruche.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Luís Mendes*.
1000070800

CORTE DE LOULÉ — SOCIEDADE AGRÍCOLA L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 1133/020404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/040402.

Certifico que entre Luís Manuel Leal Agostinho Dias, Francisco Patrício Dias, Luís Patrício Dias, Alberto Patrício Dias e Martinho Patrício Dias foi constituída uma sociedade civil sob a forma comercial por quotas de responsabilidade limitada que se rege pelo seguinte contrato:

Sociedade

No dia 15 de Março de 2002, no Cartório Notarial de Coruche, perante mim, o notário, Jorge Artur de Oliveira Lopes, compareceram como outorgantes.

1 — Luís Manuel Leal Agostinho Dias, viúvo, natural da freguesia de Évora, (Sé), concelho de Évora, residente na Avenida do Sorraia, na vila de Coruche, número de identificação fiscal 108330192, com o bilhete de identidade n.º 93553 de 20 de Junho de 1995, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém que, outorga por si e como procurador de: Francisco Patrício Dias, casado sob o regime da separação de bens com Maria João Coruche Ribeiro da Cunha Dias, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente no lugar de Quinta Grande, freguesia e concelho de Coruche, número de identificação fiscal 195158865, com bilhete de identidade n.º 9812936 de 23 de Novembro de 1998, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, conforme procuração que arquivo.

2 — Luís Patrício Dias, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Sofia Botelho Moniz Dias Patrício Dias, natural da freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Herdade do Montinho, no lugar e freguesia da Fajarda, concelho de Coruche, número de identificação fiscal 181547333, com o bilhete de identidade n.º 6994218, emitido em 1 de Agosto de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém.

3 — Alberto Patrício Dias, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Isabel Frade Tomás da Costa Patrício Dias, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, residente na Herdade do Peso, no lugar e freguesia do Biscainho, concelho de Coruche, número de identificação fiscal 195210409, com o bilhete de identidade n.º 8270179 de 3 de Julho de 2000, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém.

4 — Martinho Patrício Dias, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Avenida do Sorraia, na vila de Coruche, número de identificação fiscal 195158857, com o bilhete de identidade n.º 11338779 de 12 de Março de 2002, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade acima indicados.

E pelos outorgantes, o primeiro na dupla qualidade em que intervéem, foi dito que, por esta escritura, eles e o representado do primeiro outorgante constituem entre si um sociedade civil, sob a forma comercial por quotas, que se regerá pelos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Corte de Loulé — Sociedade Agrícola L.^{da}

2.º

1 — A Sociedade tem como objecto a exploração agrícola, pecuária, florestal e cinegética de prédios rústicos, próprios ou arrendados, arrendamento ou subarrendamento dos mesmos a terceiros e transformação dos respectivos produtos, alugueres de máquinas agrícolas e execução de tarefas e prestação de serviços, nas áreas agrícolas, pecuária, florestal e cinegética.

2 — A Sociedade pode participar no capital de outras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades comerciais ou industriais relacionadas com o seu objecto social, ou em actividades não relacionadas com este mas autorizadas pela assembleia geral.

3.º

1 — A Sociedade tem a sua sede no Largo de São Pedro, 4, na vila, freguesia e concelho de Coruche, podendo a gerência deslocá-la dentro do mesmo concelho e para concelho limítrofe.

2 — A gerência pode ainda criar delegações ou outro tipo de representação social da Sociedade onde e quando entender.

4.º

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros dividido em cinco quotas, no valor nominal de 1000,00 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro das respectivas entradas.

2 — A exigibilidade das prestações suplementares tem que ser deliberada em assembleia geral por sócios que representem pelos 70% do capital social.

6.º

1 — A cessão e divisão de quotas ficam dependentes do expresse consentimento da Sociedade.

2 — Exceptua-se a cessão de quotas a favor de herdeiros de sócios e a sua divisão entre os mesmos, que não carecem de autorização da Sociedade.

3 — A Sociedade pode adquirir quotas próprias, nos termos do artigo 220.º do Código das Sociedades Comerciais.

7.º

1 — Se a Sociedade deliberar, no prazo de 60 dias, consentir na cessão da quota, o direito de preferência na sua aquisição é atribuído prioritariamente aos sócios que declararem; no prazo de 15 dias a contar da data da deliberação social, pretender adquiri-la, dividindo-se, se forem vários os preferentes, a quota entre eles.

2 — Caso nenhum sócio exerça, neste prazo, o seu direito de preferência, passa a pertencer este direito à Sociedade.

3 — A deliberação sobre o exercício, pela Sociedade, do direito de preferência que lhe seja concedido nos termos do número anterior deve ser tomada em assembleia geral, por maioria de votos expressos, no prazo de 30 dias a contar da data da deliberação social de consentimento.

4 — Se neste prazo nenhuma deliberação de aquisição de quota própria for tomada, é o sócio livre de efectuar a cessão da quota nas condições constantes do pedido de consentimento.

8.º

1 — Pode haver amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de qualquer procedimento judicial conservatório ou penhorada;

b) Quando a quota for transmitida sem consentimento exigido no n.º 1 do artigo 6.º

c) Por acordo entre a Sociedade e os herdeiros, no caso de morte de um sócio.

2 — A deliberação da assembleia geral que amortize a quota com o fundamento nas alíneas a) e b) no número anterior deve ser tomada dentro dos 90 dias seguintes ao conhecimento desse facto pela gerência.

3 — A amortização de qualquer quota é feita pelo seu valor nominal.

9.º

As assembleias gerais são convocadas por carta registada com pelo menos 15 dias de antecedência, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

10.º

1 — A gerência da Sociedade dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral,

recairá sobre os sócios ou não, a designar por esta, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Luís Patrício Dias e Francisco Patrício Dias.

2 — A Sociedade fique validamente obrigada pela assinatura de um gerente.

3 — Os gerentes poderão continuar a participar nas sociedades de que sejam sócios à data da sua designação e poderão também continuar a exercer nelas poderes de gerência.

4 — Aos gerentes fica expressamente proibido assinar pela Sociedade em fianças, abonações, letras de favor e em quaisquer outros actos ou contratos que envolvam responsabilidade alheia.

11.º

A Sociedade pode, através da sua gerência, constituir mandatários para certos actos ou categorias de actos.

12.º

1 — Os lucros de cada exercício, tal como resultarem das contas aprovadas, para além da parte destinada a reserva legal, terão ao destino que vier a ser determinado pela assembleia geral.

2 — Qualquer sócio com mais de 30% do capital social pode, porém impor que pelo menos 20% dos lucros líquidos do exercício sejam distribuídos pelos sócios.

13.º

1 — A Sociedade dissolve-se pela vontade dos sócios que representem, pelo menos 75% do capital social.

2 — Em caso de dissolução, serão liquidatárias os sócios, que procederão à partilha conforme acordarem por maioria e for de direito.

14.º

Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, os gerentes ficam autorizados a efectuar o levantamento da conta da Sociedade das quantias destinadas ao pagamento das despesas de constituição da sociedade e as destinadas à aquisição dos meios necessários ao início da actividade social.

Mais declaram os outorgantes, que as estipulações feitas neste contrato que constituem reprodução de normas contidas em preceitos legais, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.
1000070485

ENTRONCAMENTO

RESTAURANTE TEIXEIRA, DE MANUEL ANTÓNIO SANTOS TEIXEIRA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 501/211098; identificação de pessoa colectiva n.º 504428489; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/011214.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros e corresponde à soma de cinco quotas, pertencendo uma a cada sócio: uma com o valor nominal de 550,00 euros, do sócio Manuel António dos Santos Teixeira; uma com o valor nominal de 550,00 euros, da sócia Antónia de Jesus Caixinha de Sousa Cachado Teixeira; uma com o valor nominal de 1300,00 euros da sócia Ana Paula Cachado Teixeira Soares; uma com o valor nominal de 1300,00 euros, da sócia Maria Clara Cachado Teixeira; e uma com o valor de 1300,00 euros, do sócio Artur Manuel Cachado Teixeira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*.
1000070453

MOLAS CARREIRA — REPARAÇÃO E MONTAGEM DE MOLAS AUTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 257/820315; identificação de pessoa colectiva n.º 501258566; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/011214.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 10 000 000\$ para 10 024 100\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 50 000,00 euros, dividido em duas quotas, sendo uma no valor de 25 000,00 euros pertencente ao sócio Manuel de Jesus Carreira, e uma de 25 000,00 euros pertencente à sócia Maria Irene Parreira Carreira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*.
1000070452

LAVICENTRO — SOCIEDADE DE LAVAGEM E LIMPEZA A SECO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 370/950109; identificação de pessoa colectiva n.º 503337757; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/011221.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500,00 euros, pertencendo uma ao sócio Fernando de Jesus Troeira e outra à sócia Maria do Carmo André Patrício Troeira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*.
1000070450

SAFIRA AZUL — JOALHEIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 362/941011; identificação de pessoa colectiva n.º 503293938; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/011217.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 1 000 000\$ para 1 002 410\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500,00 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*.
1000070448

A PETISCA — CASA DE PETISCOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 222/910109; identificação de pessoa colectiva n.º 502474955; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 7 e 8/011218.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

A) Foi alterado, parcialmente, o pacto social com reforço de capital de 10 000 000\$ para 10 024 100\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o seu artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, é de 50 000,00 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 25 000,00 euros, uma de cada sócio.

2 — Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao quíntuplo da actual quota de cada sócio, restituídas quando for permitido.

B) Cessação das funções de gerente do sócio Júlio Silvério Braz, por renúncia em 15 de Maio de 2001.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000070446

SUBECA RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 438/970128; identificação de pessoa colectiva n.º 503804010; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/011030.

Certifico que, foi alterado, parcialmente, o contrato social da sociedade em epígrafe com reforço de capital de 1 000 000\$ para 2 000 000\$, tendo sido alterados os seus artigos 4.º e 6.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma com o valor nominal de 1 000 000\$, pertencente uma a cada sócio.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade pela intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000067300

GUALTER FERNANDO FARINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 121/820331; identificação de pessoa colectiva n.º 501278133; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/011031.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 1 000 000\$ para 1 002 410\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000,00 euros, que corresponde à

soma de duas quotas iguais no valor de 2500,00 euros, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000067303

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS AGOSTINHOS DE SANTARÉM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 90/620829; identificação de pessoa colectiva n.º 501115919; data da apresentação: 06112001.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2000.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000067307

S. T. R. I. M. — SOCIEDADE DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 356/940816; identificação de pessoa colectiva n.º 503272337; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 2; averbamento n.º 2 à inscrição 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 2, 3 e 4/011106.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Cessação das funções de gerente de Júlia Pires Gavancha, por renúncia.

Data da deliberação: 28 de Setembro de 2001.

2 — Cessação das funções de gerente de António Augusto Carvalho Luciano, por renúncia.

Data da deliberação: 28 de Setembro de 2001.

3 — Nomeação de gerente da sócia Paula Maria Gavancha Maia Gomes, com capacidade profissional.

Data da deliberação: 28 de Setembro de 2001.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000067309

JOTAVE — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 24/770920; identificação de pessoa colectiva n.º 500688222; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 7/011106.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Nomeação de gerente em 17 de Agosto de 2001.

Gerente: o não sócio José Manuel de Freitas Casaca.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000067310

COMTEMP — COMPANHIA DOS TEMPEROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 588/000914; identificação de pessoa colectiva n.º 504828487; data da apresentação: 07112001.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2000.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000067314

SEGURANÇA 24, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 392/950814; identificação de pessoa colectiva n.º 503481939; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/011108.

Certifico que, foi alterado, parcialmente o contrato social da sociedade em epígrafe com reforço de capital de 5 000 000\$ para 10 024 100\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o seu artigo 4.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 50 000,00 euros e está representado por quatro quotas, uma com o valor nominal de 40 000,00 euros pertencente ao sócio Mário Marques da Costa Dias; outra com o valor de nominal de 5000,00 euros pertencente à sócia Paula Manuel da Conceição Freixo Dias; e duas com o valor nominal de 2500,00 euros cada uma, pertencente aos sócios Nádía Filipa Freixo da Costa Dias e Saulo Miguel Freixo da Costa Dias.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000067317

ENTOESCAPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 220/901112; identificação de pessoa colectiva n.º 502445068; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/011119.

Certifico que, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 800 000\$ para 1 002 410\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma de 2500,00 euros pertencente à sócia Ana Maria Nunes Correia, e duas iguais de 1250,00 euros uma de cada um dos sócios Fernando de Oliveira e José Francisco Borges Ferreira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000067321

RODRIGUES & VIDAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 236/910503; identificação de pessoa colectiva n.º 502109947; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/011219.

Certifico que, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 500 000\$ para 1 002 410\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000,00 euros, que corresponde à

soma de duas quotas iguais no valor de 2500,00 euros, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000070445

SIFECA — PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 50/770225; identificação de pessoa colectiva n.º 500622795; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 2 e 3/011220.

Certifico que, foi alterado, parcialmente o contrato social da sociedade em epígrafe com reforço de capital de 6 400 000\$ para 50 120 500\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o seu artigo 1.º, 4.º e 5.º o quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma de SIFECA — Peças e Acessórios para Automóveis, L.^{da}, tem a sua sede na Zona Industrial, lote 19, freguesia e concelho do Entroncamento.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 125 000,00 euros cada, pertencentes aos sócios Fernando de Oliveira e Maria Fernanda Pereira Silvestre de Oliveira.

5.º

1 — Os sócios podem deliberar, por uma maioria qualificada de 75% do capital social, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global equivalente a cinco vezes o capital social.

2 — Na altura da deliberação, deve ficar estabelecido o prazo dentro do qual as prestações devam ser restituídas, quais os montantes, total ou parcial, das prestações a devolver.

3 — A obrigação de cada sócio é proporcional à sua quota de capital.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000070442

CARLOS & EDUARDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento. Matrícula n.º 270/050592; identificação de pessoa colectiva n.º 502756764; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/011220.

Certifico que, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redenominado em euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000,00 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500,00 euros cada, e pertence uma ao sócio Eduardo José Laranjeiro Campenhe e outra ao sócio Carlos Vítor Cabeleira Antunes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria Terrinca da Silva Bernardo de Freitas Samouco*. 1000070441

FERREIRA DO ZÊZERE

PEDRO RIBEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 170; identificação de pessoa colectiva n.º 974970072; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/020409.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, no montante de 66 500,00 euros, por entrada em dinheiro, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 75 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 37 500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Pedro António Gonçalves Ribeiro e Maria Margarida Sobral Máximo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

A Ajudante, *Assunção Maria da Silva Dias*. 1000070668

ESCOLA DE CONDUÇÃO QUINTA DO ADRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 162/981009; identificação de pessoa colectiva n.º 503891681; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/020327.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital, na quantia de 12,02 euros, integralmente realizado em dinheiro, redenominação de capital e renominalização das quotas, alteração quanto ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros, e encontra-se integralmente realizado, compreendendo à soma das seguintes quotas: pelo sócio José Joaquim Henriques de Figueiredo, uma quota de valor nominal de 3000 euros; pela sócia Maria da Conceição Arsénio de Figueiredo, uma quota no valor nominal de 1000 euros; pelo sócio João Miguel Arsénio Henriques de Figueiredo, uma quota no valor nominal de 500 euros; e pela sócia Ana Lurdes Arsénio Henriques de Figueiredo, uma quota de valor nominal de 500 euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Filomena Pires Lopes*.
1000070710

SOCAMAFREI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 20/980617; identificação de pessoa colectiva n.º 501974407; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/020326.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe o capital social foi aumentado de 1 000 000\$ para 5000 euros e em consequência foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e a realizar, em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 4900 euros, pertencente ao sócio Manuel Martins Freitas, e outra no valor de 100 euros, pertencente ao sócio Augusto de Freitas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

8 de Abril de 2002 — A Ajudante, *Assunção Maria da Silva Dias*.
1000067775

PRATA DO ZÊZERE — COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 244; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020326.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes e da qual são sócios: Mário Alcobia Antunes de Sousa, Rogério Francisco de Sousa e Sandrina Francisco de Sousa.

1.º

A sociedade adopta a firma de Prata do Zêzere — Compra, Venda e Administração de Imóveis, L.^{da}, tem a sua sede na Praça de Dias Ferreira, 12, em Ferreira do Zêzere, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere.

2.º

O seu objecto é compra, venda, administração de imóveis, revenda, permuta, construção civil, comércio a retalho e por grosso, materiais de construção aluguer de máquinas e compras, demolições e terraplanagens e tudo o que se refere à construção civil e seus indicados fins.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde a três quotas: uma de 9000 euros, pertencente ao sócio Mário Alcobia Antunes de Sousa; uma de 3000 euros pertencente ao sócio Rogério Francisco de Sousa; e uma de 3000 euros pertencente à sócia Sandrina Francisco de Sousa.

4.º

A gerência da sociedade fica dispensada de caução e terá ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e pertence ao sócio Mário Alcobia Antunes de Sousa que desde já fica nomeado gerente.

5.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura apenas do sócio gerente Mário Alcobia Antunes de Sousa.

6.º

Mediante procuração, a sociedade poderá constituir mandatário para representar em actos ou categorias de actos especificados na procuração.

7.º

A cessão de quotas total ou parcial a estranhos, depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, os sócios não cedentes em segundo lugar, que têm direito de preferência na aquisição de quotas que se deseja alienar, pelo valor que lhe corresponde segundo o último balanço aprovado, acrescido da parte que lhe couber em quaisquer fundos sociais.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Tratando-se de quota adquirida pela sociedade;
- b) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente, ou se a quota de qualquer dos sócios for dada em penhor, penhorada ou arrestada, sem que, nestes últimos três casos, seja deduzida oposição judicial, julgada procedente pelo respectivo sócio;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Quando algum dos sócios prejudicar a sociedade no seu bom nome ou no seu património;
- e) Quando a quota seja cedida com violação da regra de consentimento estabelecida no artigo 7.º

2 — Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é:

- a) No caso da alínea a), o valor acordado entre as partes;
- b) No caso da alínea b), o valor resultante da aplicação do regime do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais; e
- c) Nos casos das alíneas c), d) e e), o valor nominal da quota.

3 — A amortização considera-se realizada, desde a data da assembleia geral que a deliberar, podendo, em qualquer caso, o

pagamento do valor da quota ser efectuado apronto ou em seis prestações trimestrais e iguais, conforme a assembleia geral deliberar.

4 — A sociedade terá ainda o direito de, em vez de amortizar a quota abrangida pelo disposto no número deste artigo, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, podendo, no primeiro caso, a quota figurar no balanço como amortizar, posteriormente, também por deliberação da assembleia geral, em vez dela serem criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

9.º

A sociedade só se dissolverá nos casos legais e, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes herdeiros, representantes do falecido ou interdito.

No entanto, enquanto a quota do sócio falecido ou interdito estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher um só de entre todos que os represente na sociedade.

10.º

O gerente fica desde já autorizado a efectuar levantamentos da totalidade do capital social, em nome da sociedade ora constituída a fim de fazer face às despesas com este contrato, seu registo e publicações e ainda com a instalação da sociedade.

Conferido, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000067765

GOLEGÃ

NEDERCOM — COMÉRCIO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 587/920515; identificação de pessoa colectiva n.º 502762594; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20020409.

Certifico que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas: 5 de Março de 2002.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000067768

OURÉM

GAMEJOR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Rua do Dr. Francisco de Sá Carneiro,
sem número de polícia, Vale do Freixo, Espite, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2271; identificação de pessoa colectiva n.º 506024105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020313.

Certifico que entre António Gameiro Pereira, número de identificação fiscal 148231237, casado com Alice Faustina Pereira, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Espite, concelho de Ourém, onde é residente na Rua da Calçada, sem número de polícia, lugar de Cortes; e Fernando Rodrigues Major, número de identificação fiscal 148366546, casado com Arminda de Jesus Santos Major, sob o regime de comunhão geral, natural da dita freguesia de Espite, onde é residente na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, sem número de polícia, Vale de Freixo, disseram que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GAMEJOR — Sociedade de Construção, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, sem número de polícia, lugar de Vale Freixo, freguesia de Espite, concelho de Ourém.

3 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, compra, venda e permuta de bens imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim e comercialização de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Gameiro Pereira e Fernando Rodrigues Major.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, bem como comprar e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.*
1000067577

TRISISTAL — TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL DE SISTEMAS DE ALUMÍNIO, L.^{DA}

Sede: Rua Principal, sem número de polícia, Pedemeira, Fátima,
Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2292; identificação de pessoa colectiva n.º 506087646; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020411.

Certifico que:

1 — Maria da Conceição Gonçalves de Oliveira, número de identificação fiscal 122628900, casada com Bachir Gilbert Boumedien Mezghrani, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Timor, residente na Rua do Padre António Martins Pereira, lote 9, lugar e freguesia de Fátima, concelho de Ourém;

2 — João Pedro dos Santos Veiga da Costa, número de identificação fiscal 194773426, casado com Lurdes do Carmo Martins Mendes da Costa, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente na Rua do Rio, 14, lugar de Barreiro, freguesia de Memória, concelho de Leiria;

3 — Nuno Manuel Gonçalves de Oliveira, número de identificação fiscal 122690443, casado com Ana Maria Martins Mendes Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Gondemaria, concelho de Ourém, residente na Rua do Outeiro, 29, lugar de Boleiros, dita freguesia de Fátima; e

4 — Manuel Maria Gonçalves de Oliveira, número de identificação fiscal 123490928, casado com Ana Fernanda Gomes Bastos Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Gondemaria, concelho de Ourém, residente na Rua Luís de Camões, 56, rés-do-chão direito, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRISISTAL — Transformação Industrial de Sistemas de Alumínio, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, sem número de polícia, lugar de Pederneira, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, transformação e aplicação de caixilharias, divisórias e tectos falsos em alumínio.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 1250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria da Conceição Gonçalves de Oliveira, João Pedro dos Santos Veiga da Costa, Nuno Manuel Gonçalves de Oliveira e Manuel Maria Gonçalves de Oliveira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamento e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*.
1000067573

CARLOS MANUEL VIEIRA DA SILVA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Beco de São Sebastião, sem número de polícia,
São Sebastião Atouguia, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2260; identificação de pessoa colectiva n.º 506021696; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020226.

Certifico que entre Carlos Manuel Vieira da Silva, número de identificação fiscal 194154610, solteiro, maior, natural da freguesia de Atouguia, concelho de Ourém, onde é residente no Beco de São Sebastião, sem número de polícia, lugar de São Sebastião, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Carlos Manuel Vieira da Silva, Unipessoal, L.^{da} e tem a sua sede no Beco de São Sebastião, sem número de polícia, lugar de São Sebastião, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como poderá criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Carlos Manuel Vieira da Silva.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio Carlos Manuel Vieira da Silva, desde já nomeado gerente, ou de outras pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele sócio designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza do objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, mesmo através de contratos *leasing* e ALD, bem como comprar e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 1000067579

LEILÕES XXI, L.ª

Sede: Rua de Luís de Camões, 42,
Nossa Senhora da Piedade

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1364; identificação de pessoa colectiva n.º 503597333; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 55 e 56/20020327.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções dos gerentes Vítor Manuel Fachada da Silva e de Luís António Batista de Sousa, por renúncia.

Data: 27 de Dezembro de 2001.

Mais certifico que foi alterado parcialmente o pacto social, ficando os artigos 3.º e 4.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas de 5000 euros, cada pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Fernanda Maria Nobre Guerra Patriarca.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.

1000067788

SIMÕES & MARÍLIA, L.ª

Sede: Estrada da Moita, 105, Moita Redonda, Fátima,
Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2253; identificação de pessoa colectiva n.º 505982161; número e data da apresentação: 22/20020220.

Certifico que entre Carlos Manuel da Silva Simões, e mulher Marília de Jesus Cardoso Sequeira, casados na separação de bens, residentes na Estrada da Moita, 105, Moita Redonda, Fátima, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Simões & Marília, L.ª e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade vai ter a sua sede na Estrada da Moita, 105, Moita Redonda, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou quaisquer outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 3.º

O objecto social é a compra, administração, alienação de bens imóveis próprios e alheios, compra de prédios rústicos e urbanos, revenda dos adquiridos para esse fim, gestão de imóveis próprios, indústria de hotelaria e turismo, projectos para construção civil e urbanística, construção civil e participação de sociedades, estudos económicos e *marketing*.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, de 3750 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel da Silva Simões, e 1250 euros, pertencente à sócia Marília de Jesus Cardoso Sequeira.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelo sócio, Carlos Manuel da Silva Simões, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, com a assinatura do sócio gerente, Carlos Manuel da Silva Simões.

ARTIGO 6.º

É expressamente proibido ao sócio gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras, de favor ou outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a estranhos não é permitida sem a prévia autorização da sociedade e dos demais sócios, que terão direito de preferência, cabendo este direito à sociedade e aos sócios em seguida, se aquela não o desejar exercer.

ARTIGO 8.º

Poderão ser feitas prestações suplementares, que a sociedade carecer, até 20 vezes o valor do capital, em condições a acordar em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 10.º

A sociedade fica com o direito de amortizar a quota ou quotas em caso de recair sobre elas penhora ou arresto, ou quando por qualquer razão venham a ser arrematadas ou adjudicadas judicialmente sendo o preço da amortização o que corresponde ao valor nominal da respectiva quota, acrescida da parte proporcional do fundo de reserva legal.

Conferido, está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000067842

A. F. TRINDADE CABRAL, L.^{DA}

Sede: Rua de Acácio Paiva, 6,
Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1601; identificação de pessoa colectiva n.º 504160117; inscrição n.º 3; números e data da apresentação: 1/20020218.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo: alteração parcial do contrato.

O capital social foi aumentado de 500 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao seu artigo terceiro, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 4500 euros, pertencente ao sócio António Firmino Trindade Cabral e outra de 500,00 euros pertencente à sócia Maria Emília Loureiro Pereira.

1 — Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas a estas prestações suplementares de capital, proporcionais às quotas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

17 de Abril de 2002 — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000067844

BYFAST — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Rua da Capela, Escandarão, Atouguia, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1608; identificação de pessoa colectiva n.º 504166026; averbamento n.º 1 inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 13 e 14/20020215.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo: Cessação de funções de gerente de Paulo José Ferreira de Sá, por renúncia.

Data: 31 de Janeiro de 2002.

Alteração parcial do contrato, dando nova redacção ao corpo do artigo 1.º ao artigo 3.º e ao n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma BYFAST — Comércio de Automóveis, L.^{da}, tem sua sede na Rua da Capela, lugar de Escandarão, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de 12 500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Manuel Gameiro de Oliveira e Célia Maria Pereira Filipe das Neves.

5.º

1 — A gerência da sociedade pertence a quem for eleito em assembleia geral, encontrando-se já nomeados gerentes os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

Foi também nomeada gerente a sócia Célia Maria Pereira Filipe das Neves.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000067848

PADARIA EULÁLIA, L.^{DA}

Sede: Rua Principal, Lagoa do Grou, Freixianda, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2252; identificação de pessoa colectiva n.º 505901641; número e data da apresentação: 20/20020220.

Certifico que entre Manuel Marques António e mulher Maria Eulália de Jesus Freitas, casados na comunhão geral, residentes na Rua Principal, Lagoa do Grou, Freixianda, Ourém, Hélder Filipe de Freitas Marques, casado com Cristina Sofia de Jesus Gonçalves, na comunhão geral, residente na Rua Principal, Lagoa do Grou, Freixianda, Ourém, Nuno Miguel Freitas Marques, casado com Sandra Sofia Ferreira de Freitas Marques e, na comunhão geral, residente na Rua da Fanga, Casal Pinheiro, Freixianda, Ourém, e Vitor Manuel Freitas Marques, casado com Paula Cristina Pereira de Oliveira Marques, na comunhão geral e residente na Rua Principal, Lagoa do Grou, Freixianda, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Padaria Eulália, L.^{da}, tem a sua sede na Rua Principal, no lugar de Lagoa do Grou, freguesia de Freixianda, concelho de Ourém e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2 — Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro do concelho de Ourém ou para concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação, em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria de panificação e churrasqueira de leitões.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de cinco quotas iguais de valor nominal de 1000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Marques António, Maria Eulália de Jesus Freitas, Hélder Filipe de Freitas Marques, Nuno Miguel Freitas Marques e Vitor Manuel Freitas Marques.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao limite de 10 vezes o capital social existente no momento da deliberação, assim como os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, desde que tal seja deliberado por unanimidade em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, sendo, neste caso reservado aos sócios, não cedentes, o direito de preferência, quando a sociedade o não queira exercer.

3 — Havendo mais do que um sócio a exercer o direito de preferência referida no número anterior, a quota será dividida entre os sócios preferentes, na proporção do valor nominal das respectivas quotas.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a quem aí for designado, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Marques António, Maria Eulália de Jesus Freitas, Hélder Filipe de Freitas Marques, Nuno Miguel Freitas Marques e Vítor Manuel Freitas Marques.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente, fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

ARTIGO 7.º

Em caso de interdição, inabilitação ou falecimento de algum sócio, a sociedade continuará o seu giro com o representante legal do interdito, ou com um dos herdeiros do “de cujus”, entre eles nomeado que a todos represente.

ARTIGO 8.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 10.º

A dissolução e liquidação da sociedade ocorrerão nos casos e segundo os termos previstos na lei.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a proceder, antes do registo definitivo da sociedade, ao levantamento do capítulo realizado, com o fim de fazer face às despesas de constituição, instalação e início de funções da sociedade.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000067851

**NUNES ALVES & MARTINS
SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1489; identificação de pessoa colectiva n.º 503895350; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20020226.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com aumento de capital — O capital social foi aumentado de 5 000 000\$ para 200 000,00 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao seu artigo 1.º, n.º 1, artigo 3.º e artigo 4.º, que passam a ser as seguintes:

1.º

1 — A sociedade tem a firma Nunes Alves & Martins — Sociedade Construções, L.ª, tem a sua sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, 144, na sede de freguesia de Caxarias, concelho de Ourém, e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 200 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma no valor nominal de 100 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

Serão exigidas prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social existente no momento da deliberação, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000067853

VIEIRA & SANTOS, L.ª

Sede: Toucinhos, Alburitel, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1398; identificação de pessoa colectiva n.º 503657352; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 19/20020328.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com aumento de capital — o capital social foi aumentado de 400 000\$ para 5000,00 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao seu artigo 3.º, que passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500,00 euros pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel dos Santos Vieira e Júlia da Cruz Lopes Vieira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

24 de Abril de 2002 — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.
1000067855

**LUZ VERDE CENTRO AUTO-REPARAÇÃO E COMÉRCIO
DE AUTOMÓVEIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1466; identificação de pessoa colectiva n.º 503833533; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 23/20020328.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com aumento de capital — O capital social foi aumentado de 400 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao artigo 3.º que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Pedro Eugénio Marques Freitas e Maria Susete Caetano Vieira Freitas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

24 de Abril de 2002 — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.
1000067858

SILOIE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Sede: Rua do Rosário, Casalão, Fátima

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1486; identificação de pessoa colectiva n.º 503885622; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/20020328.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com aumento de capital — o capital social foi aumentado de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo em

consequência sido dada nova redacção ao seu artigo 3.º que passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e é constituído por uma quota de 4750 euros pertencente ao sócio Jorge Manuel dos Reis e outra quota de 250 euros pertencente à sócia Maria da Conceição Pereira Oliveira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002 — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*
1000067864

RALUTE — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS, L.^{DA}

Sede: Casa Velha, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1291; identificação de pessoa colectiva n.º 503450642; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/20020328.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com aumento de capital — o capital social foi aumentado de 1 000 000\$ para 5000,00 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao artigo 3.º que passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e é constituído por duas quotas iguais de 2500 euros pertencentes aos sócios Ramiro António de Oliveira Pereira e Lúcia dos Reis Pereira de Oliveira, respectivamente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

24 de Abril de 2002 — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*
1000067867

HERSICOS — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Rua Principal, 65, Casa dos Bernardos, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2283; identificação de pessoa colectiva n.º 505994372; número e data da apresentação: 25/20020326.

Certifico que entre Hernâni Simões Costa e mulher Sílvia Pereira Cardoso Costa, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HERSICOS — Sociedade Construções, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, 65, freguesia de Casal dos Bernardos, concelho de Ourém.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formais locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores

nominais de 7500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Hernâni Simões Costa e Sílvia Pereira Cardoso Costa.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, bem como comprar e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Declararam ainda que os outorgantes, sob sua responsabilidade, que já foi efectuado o depósito em numerário do capital social ora realizado no Banco Comercial Português/Nova Rede, em Vale de Milhaços e as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*
1000067796

MOBI MIND — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, L.^{DA}

Sede: Rua do Dr. Joaquim Francisco Alves, 99, rés-do-chão, esquerdo, Urbanização do Ribeirinho, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2296; identificação de pessoa colectiva n.º 506059448; número e data da apresentação: 14/20020419.

Certifico que entre Hugo Miguel Oliveira Lains, solteiro, maior, Joana Prino Marques e Odete Ferreira da Silva Lains, foi

constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

Contrato de sociedade

No dia 19 de Abril de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária deste cartório, compareceram como outorgantes:

1 — Hugo Miguel Oliveira Lains, número de identificação fiscal 167184369, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, onde reside na Rua dos Namorados, sem número de polícia, lugar de Corredoura.

2 — Joana Prino Marques, número de identificação fiscal 226916367, solteira, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente na Rua de Jacinta Marto, 85, 3.º direito, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

3 — Odete Ferreira da Silva Lains, número de identificação fiscal 124564909, casada com Luís José de Oliveira Lains, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de França, residente na Estrada da Mata, lote 5, 13, lugar de Caridade, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 11126719, de 1 de Outubro de 1998, 12135476, de 3 de Fevereiro de 1998 e 6092512, de 5 de Abril de 1999, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MOBI MIND — Comércio de Mobiliário, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Joaquim Francisco Alves, 99, rés-do-chão, esquerdo, Urbanização do Ribeirinho, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formais locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de mobiliário e afins, de produtos e sistemas de informação; sua importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 1600 euros pertencente ao sócio Hugo Miguel Oliveira Lains e duas iguais de 1650 euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Joana Prino Marques e Odete Ferreira da Silva Lains.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Se a mesma for arrestada ou de algum modo envolvida em qualquer processo judicial, onde possa vir a ser alienada coercivamente;

b) Se ao seu titular foram imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos dos interesses sociais;

c) Se a quota for cedida em contravenção ao disposto no anterior artigo 6.º

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

26 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 1000067799

PIQUADRADO — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua de Santo António, sem número de polícia, Formigais, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2294; identificação de pessoa colectiva n.º 506098516; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20020417.

Certifico que entre Hernâni José Lopes de Oliveira Vidigueira; Dinalo Lopes Ribeiro; Nelson Lopes Ribeiro; José Gonçalves Serra de Freitas e Manuel da Graça Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

Contrato de sociedade

No dia 17 de Abril de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária deste cartório, compareceram como outorgantes:

1 — Hernâni José Lopes de Oliveira Vidigueira, número de identificação fiscal 170835928, casado com Alexandra Maria Galvão Ribeiro, sob o regime da separação de bens, natural da freguesia de Casal dos Bernardos, concelho de Ourém, residente na Rua de Agostinho Saboga, 63, 1.º, esquerdo, freguesia de Tavadede, concelho da Figueira da Foz.

2 — Dinalo Lopes Ribeiro, número de identificação fiscal 179205153, casado com Maria Clarisse de Sousa Freire, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de França, residente na Rua da Capela, sem número de polícia, lugar de Marta, freguesia de Rio de Couros, concelho de Ourém.

3 — Nelson Lopes Ribeiro, número de identificação fiscal 179205145, casado com Dina Marques Ferreira Ribeiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de França, residente na Rua da Quinta do Carrascal, 643, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria.

4 — José Gonçalves Serra de Freitas, número de identificação fiscal 122628977, casado com Maria Manuela Mendes Oliveira Freitas, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Formigais, concelho de Ourém, onde reside na Rua de Santo António, sem número de polícia.

5 — Manuel da Graça Mendes, número de identificação fiscal 147416132, casado com Maria Amélia Rosa de Freitas Mendes, sob o regime da comunhão geral, natural da dita freguesia de Rio de Couros, residente na referida Rua de Santo António, sem número de polícia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 9764765 de 22 de Julho de 1998,

n.º 6684825, de 6 de Novembro de 2001, 7596906, de 8 de Maio de 2000, 7754475, de 27 de Agosto de 1997, e 5091468, de 17 de Março de 2000, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil o primeiro de Lisboa, o terceiro de Leiria e os restantes de Santarém.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PIQUADRADO — Promoção Imobiliária, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Santo António, sem número de polícia, lugar e freguesia de Formigais, concelho de Ourém.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste como actividade principal a promoção imobiliária, compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim e empreendimentos turísticos e como actividade acessória o arrendamento de bens imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros e corresponde à soma de cinco quotas iguais dos valores nominais de 30 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Hernâni José Lopes de Oliveira Vidigueira, Dinalo Lopes Ribeiro, Nelson Lopes Ribeiro, José Gonçalves Serra de Freitas e Manuel da Graça Mendes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de três gerentes, bastando para os actos de mero expediente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento,

os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis e imóveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Declararam ainda os outorgantes, sob sua responsabilidade, que já foi efectuado o depósito em numerário do capital social ora realizado no Banco Português de Negócios, em Caxarias e as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais, vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 1000067801

AGOSTINHO SIMÕES, L.^{DA}

Sede: Rua Principal, sem número de polícia,
Vale da Meda, Ribeira do Fátio, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2290; identificação de pessoa colectiva n.º 506053946; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20020408.

Certifico que entre Agostinho Simões de Oliveira e mulher Cristina Pereira Marques Oliveira, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Agostinho Simões, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, sem número de polícia, lugar de Vale da Meda, freguesia de Ribeira do Fátio, concelho de Ourém.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço de estuque e comercialização de materiais para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Agostinho Simões de Oliveira e Cristina Pereira Marques Oliveira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em

assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Agostinho Simões de Oliveira.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Declararam ainda os outorgantes, sob sua responsabilidade, que já foi efectuado o depósito em numerário do capital social ora realizado no Banco Comercial Português/Sotto Mayor, em Freixianda e as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais, vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 1000067809

ALCIDES MARQUES, UNIPessoal, L.^{DA}

Sede: Rua da ladeira, sem número de polícia, Cumeada, Freixianda, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2278; identificação de pessoa colectiva n.º 505992612; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020319.

Certifico que, Alcides Marques Sousa, solteiro, maior, residente na Rua de Ladeira, sem número de polícia, Cumeada, Freixianda, Ourém, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Alcides Marques, Unipessoal L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Ladeira, sem número de polícia, lugar de Cumeada, freguesia de Freixianda, concelho de Ourém.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço de estoque e comercialização dos materiais para o mesmo fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

Conferido, está conforme.

19 de Abril de 2002. — A Escriuturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*. 1000067813

CASA GALFURRA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, UNIPessoal, L.^{DA}

Sede: Rua das Termas, sem número de polícia, Agroal, Formigais, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2266; identificação de pessoa colectiva n.º 506017699; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020307.

Certifico que, António José da Silva Pardal, solteiro, maior, residente na Rua das Termas, sem número de polícia, Agroal, Formigais, Ourém, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Casa GALFURRA — Actividades Hoteleiras, Unipessoal L.^{da}, e tem a sua sede na Rua das Termas, sem número de polícia, lugar de Agroal, freguesia de Formigais, concelho de Ourém.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades hoteleiras e de restauração, restaurante, cafés, *snack-bar* e hospedaria; e termalismo.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio António José da Silva Pardal.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente, ele sócio António José da Silva Pardal, ou de outras pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele sócio designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já, o gerente autorizado a adquirir quaisquer equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo de sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*. 1000067818

HELDISOL — COLOCAÇÃO DE ESTUQUES, UNIPESSOAL L.^{DA}

Sede: Fonte Fria, Freixianda, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2270; identificação de pessoa colectiva n.º 506043860; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020313.

Certifico que, Helder Manuel da Silva Simões, casado com Elisabete Figueiredo Lopes, na comunhão de adquiridos, residente em Fonte Fria, Freixianda, Ourém, a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HELDISOL — Colocação de Estuques, Unipessoal L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Fonte Fria, freguesia de Freixianda, concelho de Ourém.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderia deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, fi-liais, agências, ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto prestação de serviços de colocação de estuques, tectos falsos e divisórias e comercialização de materiais para esses fins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Helder Manuel da Silva Simões.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio Helder Manuel da Silva Simões e da não sócia Elisabete Figueiredo Lopes, casada e residente com o ora outorgante, desde já nomeados gerentes, ou de pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele sócio designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já, os gerentes autorizados a adquirir quaisquer equipamentos e

veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo de sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

22 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*. 1000067820

LINO & PATRÍCIO, L.^{DA}

Sede: Estrada Nacional N.º 113, sem número de polícia, Melroeira, Nossa Senhora Misericórdias, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2265; identificação de pessoa colectiva n.º 505965747; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20020304.

Certifico que, Carlos Manuel Pereira de Sousa Lino, casado com Carla Sofia Ferreira Lopes, na comunhão de adquiridos, residente na Rua das Passadeiras, sem número de polícia, Nossa Senhora da Piedade, Ourém e Patrício Vieira Freire, solteiro, maior, residente na Rua dos Restauradores, sem número de polícia, Chancelaria, Torres Novas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Lino & Patrício L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 113, sem número de polícia, lugar de Melroeira, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, reparação e manutenção de veículos automóveis novos e usados, comércio de peças e acessórios relacionados com a actividade mencionada, importação e exportação de veículos automóveis; construção civil e obras públicas; compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos; e comércio de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000,00 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 10 000,00 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Pereira de Sousa Lino e Patrício Vieira Freire.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá livremente participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio, e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 50 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, bem como comprar e tomar de arrendamento bens imóveis, necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

22 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*. 1000067824

TRANSCAXARIAS — TRANSPORTES, L.ª

Sede: Rua dos Vales, 73, Pisões, Caxarias, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2285; identificação de pessoa colectiva n.º 506001369; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20020327.

Certifico que, entre António José Pereira dos Santos Vieira e mulher Florbela Lopes Nunes Vieira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação TRANSCAXARIAS — Transportes, L.ª, tem a sua sede na Rua dos Vales, 73, no lugar de Pisões, freguesia de Caxarias, concelho de Ourém, durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

a) Por decisão da assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede e abrir sucursais ou filiais em qualquer outro lugar do território nacional.

2.º

O objecto social consiste no transporte de mercadorias e fornecimento de materiais de construção.

3.º

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de 50 000,00 euros, dividido em duas quotas iguais, uma no valor nominal de 25 000,00 pertencente ao sócio António José Pereira dos Santos Vieira e outra no valor nominal de 25 000,00 euros pertencente a Florbela Lopes Nunes Vieira.

4.º

A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dela, activa ou passivamente, será exercida por quem for nomeado em assembleia geral de entre estranhos à sociedade, sem caução e com ou sem remuneração, conforme a mesma assembleia deliberar, ficando desde já nomeados como gerentes António José Pereira dos Santos Vieira e Florbela Lopes Nunes Vieira.

a) A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos apenas com a assinatura de um gerente.

5.º

Fica vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente abonações, fianças e letras de favor.

6.º

É livre a cessão de quotas entre sócios, no todo ou em parte, mas a favor de estranhos é condicionada à opção da sociedade em primeiro lugar e do sócio não cedente em segundo lugar.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo diversa disposição de forma ou de prazo.

8.º

A gerência fica desde já autorizada nos termos da alínea b) do número quatro do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar o levantamento do capital depositado no banco BPI, S. A., para fazer face a despesas de constituição, publicação, registo e aquisição de imobilizado.

Conferido, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*. 1000067902

ARMANDO SANTOS & FERREIRA SANTOS, L.ª

Sede: Rua da Olaria, 26-A, 1.º direito, Nossa Senhora Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2251; identificação de pessoa colectiva n.º 505950146; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20020219.

Certifico que, entre Armando José Marquinhos dos Santos e mulher Mafalda Sofia Parracho Ferreira dos Santos, casados na comunhão de adquiridos e residentes na Rua da Olaria, 26-A, 1.º direito, em Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Armando Santos & Ferreira Santos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Olaria, 26-A, 1.º direito, em Ourém, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na divulgação, promoção, publicidade, edição, comercialização, importação, exportação, representação e distribuição de publicações, suportes de informação, livros, produtos e equipamentos informáticos. Centro de formação e explicações on-line.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 5000,00 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Armando José Marquinhos dos Santos.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas e não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

22 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*. 1000067826

OURIPISCINAS — COMÉRCIO E MONTAGEM DE PISCINAS, L.ª

Sede: Rua Principal, sem número de polícia,
Rio de Couros, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2275; identificação de pessoa colectiva n.º 506042464; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20020315.

Certifico que, entre Maria Fernanda de Carvalho Oliveira Almeida e marido Jorge Manuel Marques Almeida, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma OURIPISCINAS — Comércio e Montagem de Piscinas, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, sem número de polícia, lugar e freguesia de Rio de Couros, concelho de Ourém.

3 — A gerência da sociedade, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e montagem de piscinas e equipamentos das mesmas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000,00 e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 10 000,00, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Fernanda de Carvalho Oliveira Almeida e Jorge Manuel Marques Almeida.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado

em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Conferido, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*. 1000067828

OURIVES & GONÇALVES, L.ª

Sede: Avenida do Beato Nuno, lote 1, 431, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2233; identificação de pessoa colectiva n.º 505960338; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20020129.

Certifico que, entre Augusto Ourives Pereira e mulher Maria Rosa Reis Neves Pereira, casados na comunhão geral e José Joaquim Gonçalves e Maria de Fátima Gameiro Gonçalves, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ourives & Gonçalves, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Beato Nuno, lote 1, 431-A, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

3 — A gerência da sociedade, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas; compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 1250,00 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Augusto Ourives Pereira, Maria Rosa Reis Neves Pereira, José Joaquim Gonçalves e Maria de Fátima Gameiro Gonçalves.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de três gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas e não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Conferido, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*. 1000067830

GESAP II — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.ª

Sede: Estrada de Minde, 786, 1.º, Aljustrel, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2268; identificação de pessoa colectiva n.º 505984865; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20020308.

Certifico que, entre GESAP — Gabinete de Apoio à Gestão, L.ª e, Albertina Maria Vaz Borralho Almeida, casada com José Prazeres de Almeida na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GESAP II — Contabilidade e Gestão, L.ª e tem a sua sede na Estrada de Minde, 786, 1.º, lugar de Aljustrel, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação da sociedade, em qualquer ponto do país e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o apoio a empresas na óptica fiscal, contabilístico, informática e controlo de gestão.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500,00 euros, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias GESAP — Gabinete de Apoio à Gestão, L.ª e Albertina Maria Vaz Borralho Almeida.

ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes a sócia Albertina Maria Vaz Borralho Almeida e o não sócio Fernando José Antunes dos Reis, ora outorgante, este por indicação da sócia GESAP — Gabinete de Apoio à Gestão, L.ª

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Conferido, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*. 1000067830

MOISÉS & JORGE — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Sede: Rua do Carrascal, sem número de polícia, Alburitel, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2274; identificação de pessoa colectiva n.º 506006964; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20020315.

Certifico que, entre Moisés Ribeiro Henriques e Jorge Paulo Ribeiro Henriques, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Moisés & Jorge — Comércio de Automóveis, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Carrascal, sem número de polícia, lugar e freguesia de Alburitel, concelho de Ourém.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de veículos automóveis, novos e usados, peças, acessórios, pneus e reparação e manutenção de veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000,00 e corresponde à soma de duas quotas iguais de valores nominais de 5000,00, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Moisés Ribeiro Henriques e Jorge Paulo Ribeiro Henriques.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Conferido, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*. 1000067830

PAVIDUCHE — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Sede: Rua de D. Afonso Henriques, Freixianda, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2262; identificação de pessoa colectiva n.º 505990571; número e data da apresentação: 22/20020226.

Certifico que, entre Artur Marques Rodrigues e mulher Fernanda da Silva Serafim Rodrigues, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PAVIDUCHE — Comércio de Materiais de Construção, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Afonso Henriques, sem número de polícia, lugar e freguesia de Freixianda, concelho de Ourém.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de instalações eléctricas e canalizações, construção civil e obras públicas, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim e comercialização de material relacionado com as actividades mencionados.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000,00 euros corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 25 000,00, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Artur Marques Rodrigues e Fernanda da Silva Serafim Rodrigues.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 50 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Conferido, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*. 1000067837

OURÉM SOM — REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM, L.^{DA}

Sede: Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 9, rés-do-chão direito, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 534; identificação de pessoa colectiva n.º 501553584; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20020417.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo, e foi alterado parcialmente o pacto social ficando o artigo 3.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais cada uma do valor nominal de 500 000\$ pertencendo uma a cada um dos sócios.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital proporcionais às respectivas quotas até 10 000 000\$.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

A Escriutária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.

1000069143

SÓCIOUREM — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Bairro de Nossa Senhora das Misericórdias, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1859; identificação de pessoa colectiva n.º 504926160; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020419.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente Nelson Marcelino de Jesus Lopes, por renúncia, em 9 de Abril de 2002.

Conferido, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*. 1000069146

SILACO SILICAS ABRASIVOS E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Urqueira, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 883; identificação de pessoa colectiva n.º 502469358; inscrição n.º 5 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 6 e 8/20020417.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Certifico que foi alterado parcialmente o pacto social ficando o artigo 3.º com a seguinte redacção

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 8000,00 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma no valor nominal de 4000,00 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios;

Mas certifica que foi nomeado gerente o sócio Miguel Tomé Marques.

Data: 2 de Abril de 2002.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*. 1000069148

MARBUILD — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Rua Principal, Amieira, Urqueira, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2293; identificação de pessoa colectiva n.º 506038211; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020416.

Certifico que entre Armando das Neves Marques, Maria Preciosa Ferreira Tomé Marques, Joel Tomé Marques, Miguel Tomé Marques e Ana Cristina Tomé Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma MARBUILD — Construções, L.ª, e tem a sua sede na Rua Principal, Amieira, freguesia de Urqueira, concelho de Ourém.

2 — A gerência pode, com consentimento da assembleia geral, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na compra e venda de bens imóveis, revenda de adquiridos para esse fim, urbanização e construção de imóveis e sua revenda em bloco ou em propriedade horizontal.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, dividido em cinco quotas, uma no valor de 2000,00 euros pertencente a Armando das Neves Marques, e as restantes quatro no valor de 750,00 euros pertencentes, respectivamente, uma a cada um dos sócios Maria Preciosa Ferreira Tomé Marques, Miguel Tomé Marques, Joel Tomé Marques e Ana Cristina Tomé Marques.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; contudo, quando feita a estranhos, é condicionada à opção da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo lugar.

5.º

1 — A gerência é atribuída a todos os sócios, com ou sem remuneração conforme o deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária, em alternativa, a assinatura de Armando das Neves Marques, ou de Maria Preciosa Ferreira Tomé Marques, ou as assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos restantes gerentes.

3 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em abonações, letras de favor, fiança e outras responsabilidades semelhantes.

6.º

Transitório

A sociedade assume, desde já, a responsabilidade pelos encargos com a sua instalação, aquisição de bens e mercadorias e outras despesas necessárias à sua constituição, registo e entrada em funcionamento, ficando a gerência desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta aberta no BPI, agência de Caxarias, para fazer face às despesas de constituição e registo desta escritura e de investimentos do activo immobilizado.

Conferido, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.
1000069152

REIS & FARIA, L.ª

Sede: Vilar dos Prazeres,
Nossa Senhora das Misericórdias, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 481; identificação de pessoa colectiva n.º 501369627; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, inscrição n.º 14 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 13, 14 e 15/20020416.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo: nomeado gerente e sócia Isabel dos Santos Pereira Faria.

Data: 5 de Abril de 2002.

Alteração parcial do contrato ficando os artigos 4.º, 5.º e 7.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, em dinheiro e nos demais bens da escrita é de 249 398,94 euros, dividido em três quotas: uma no valor nominal de

124 699,47 euros, e outra de 74 819,47 euros, ambas do sócio Manuel de Faria Eugénio, e uma de 49 880,00 da sócia Isabel dos Santos Pereira Faria.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de qualquer gerente para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social. Os sócios poderão igualmente fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que vierem a ser fixados em assembleia geral.

Mas certifica que cessou as funções de gerente Mário Vieira Amaro, por renúncia.

Data: 5 de Abril de 2002.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.
1000069179

AUTO — REPARADORA DIAS & DUARTE, L.ª

Sede: Henriques, Nossa Senhora das Misericórdias, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 736; identificação de pessoa colectiva n.º 502110260; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 6 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 4, 8 e 9/20020416.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo: Cessação de funções do gerente Aníbal Duarte Pereira, por renúncia, em 3 de Abril de 2002.

Alteração parcial do contrato ficando os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 8.º e 9.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens da escrita é de 150 000,00, dividido em três quotas: uma no valor nominal de 75 000,00 e outra de 37 500,00 euros, ambas do sócio José Mendes Dias, e uma de 37 500,00 euros da sócia Isabel Maria Mendes de Oliveira.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José Mendes Dias, desde já nomeado gerente.

ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente José Mendes Dias.

§ único. A sociedade e os gerentes poderão constituir mandatários ou procuradores nos termos legais, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 8.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao limite de duas vezes o montante do capital social, desde que aprovadas por unanimidade dos sócios.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

As reuniões das assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, ou serão realizadas em assembleia universal, salvo diversa imposição legal de forma ou de prazo.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.
1000069195

FATURBE — AGÊNCIA IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua de Francisco Marto, 115, rés-do-chão,
Cova da Iria, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 848;
identificação de pessoa colectiva n.º 502362197; inscrição n.º 4;
número e data da apresentação: 35/20020328.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo: Alteração parcial do contrato.

O capital social foi aumentado de 1 000 000\$ para 5000,00 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao seu artigo 3.º que passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500,00 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.
1000069197

JOSÉ DOS REIS PEREIRA JACINTO & FILHO, L.^{DA}

Sede: Travessa da Bela Vista, 4, 2.º esquerdo,
Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 444;
identificação de pessoa colectiva n.º 501278796; inscrição n.º 7;
número e data da apresentação: 36/20020328.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo: Alteração parcial do contrato, com aumento de capital.

O capital social foi aumentado de 750 000\$ para 5000,00 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao seu artigo 3.º que passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, dividido em três quotas, uma de 1666,67 euros, pertencente ao sócio José dos Reis Pereira Jacinto; uma de 1666,67 euros pertencente ao sócio José dos Reis Pereira Jacinto e uma de 1666,66 cêntimos, pertencente ao sócio Francisco José Nogueira Pimenta Jacinto.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — A Escriutária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.
1000069199

RIO MAIOR**SIBELCO PORTUGUESA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 360/
840510; identificação de pessoa colectiva n.º 500409579.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

6 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*.
1000070933

NEOPANPOR — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Sede: Zona Industrial de Rio Maior, 154,
freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 848/
960223; identificação de pessoa colectiva n.º 503585220; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/020305.

Certifico que, por escritura de 6 de Dezembro de 2001 no Cartório Notarial de Alverca do Ribatejo, foi aumentado e redominado o capital social da sociedade epígrafe, de 80 000 000\$, para 134 322 940\$, após o aumento 54 322 940\$, subscrito em dinheiro, pelos sócios António Lopes da Cunha Belo 8 491 219\$ e Alfred Joseph Neuhauser com 45 831 721\$, e em consequência foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 4.º n.º 1, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 670 000,00 euros e está dividido em 134 000 acções do valor nominal de 5,00 euros cada uma.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

29 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*.
1000069329

LUÍS PAULO — COMÉRCIO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Sede: Carvalhais, Çmoinho do Canto,
freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1100/
000606; identificação de pessoa colectiva n.º 504947958;
averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento 1, à inscrição 4, ficou inscrita a cessão de funções de gerente de José Rui Costa de Oliveira e Silva, por renúncia de 12 de Dezembro de 2001.

Conferida. Está conforme

29 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*.
1000069326

TRANSPORTES PEDRO INÊS, L.^{DA}

Sede: Ribeira de Cima, freguesia de Alcobertas,
concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1198/
010712; identificação de pessoa colectiva n.º 505532484; inscrição n.º 2; data da apresentação: 020311

Certifico que, por escritura de 16 de Janeiro de 2002, no Cartório Notarial de Alcanena, foi alterado o objecto da sociedade em epígrafe, e em consequência, foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 2.º que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, nacionais e internacionais, comércio de materiais de construção.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

29 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*.
1000069324

JOSÉ LUÍS SOVERAL & FILHOS, S. A.

Sede: Estrada Nacional n.º 1, em Vale Falante, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 409/
860626; identificação de pessoa colectiva n.º 501682341;
averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 13.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 11, ficou inscrita a cessação de funções do administrador único, José Luís dos Santos Soveral; e de fiscal único, Vítor Manuel Leitão Ladeiro; suplente: Luís Fran-

cisco Pereira Rosa, revisor oficial de contas, por destituição em 7 de Janeiro de 2002.

Mais certifico que, por deliberação de 7 de Janeiro de 2002, foram nomeados os seguintes órgãos sociais para o biénio 2002/2003:

Conselho de administração: presidente — José Luís dos Santos Soveral, divorciado; vogais: Sérgio Miguel Pereira Soveral, solteiro, maior, e Ana Paula Pereira Soveral, solteira, maior.

Fiscal único: Pereira Rosa, Vítor Ladeiro, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas com sede na Rua de São Filipe Nery, 25, 1.º direito, Lisboa, representada por Vítor Manuel Leitão Ladeiro, revisor oficial de contas; suplente: Luís Francisco Pereira Rosa, revisor oficial de contas.

Conferida. Está conforme.

29 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000069318

CORTIMARCO — INDÚSTRIA DE CORTIÇA, L.^{DA}

Sede: Rua de Norton de Matos 1, 1.º direito, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 381/850620; identificação de pessoa colectiva n.º 501499105; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/011227.

Certifico que, pela acta n.º 20 de 1 de Dezembro de 2001, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, após o reforço de 2410\$ por incorporação de reservas, subscrito pelos sócios Mário Barnabé Santos do Carmo com 2169\$ e Carmo & Filhos — Empreendimentos e Gestão L.^{da}, com 241\$ e em consequência foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 3.º o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5000 euros e é formado por duas quotas, uma no valor nominal de 4500 euros, correspondente a 90% do capital, pertencente ao sócio Mário Barnabé Santos do Carmo e outra no valor nominal de 500 euros, correspondente a 10% do capital, pertencente à sócia Carmo & Filhos — Empreendimentos e Gestão, L.^{da}

Depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

29 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000069315

PANPOR — PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Sede: Zona Industrial de Rio Maior, lote 154, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 878/961002; identificação de pessoa colectiva n.º 503513342; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 2/020305.

Certifico que, por escritura de 6 de Dezembro de 2001, no Cartório Notarial de Alverca do Ribatejo, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, de 393 500 000\$ para 400 964 000\$, após o reforço de 7 464 000\$, subscrito em dinheiro, pelos sócios António Lopes da Cunha Belo com 4 399 896\$, e Luís Filipe Medeiros Cravo Ribeiro, com 3 064 104\$, e em consequência foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 4.º o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro é de 2 000 000 euros e está dividido em 400 000 acções do valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — As acções serão ao portador, registadas ou depositadas, ou nominativas e poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 ou mais acções.

3 — Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, conterão as assinaturas de dois administradores, podendo ambas ser por chancela por eles autorizada.

Depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

29 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000069312

DESMOR — EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE GESTÃO DESPORTIVA DE RIO MAIOR, E.M.

Sede: Praça da República, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1091/000418; identificação de pessoa colectiva n.º 504748114; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/020308.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação dos vogais do conselho de administração:

Vogais: Albino Manuel Cristino Maria e João José Bentes da Silva, casado.

Data da deliberação: 23 de Janeiro de 2002.

CONFERIDA. Está conforme.

29 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000069310

ADEGA DA RAPOSA — CASA DE PASTO, L.^{DA}

Sede: Travessa da Raposa, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 592/910429; identificação de pessoa colectiva n.º 502546484; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 3 e 5/020306.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 1, foi averbada a cessação de funções de gerente de Fernando Manuel Pais da Silva, por renúncia de 19 de Dezembro de 2001.

Mais certifico que por escritura de 19 de Dezembro de 2001, foi aumentado e redenominado o capital social, da sociedade em epígrafe, de 400 000\$ para 1 002 410\$, após o aumento 602 410\$, subscrito em dinheiro pelos sócios Carlos Alberto Pereira da Silva com 381 205\$ e Jacinta de Jesus Pereira da Silva com 221 205\$, e em consequência foi alterado o respectivo contrato social, quanto aos artigos 3.º e 4.º que ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 5000 euros correspondente à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Alberto Pereira da Silva e Jacinta de Jesus Pereira da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo dos sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já designados gerentes Carlos Alberto Pereira da Silva e Jacinta de Jesus Pereira da Silva.

§ único. A sociedade fica validamente obrigada pela assinatura de um gerente.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizado.

29 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000069308

SANTARÉM

APOIO TOTAL — PANIFICAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2898/940719; identificação de pessoa colectiva n.º 503242616; inscrição n.º 8; apresentação n.º 2/281201.

Certifico que por acta lavrada em 3 de Dezembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas uma de 3333,15 euros, do sócio Ramiro Manuel Jorge Violante e uma de 1666,85 euros, da sócia Ana Cristina Carreira de Carvalho Violante.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070819

BETINIZ — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2822/940204; identificação de pessoa colectiva n.º 503145777; inscrição n.º 3; apresentação n.º 98/271201.

Certifico que por acta levada em 20 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros, pertencentes uma a Ana Maria Lúcio Abreu Carreira e Maria Elizabete Lúcio Abreu Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070816

PETOLACA — TINTAS, EQUIPAMENTOS E ISOLAMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3085/960122; identificação de pessoa colectiva n.º 503572683; inscrição n.º 2; apresentação n.º 6/281201.

Certifico que por acta lavrada em 3 de Dezembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Júlio Valador Malaca e Edite Maria Carvalho Escapa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070812

PAULO & MADEIRA — CARPINTARIA MECÂNICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3284/970411; identificação de pessoa colectiva n.º 503870544; inscrição n.º 3; apresentação n.º 7/281201.

Certifico que por acta lavrada em 3 de Dezembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da so-

cidade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Paulo Fernando Ferreira Correia da Silva e Maria Dulce Marques Madeira Correia.

§ único. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições a fixar em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070809

A. FARIA SIMÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3419/980120; identificação de pessoa colectiva n.º 504054570; inscrição n.º 3; apresentação n.º 16/281201.

Certifico que por acta lavrada em 3 de Outubro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, António José Ramos Faria e Carla Maria Simões Fernandes Faria.

1.º Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

2.º Poderão ser feitos à sociedade os suprimentos de que ela venha a carecer, nos termos e condições a aprovar em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070806

ETAVET — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2551/920702; identificação de pessoa colectiva n.º 502592869; inscrição n.º 4; apresentação n.º 51/211201.

Certifico que por acta lavrada em 3 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 5000 euros em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, António Gerardo Mendonça Matos e Maria Susete Mendes Ferreira Matos.

§ único. Os sócios poderão fazer à sociedade prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070825

SCALCARNES — COMÉRCIO DE CARNES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2293/910122; identificação de pessoa colectiva n.º 502484675; inscrição n.º 4; apresentação n.º 28/261201.

Certifico que por acta lavrada em 2 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070827

ALCAFER — CASA DE FERRAGENS DE ALCANEDE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1096/780627; identificação de pessoa colectiva n.º 500768587; inscrição n.º 4; apresentação n.º 11/261201.

Certifico que por acta lavrada em 21 de Dezembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 2.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota do valor nominal de 750 euros pertencente ao sócio João Manuel Lopes Fialho de Almeida Pascoal; uma quota do valor nominal de 750 euros pertencente ao sócio Hugo Alexandre Lopes Fialho de Almeida Pascoal; uma quota do valor nominal de 750 euros pertencente à sócia Gisela Maria Lopes Fialho de Almeida Pascoal; uma quota do valor nominal de 750 euros pertencentes ao sócio Hélio da Conceição Coelho de Almeida Pascoal; uma quota do valor nominal de 2000 euros pertencente à sócia Maria Helena Duarte Morais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070828

**AGRO-PECUÁRIA MADEIRA DA SILVA,
SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2069/890725; identificação de pessoa colectiva n.º 502193603; inscrição n.º 2; apresentação n.º 30/261201.

Certifico que por acta lavrada em 11 de Dezembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 11.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 11.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde ao valor das quotas subscritas pelos sócios:

- a) O sócio João Nuno Luís Correia Madeira da Silva, subscreve uma quota no valor de 2500 euros;
- b) A sócia Clara Teresa Correia Madeira da Silva, subscreve uma quota no valor de 2500 euros.

§ 1.º As quotas encontram-se integralmente realizadas.

§ 2.º Nenhum sócio poderá ser detentor de mais de metade do capital social nem o montante da quota mínima e máxima exceder a relação de um para seis.

§ 3.º Não são exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital, no entanto, qualquer deles poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070830

**HIPRONA — PRODUTOS E EQUIPAMENTO
PARA A HIGIENE ANIMAL E PECUÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3055/951006; identificação de pessoa colectiva n.º 503500305; inscrição n.º 4; apresentação n.º 39/261201.

Certifico que por acta lavrada em 30 de Setembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Maria Emília Galveias dos Santos e Artur José Fandinga Bernardes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070832

**CASA AGRÍCOLA, HERDEIROS DE ANTÓNIO PAULINO
LOBO DA SILVEIRA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2972/950224; identificação de pessoa colectiva n.º 503365734; inscrição n.º 3; apresentação n.º 2/261201.

Certifico que por acta lavrada em 6 de Dezembro de 2001, lavrada a fls. 137 do livro de notas para escrituras diversas n.º 101-F do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 25 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde ao somatório das seguintes quotas: uma da sócia, Maria do Carmo Forte Gatto Roquete Lobo da Silveira, com o valor nominal de 6250 euros, e cinco quotas iguais do valor nominal de 3750 euros, pertencendo cada uma a cada um dos restantes sócios, Maria Leonor Roquete Lobo da Silveira Gomes Pereira, Maria Isabel Roquete Melo Lobo da Silveira Ortigão Costa, Alexandre José Roquete Lobo da Silveira, António Miguel Roquete Melo Lobo da Silveira e Maria do Carmo Roquete Melo da Silveira Mendes de Almeida.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070833

JACTO — LIMPEZA A SECO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 486/990729; identificação de pessoa colectiva n.º 500147752; inscrição n.º 3; apresentação n.º 39/211201.

Certifico que por acta lavrada em 4 de Outubro de 2001, lavrada a fls. 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 95-F do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado, redenominado o capital,

e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 25 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 24 501,20 euros, pertencente ao sócio, Manuel Ferreira de Abreu; e uma outra de 498,80 euros, pertencente ao sócio, Paulo Manuel Silva de Abreu.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070835

COR-TEJO — DISTRIBUIDORA DE TINTAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 404/610824; identificação de pessoa colectiva n.º 500336784; inscrição n.º 14; apresentação n.º 60/211201.

Certifico que por acta lavrada em 11 de Dezembro de 2001, lavrada a fls. 105 do livro de notas para escrituras diversas n.º 559-D do Cartório Notarial de Almeirim, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º, 4.º e 7.º que ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 150 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas assim distribuídas:

a) Duas no valor nominal de 73 500 euros cada pertencendo uma a cada um dos sócios José Cabral Claudino das Neves e Luís Miguel Cabral Claudino das Neves;

b) Uma no valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Maria Fernanda Lino Cabral Claudino das Neves;

c) Uma outra no valor de 500 euros do sócio Vítor Rosa Claudino das Neves.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de dois ou mais gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

4 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura do sócio gerente Vítor Rosa Claudino das Neves ou com as assinaturas conjuntas de dois outros sócios.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança ou abonações.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070837

CIPRIANO & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3276/970402; identificação de pessoa colectiva n.º 503870625; inscrição n.º 2; apresentação n.º 43/211201.

Certifico que por acta lavrada em 20 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade, quanto aos artigos 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em três quotas; uma de 2000 euros, pertencente a Joaquim Martinho Cipriano, outra de 1500 euros pertencente a Luís Manuel Bento Cipriano e outra de 1500 euros pertencente a Maria da Conceição Cipriano dos Santos Marques.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070839

IMES — CENTRO DE IMAGENS MÉDICAS DE SANTARÉM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2623/921124; identificação de pessoa colectiva n.º 502877308; inscrição n.º 9; apresentação n.º 23/211201.

Certifico que por acta lavrada em 30 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 4.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro é de 5000 euros, correspondente à soma de quatro quotas de 1000 euros, outra de 500 euros do sócio João de Deus Valentim Vieira e uma de 500 euros da sócia Fátima Angélica de Lacerda Viegas Franco.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070841

TORMAD — TORNEADOS E MARCENARIA EM MADEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2127/900118; identificação de pessoa colectiva n.º 502273712; inscrição n.º 3; apresentação n.º 97/271201.

Certifico que por acta lavrada em 20 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros, pertencentes uma a José Manuel Duarte Gomes e outra a Pedro Luís Martins Gomes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070794

CONSTRUÇÕES CAREU, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3437/980219; identificação de pessoa colectiva n.º 504107135; inscrição n.º 2; apresentação n.º 59/281201.

Certifico que por acta lavrada em 6 de Outubro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade

em epígrafe, quanto ao artigo 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, uma de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070792

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALCANHÕES, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 10/830922; identificação de pessoa colectiva n.º 500989664; inscrição n.º 7; apresentação n.º 26/211201.

Certifico que por acta lavrada em 6 de Dezembro de 2001, lavrada a fls. 22 do livro de notas para escrituras diversas n.º 155-F DO 1.º Cartório Notarial de Santarém foi alterado o pacto da sociedade na sua totalidade que ficou com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Denominação, sede e delegações, âmbito territorial e duração, integração cooperativa, fins e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e delegações, âmbito territorial e duração

1 — A caixa agrícola adopta a denominação de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcanhões, C. R. L., tem a sua sede na Rua de Paulino da Cunha e Silva, 260, em Alcanhões, e duração indeterminada.

2 — A área de acção da Caixa Agrícola compreende a do município de Santarém nas freguesias de Alcanhões e Achete e, ainda, a dos municípios limítrofes, desde que aí não esteja instalada e em funcionamento qualquer outra caixa agrícola.

3 — Sem prejuízo dos demais requisitos legais e das orientações definidas pela Caixa Central — Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C. R. L., podem ser criadas delegações em qualquer localidade situada na área de acção da Caixa Agrícola, por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção.

ARTIGO 2.º

Integração cooperativa e fins

1 — A Caixa Agrícola integra-se no ramo do crédito do sector cooperativo, a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo e, com o parte desse sector, coopera activamente com as cooperativas dos demais ramos e seus organismos de grau superior para o seu fortalecimento, desenvolvimento e autonomia.

2 — A Caixa Agrícola, na prossecução da sua actividade, orienta-se pelas finalidades de progresso e desenvolvimento da agricultura e aumento do bem estar físico a, social e económico dos seus associados, à luz dos princípios mutualistas do cooperativismo.

ARTIGO 3.º

Objecto

1 — Constitui objecto da Caixa Agrícola o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária nos termos da legislação e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária nos termos da legislação, aplicável e ainda, o exercício da actividade de agente da Caixa Central, nos termos previstos na lei e no contrato de agência que entre ambas venha a ser celebrado.

2 — As operações de crédito agrícola são as que, como tal, forem definidas por lei.

3 — A Caixa Agrícola pode promover a melhoria das condições do exercício da sua actividade através da participação em agrupamentos complementares de empresas, constituídos no âmbito do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo.

SECÇÃO II

Da Associação à caixa central e da participação no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo

ARTIGO 4.º

Adesão à caixa central

1 — A Caixa Agrícola adere à caixa central e, assim, participa no sistema integrado do crédito agrícola mútuo a que se refere o capítulo IV do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/95, de 12 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 320/97, de 25 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/99, de 31 de Março, reconhecendo a competência da caixa central e aceitando o exercício das funções correspondentes em matéria de orientação, de fiscalização e de intervenção, nos termos previstos na legislação aplicável e nos estatutos da caixa central.

2 — Sem prejuízo das demais condições impostas por lei a Caixa Agrícola só poderá exonerar-se da caixa central desde que passem três anos contados da sua adesão mediante denúncia, e a exoneração só produzirá efeitos no último dia do ano seguinte àquele durante o qual tiver sido feita a denúncia e após satisfação integral das obrigações para com a caixa central, no caso de esta decidir declará-las vencidas e exigi-las, satisfazendo integralmente, neste caso, a caixa central as suas obrigações para com a Caixa Agrícola.

3 — A Caixa Agrícola deve ainda, na data em que a exoneração produzir efeitos, proceder ao reembolso da caixa central e/ou do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, do montante correspondente aos benefícios com os procedimentos de recuperação ou saneamento.

ARTIGO 5.º

Reembolso da caixa central

Caso a caixa central, no exercício das suas funções de organismo central do sistema integrado do crédito agrícola mútuo, vier a satisfazer o direito de qualquer credor da Caixa Agrícola, esta obriga-se a reembolsá-la de tudo o que ela tiver pago, no prazo que a caixa central lhe fixar, sob pena de, não o fazendo, e para além do recurso aos meios gerais de cobrança coerciva das obrigações poder a Caixa Agrícola intervir na sua gestão ou, caso a situação financeira da Caixa Agrícola envolva ameaça séria à satisfação do seu crédito, excluí-la do sistema integrado do crédito agrícola mútuo.

ARTIGO 6.º

Reforço dos fundos próprios da caixa central

1 — No caso de uma eventual crise de solvabilidade ou de outro desequilíbrio grave da situação financeira da caixa central, a Caixa Agrícola obriga-se a subscrever e a realizar parte do aumento de capital social necessário para corrigir essa situação, na proporção dos seus fundos próprios, apurados no último balanço aprovado, com limite no montante da participação que já detiver nesse capital e nos termos e nas condições que o conselho de administração da caixa central definir, de acordo com a lei e com os seus estatutos.

2 — Em casos de urgência, e de acordo com o que for ordenado pelo órgão de administração da caixa central, a Caixa Agrícola procederá ao depósito intercalar das quantias necessárias, até ao montante máximo da sua participação no aumento do capital social.

3 — Em caso de exoneração ou exclusão da Caixa Agrícola da caixa central, o reembolso do valor dos títulos de capital, subscritos e realizados nos termos e para os efeitos dos números anteriores, fica sujeito a deliberação da assembleia geral da caixa central que o permite e fixe os termos em que ele será feito.

ARTIGO 7.º

Causas de exclusão

1 — As modificações destes estatutos, colocando-os em desconformidade com o previsto nos artigos anteriores, o não acatamento grave ou reiterado dos poderes de orientação, de fiscalização ou de intervenção da caixa central ou a não contribuição para o reforço dos fundos próprios da caixa central, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, dá à caixa central o direito de excluir a Caixa Agrícola, sem prejuízo de outras causas, legais ou estatutárias, de exclusão e da aplicação de outras sanções previstas nos estatutos.

2 — Em caso de exclusão, a Caixa Agrícola deve reembolsar, na data em que a exclusão produzir efeitos, a caixa central e/ou fundo de garantia do crédito agrícola mútuo, do montante correspondente aos benefícios auferidos com os procedimentos de recuperação ou saneamento.

CAPÍTULO II

Do capital

ARTIGO 8.º

Capital social

1 — O capital social da Caixa Agrícola é variável e ilimitado, no mínimo de 1 496 395 euros, dividido e representado por 299 279 títulos de capital integralmente subscritos e realizados.

2 — O capital social poder ser aumentado, uma ou mais vezes, por emissão de novos títulos de capital:

a) Aquando da admissão de novos associados;

b) Por subscrição de novos títulos por associados que o pretendam;

c) Mediante deliberação da assembleia geral que fixará o montante do aumento e os termos e condições da subscrição e realização dele;

d) Por incorporação de reservas disponíveis para o efeito.

3 — O valor de subscrição dos títulos de capital, emitidos nos termos das alíneas a) e b) do número anterior é fixado pela direcção, desde que respeitado o mínimo legalmente imposto, não podendo, em qualquer dos casos, ser inferior ao valor nominal nem ultrapassar o valor contabilístico dos títulos.

4 — Os títulos de capital emitidos nos termos da alínea d) do número anterior são atribuídos à própria Caixa Agrícola e aos associados, proporcionalmente ao capital detido antes da incorporação.

5 — O capital social só pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos seguintes casos:

a) Exoneração do associado;

b) Redução da participação do associado;

c) Exclusão do associado;

d) Falecimento de um associado, desde que os seus sucessores não queiram ou não possam associar-se;

e) Cobertura de prejuízo, por deliberação da assembleia geral, nos termos legais.

6 — Redução da participação do associado e sem prejuízo de qualquer outro limite de valor superior que vier a ser estabelecido em assembleia geral, só é permitida até ao valor mínimo que vigorar em cada momento para a subscrição e realização de capital social a efectuar por cada novo associado, da mesma natureza que pretenda associar-se.

7 — O valor do reembolso é fixado anualmente pela assembleia geral, sob proposta da direcção, não podendo, em qualquer caso, ser superior ao valor contabilístico dos títulos de capital após a exclusão das reservas obrigatórias.

8 — A direcção deve suspender o reembolso:

a) Em todas as situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 5 do presente artigo, quando o reembolso for susceptível de causar problemas graves à Caixa Agrícola, podendo o associado, em tais circunstâncias e em caso de exoneração, retirar o respectivo pedido;

b) Nas situações previstas nas alíneas c) e d) do n.º 5 do presente artigo, quando não se verificar a condição referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º dos presentes estatutos;

c) Nos casos de exclusão de associado de Caixa Agrícola pertencente ao sistema integrado do crédito agrícola mútuo, quando o reembolso implicar o incumprimento ou o agravamento de incumprimento de quaisquer relações ou limites prudenciais fixado por lei ou pelo Banco de Portugal à aquele sistema integrado ou for susceptível de lhe causar problemas graves.

ARTIGO 9.º

Títulos de capital

1 — Os títulos de capital são nominativos e no valor de 5 euros cada um.

2 — Os títulos de capital subscritos pelos associados devem ser integralmente realizado em dinheiro.

3 — Os títulos de capital são transmissíveis a outros associados e desde que a direcção o autorize.

CAPÍTULO III

Dos associados

ARTIGO 10.º

Requisitos de admissão

1 — Podem ser associadas da Caixa Agrícola as pessoas singulares ou colectivas, seja qual for a sua forma jurídica que, na área de acção da caixa agrícola:

a) Exerçam actividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquíicultura, agro-turismo e indústrias extractivas;

b) Exerçam, como actividade a transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte e comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscívoras, aquícolas e ou de indústrias extractivas;

c) Tenham como actividade o fabrico ou comercialização de produtos directamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquíicultura, agro-turismo e indústrias extractivas ou a prestação de serviços directamente relacionados com estas actividades, bem como o artesanato.

2 — Podem, ainda ser associadas da Caixa Agrícola as pessoas que exerçam as actividades descritas nas alíneas do número anterior em municípios limítrofes dos abrangidos pela área de acção desta, caso aí não exista nenhuma outra Caixa Agrícola em funcionamento ou, existindo, se a associação se justificar por razões evidentes de proximidade geográfica ou de conexão da actividade económica por elas desenvolvida com a área da acção da Caixa Agrícola.

3 — A admissão será decidida pela direcção, a pedido do interessado, sob a proposta de dois associados que confirmem estar aquele em condições legais e estatutárias, de ser admitido.

4 — Da recusa de admissão cabe sempre recurso para a assembleia geral que deverá ser interposto pelos proponentes, no prazo de oito dias a contar da data de recusa, em carta dirigida ao presidente da mesa que inscreverá o assunto na ordem de trabalhos da primeira reunião que for convocada.

5 — A decisão de admissão fica condicionada à imediata subscrição e realização de, pelo menos, 100 títulos de capital.

6 — As pessoas colectivas devem subscrever e realizar integralmente na data da admissão pelo menos 200 títulos de capital.

7 — A responsabilidade dos associados é limitada ao capital por eles subscrito.

ARTIGO 11.º

Direitos dos associados

Para além dos previstos na lei aplicável, constituem direitos dos associados da Caixa Agrícola:

a) Obterem da caixa agrícola créditos destinados ao financiamento da sua actividade e os serviços que ela prestar, nas condições e termos fixados nas leis, regulamentos e deliberações dos órgãos da Caixa Agrícola;

b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Caixa Agrícola;

c) Obterem, através dos órgãos competentes, informações sobre a situação da Caixa Agrícola, sem prejuízo das regras relativas ao segredo bancário.

ARTIGO 12.º

Deveres dos associados

Para além dos previstos nas leis, constituem deveres dos associados da Caixa Agrícola:

a) Realizarem pontualmente as prestações previstas, nas leis, nos estatutos e nos contratos que celebrem com a Caixa Agrícola;

b) Usarem, nas relações com a Caixa Agrícola, de boa fé;

c) Não desviarem os créditos recebidos da Caixa Agrícola das aplicações com base nas quais foram contratados fornecendo as informações necessárias e autorizando os exames e as vistorias que forem considerados oportunos;

d) Participarem, pelos meios legais e estatutários, nos órgãos sociais da Caixa Agrícola, aceitando e exercendo os cargos para que forem eleitos, salvo justo motivo de recusa, cooperando entre si para a prossecução dos seus fins e objecto.

ARTIGO 13.º

Exoneração e redução da participação

1 — Até ao dia 31 de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, ou solicitar a redução da sua participação, por carta dirigida à direcção, de acordo com as seguintes condições.

a) Terem decorrido, pelo menos, três anos desde a data da realização dos títulos de capital;

b) O reembolso não implicar a redução do capital social para valor inferior ao capital mínimo previsto nos estatutos, nem implicar o incumprimento ou o agravamento de incumprimento de quaisquer relações ou limites prudenciais fixados por lei ou pelo Banco de Portugal em relação à Caixa Agrícola.

2 — A exoneração torna-se efectiva após a aprovação pela assembleia geral que analisar o relatório e contas relativos ao ano em que o pedido for apresentado.

3 — O associado exonerado, bem como o que tenha reduzido a sua participação têm direito ao reembolso dos seus títulos de capital, nos

termos do n.º 7 do artigo 8.º dos estatutos, podendo no entanto, a direcção mandar suspender o reembolso conforme previsto no n.º 8 do mesmo artigo 8.º

4 — O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se prazo inferior for decidido pela direcção.

ARTIGO 14.º

Exclusão e outras sanções

1 — Poderá ser excluído pela assembleia geral o associado que incumprir com gravidade os seus deveres, designadamente quando desse incumprimento resultar prejuízo para o bom nome e crédito da Caixa Agrícola ou se traduza em desvio grave e fraudulento dos créditos recebidos para aplicações diferentes das contratadas ou, ainda, no não pagamento pontual das prestações previstas na lei e nos estatutos ou que tenham sido contratadas com a Caixa Agrícola.

2 — A direcção pode suspender o associado que incumpra com gravidade e torna-se eficaz com a sua comunicação.

3 — A suspensão não poderá ser decidida sem prévia audição do associado e torna-se eficaz com a sua comunicação.

4 — A suspensão termina com o cumprimento pelo associado, no prazo que lhe for fixado, dos deveres que tiver incumprido ou por deliberação da assembleia geral na sua reunião imediatamente subsequente à comunicação que levante a suspensão ou exclua o associado.

5 — O associado suspenso tem a faculdade de assistir à reunião da assembleia geral em que o seu caso seja apreciado, podendo nela deduzir a sua defesa.

6 — Poderão ser criadas outras sanções a incluir em regulamento interno a ser aprovado em assembleia geral nos termos do Código Cooperativo.

7 — O associado excluído terá direito ao reembolso previsto no n.º 7 do artigo 8.º, dos estatutos, a realizar nos termos do n.º 4 do artigo anterior, podendo a direcção mandar suspender o reembolso conforme previsto no n.º 8 do citado artigo 8.º e reter as importâncias que se mostrem necessárias a garantir a indemnização pelos danos emergentes do facto em que a exclusão se fundamentou.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Dos órgãos sociais em geral

ARTIGO 15.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da Caixa Agrícola a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 16.º

Duração e remuneração dos mandatos

1 — A duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais e da mesa da assembleia geral é de três anos, sendo sempre permitida a reeleição.

2 — O exercício efectivo dos cargos sociais, é ou não remunerado, nos termos que forem definidos pela assembleia geral.

ARTIGO 17.º

Inelegibilidades e incompatibilidades

1 — Sem prejuízo de outras causas legais de inelegibilidade, não podem ser eleitos para qualquer cargo social, ou nele permanecer, os associados que, por si ou através de empresas por eles directa ou indirectamente controladas, ou de que sejam administradores, directores ou gerentes, se encontrem ou tenham estado em mora para com a Caixa Agrícola por período superior a 30 dias, seguido ou interpolados, excepto quando tal situação tenha cessado, pelo menos, 180 dias antes da data da eleição.

2 — Sem prejuízo no disposto no regime geral das instituições de crédito e sociedades financeiras, não podem igualmente fazer parte da direcção ou conselho fiscal da caixa agrícola, nem nela desempenhar funções ao abrigo de contrato de trabalho subordinado ou autónomo:

a) Os administradores, directores, gerente, consultores técnicos ou mandatários de outras instituições de crédito por estas controladas;

b) Os que desempenham as funções de administrador, director, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou sejam trabalhadores de pessoas singulares ou colectivas que detenham mais que um quinto do

capital de qualquer outra instituição de crédito ou sociedade financeira ou de empresas por estas controladas;

c) Os que desempenhem funções de administração, gerência ou direcção em qualquer empresa cujo objecto seja o fornecimento de bens ou serviços destinados às actividades referidas no n.º 1 do artigo 10.º salvo em casos cuja justificação seja expressamente aceite pelo Banco de Portugal.

3 — Durante o mandato, as situações susceptíveis de gerar inelegibilidade, bem como incompatibilidade, dos membros da direcção e da mesa da assembleia geral, serão verificadas pelo conselho fiscal, e as deste pela mesa da assembleia geral.

ARTIGO 18.º

Segredo bancário

Todos os titulares dos órgãos social da Caixa Agrícola, os seus empregados, mandatários, comitidos e outras pessoas que lhe prestem serviços a título permanente ou ocasional estão obrigados à guarda do segredo bancário, sob pena de responsabilidade estatutária, disciplinar, civil e criminal.

ARTIGO 19.º

Eleição

Os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral por maioria simples dos votos, de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos, por escrutínio secreto de entre listas que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Indiquem os nomes e cargos a desempenhar, bem como os respectivos suplentes, para a mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal;

b) Sejam remetidas ao presidente da mesa da assembleia geral com antecedência mínima de 15 dias em relação à data da assembleia geral;

c) Sejam subscritas pela direcção cessante ou por um mínimo de 20 associados no pleno gozo dos seus direitos;

d) Sejam acompanhadas de declaração escrita de cada associado constante da lista de que aceita o cargo para que venha a ser eleito.

ARTIGO 20.º

Processo eleitoral

1 — O presidente da mesa da assembleia geral pronunciar-se-á sobre a aceitação das listas nas 24 horas subsequentes à sua apresentação.

2 — Aceites as candidaturas serão estas fixadas em lugar visível na sede e outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

3 — O presidente da assembleia geral é responsável pelo processo de candidaturas que deverá estar concluído até às zero horas do dia anterior ao fixado para a eleição.

SECÇÃO II

Assembleia geral

ARTIGO 21.º

Composição

A assembleia geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 22.º

Mesa

1 — As reuniões da assembleia geral são dirigidas pelo presidente da mesa, a qual é composta, para além do presidente, por um vice-presidente e um secretário.

2 — Compete ao presidente representar a mesa, convocar as reuniões da assembleia geral e dar posse aos membros dos corpos sociais.

3 — O presidente é substituído, nas faltas e impedimentos pelo vice-presidente que, no início da reunião da assembleia, deve propor a eleição de um associado presente para a mesa.

4 — Ao secretário compete lavrar as actas das reuniões da assembleia geral e substituir o presidente na falta ou impedimento conjunto dele e do vice-presidente, devendo, neste caso, no início da reunião propor à assembleia a eleição de dois associados para a mesa.

5 — Verificando-se a falta ou impedimento de todos os membros da mesa, a reunião será aberta pelo presidente do conselho fiscal ou por quem o substitua que deve propor à assembleia e eleição de três associados presentes para integrarem a mesa.

ARTIGO 23.º

Competência

Sem prejuízo de mais do que for previsto nas leis e nos estatutos, compete à assembleia geral:

- a) Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais;
- b) Votar a proposta de plano de actividade e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- c) Votar o relatório, o balanço e as contas do exercício anterior;
- d) Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- e) Aprovar a associação e a exoneração da Caixa Agrícola da caixa central e de organismos cooperativos de grau superior;
- f) Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- g) Decidir do exercício do direito de acção cível ou penal contra directores, gerentes, outros mandatários ou membros do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral;
- h) Decidir da alteração dos estatutos.

ARTIGO 24.º

Reuniões

1 — As reuniões da assembleia geral são convocadas com, pelo menos, 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa, excepto as que se destinem à eleição dos titulares dos cargos sociais e a decidir da alteração dos estatutos, cuja antecedência será de 30 dias.

2 — A convocatória que deverá conter a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião, será publicada num diário do distrito ou da região autónoma em que a Caixa Agrícola tenha a sua sede ou, alternativamente, em outra publicação do distrito ou da região autónoma que tenha uma periodicidade máximo quinzenal.

3 — Na impossibilidade de se observar o disposto no número anterior, será a convocatória publicada num diário do distrito mais próximo da localidade em que se situe a sede da Caixa Agrícola.

4 — A convocatória será sempre afixada em lugar visível da sede e dos outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

ARTIGO 25.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados.

2 — Se, à hora marcada para a reunião, não estiver presente número suficiente de associados, a assembleia reunirá, com qualquer número, uma hora depois.

3 — No caso de convocatória de assembleia geral extraordinária a requerimento de pelo menos 10% dos associados, a reunião só se efectuará se nela estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes.

ARTIGO 26.º

São nulas todas as deliberações tomadas sobre matérias que não constem da ordem de trabalhos fixada na convocatória, salvo se, estando presentes ou devidamente representados todos os associados da Caixa Agrícola, no pleno gozo dos seus direitos, estes concordarem, por unanimidade, com a respectiva inclusão, ou se tais deliberações incidirem sobre matéria constante da alínea g), do artigo 23.º, deste estatutos.

ARTIGO 27.º

Votação

1 — Cada associado dispõe, nas reuniões da assembleia geral, de um voto, qualquer que seja a sua participação no capital social.

2 — Na aprovação das matérias constantes das alíneas d), e), g) e h), do artigo 23.º é exigida maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.

SECÇÃO III

Da direcção

ARTIGO 28.º

Composição

1 — A administração da caixa é exercida pela direcção constituída por um número ímpar de membros efectivos, no mínimo de três, cuja idoneidade dê garantias de gestão sã e prudente, com igual número de suplentes, eleitos para os cargos de presidente, tesoureiro, secretário, sendo os restantes vogais, todos dispensados de caução.

2 — No impedimento de qualquer dos membros efectivos, a substituição será feita por escolha entre os restantes, sendo chamados tantos suplentes quantos os impedidos, pela ordem que foram inscritos na respectiva lista, os quais começam por preencher os cargos de vogais.

3 — Os suplentes poderão assistir e participar nas reuniões de direcção, sem direito de voto.

4 — A gestão corrente da Caixa Agrícola será confiada pela direcção a, pelo menos, dois dos seus membros, os quais devem possuir experiência adequada ao exercício dessas funções.

5 — Sempre que tal se mostre necessário para assegurar a satisfação do requisito de experiência previsto no número anterior, no máximo de vogais da direcção poderão ser escolhidos entre pessoas não associadas da Caixa Agrícola.

ARTIGO 29.º

Competência

Sem prejuízo do mais previsto nas leis e nos estatutos, compete à direcção:

- a) Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- b) Elaborar, para votação pela assembleia geral, uma proposta de plano de actividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- c) Elaborar, para votação pela assembleia geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- d) Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- e) Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola;
- f) Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- g) Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- h) Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

ARTIGO 30.º

Modo de obrigar, poderes de representação e delegação de poderes

1 — A Caixa Agrícola obriga-se pela assinatura conjunta de dois directores, competindo ao presidente da direcção o exercício dos poderes colectivos de representação externa e interna.

2 — A direcção poderá delegar, por deliberação unânime dos seus membros, os seus poderes para conceder crédito, constituir depósitos ou realizar quaisquer outras aplicações, em empregados qualificados, nos termos seguintes:

- a) Fique assegurado que a decisão, no exercício de poderes delegados, seja tomada colegialmente e com intervenção de pelo menos, um director;
- b) O exercício dos poderes delegados seja limitado à concessão e crédito ou a aplicações financeiras que, por si próprias ou somadas com outras em vigor, em benefício da mesma entidade, à excepção dos depósitos constituídos na caixa central, não excedam o menor dos limites à concentração de riscos fixados pelo Banco de Portugal.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

ARTIGO 31.º

Composição

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e, pelo menos, um suplente.

ARTIGO 32.º

Competência

1 — Sem prejuízo do mais previsto nas leis e nos estatutos, compete ao conselho fiscal:

- a) Acompanhar assiduamente a acção da direcção, colaborando com ela quando para tanto for solicitado;
- b) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrita e documentação da caixa agrícola verificando a existência de valores de qualquer natureza;
- c) Emitir pareceres sobre o relatório e contas da caixa agrícola sobre a proposta de plano de actividades e de orçamento;
- d) Zelar pela correcta aplicação das regras legais e estatutárias e das deliberações da assembleia geral.

2 — Os pareceres previstos na alínea c) do número anterior devem ser emitidos no prazo máximo de 10 dias após a recepção dos documentos a que disserem respeito.

CAPÍTULO V

Das reservas e distribuição de excedentes

ARTIGO 33.º

Reservas

Sem prejuízo de outras que a assembleia geral entenda criar são, desde já, criadas as seguintes reservas:

a) Reserva legal, destinada a cobrir eventuais perdas de exercício, para a qual reverterão, pelo menos, 20% dos excedentes anuais líquidos, até que esta atinja montante igual ao capital social;

b) Reserva para educação e formação cooperativa, destinada a financiar despesas de formação técnica, cultural e cooperativa dos associados e funcionários da caixa agrícola, para a qual reverterão, no máximo de 2,5% dos excedentes anuais líquidos e, ainda, as importâncias que, a qualquer título, forem obtidas para aquela finalidade;

c) Reserva para mutualismo, destinada a custear acções de entre ajuda e auxílio mútuo de que careçam associados ou empregados, para a qual reverterão, no máximo, 2,5% dos excedentes anuais líquidos.

ARTIGO 34.º

Distribuição de excedentes

1 — Os resultados obtidos pela Caixa Agrícola, após cobertura de eventuais perdas de exercícios anteriores, e após as reversões para as diversas reservas, podem retornar aos associados sob a forma de remuneração de títulos de capital ou outras formas de distribuição, nos termos do Código Cooperativo.

2 — Não podem ser distribuídos resultados pelos associados se a caixa agrícola se encontrar em situação de incumprimento de rácios e limites prudenciais obrigatórios.

3 — Quando o associado for detentor de títulos de capital em montante inferior a 500 euros, a parte que lhe couber na operação de distribuição de resultados será aplicada no aumento da sua participação no capital da caixa agrícola até ser atingido aquele montante.

CAPÍTULO VI

Das operações de crédito, cambiais e da prestação de serviços

ARTIGO 35.º

Regime

A Caixa Agrícola, na realização das suas operações de crédito e cambiais e na prestação de serviços reger-se-á pelas disposições legais, estatutárias e regulamentares em vigor e pelas orientações genéricas que, nos limites das suas competências, forem definidas pela caixa central, tendo em vista os objectivos mutualistas e cooperativistas da Caixa Agrícola, de desenvolvimento da agricultura e de melhoria das condições de vida das comunidades rurais.

ARTIGO 36.º

Beneficiários das operações activas

1 — A Caixa Agrícola pratica operações activas com os seus associados e, desde que autorizada pelo Banco de Portugal, cumpridas as regras prudenciais fixadas na lei e observados os limites que o Banco de Portugal estabelecer, com terceiros não associados.

2 — Ninguém poderá receber crédito da Caixa Agrícola se, para com ela, se encontrar em mora não justificada.

ARTIGO 37.º

Aprovação das operações de crédito

A concessão de crédito é sempre decidida colegialmente.

CAPÍTULO VII

Da auditoria

ARTIGO 38.º

Auditoria

A Caixa Agrícola contratará um serviço de auditoria, com as funções, a organização e nas condições previstas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO VIII

Da dissolução, liquidação e partilha

ARTIGO 39.º

Remissão

À liquidação da Caixa Agrícola aplica-se o regime legalmente previsto para a liquidação das instituições de crédito em geral, observado que esteja disposto no Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola.

ARTIGO 40.º

Destino do património em liquidação

A liquidação do património da caixa agrícola poderá efectuar-se através de mera transferência da totalidade dos seus activos e passivos para a caixa central ou, por indicação desta, para uma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo com área de acção em município limítrofe ao da caixa dissolvida, se isso for autorizado pelo Banco de Portugal a pedido fundamentado da comissão liquidatária.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000070789

TOQUE PESSOAL — FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2927/941118; identificação de pessoa colectiva n.º 503326992; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/211201.

Certifico que por acta lavrada em 12 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo, 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000065168

VALENTIM & VIEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2606/921019; identificação de pessoa colectiva n.º 502862181; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 22/211201.

Certifico que por acta lavrada em 30 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo, 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em já dinheiro é de 5000 euros corresponde à soma das quotas de 500 euros, do sócio João de Deus Valentim Vieira e de 4500 euros da sócia Clara Valentim Vieira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
1000065166

EQUITEJO — SOCIEDADE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3108/960228; identificação de pessoa colectiva n.º 503597074.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitante ao ano 2000.

24 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000065165

MANUELA VELEZ, CABELEIREIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1936/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 501974253; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 25/211201.

Certifico que por acta lavrada em 17 de Dezembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo, 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em já dinheiro, é de 5000 euros dividido em duas quotas de 2500 euros, uma de cada sócio Joaquim Baiona Velez e Maria Manuela Madeira Ramos Velez.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000065162

FERREIRA & SERRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3589/990218; identificação de pessoa colectiva n.º 504480596; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/211201.

Certifico que por acta lavrada em 5 de Junho de 2001, lavrada a fls. 16 do livro de notas para escrituras diversas n.º 134 F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos, 2.º e 3.º que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 2.º

O seu objecto social é o de compra, venda e administração de prédios rústicos e urbanos, sua revenda ou arrendamento, urbanização de terrenos para construção, aquisição de direitos sobre bens móveis e imóveis, construção civil. Gestão de condomínios e prestação de serviços administrativos às empresas. Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria.

ARTIGO 3.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000065161

SARDOAL

D. M. P. — INDÚSTRIA DE DECAPAGEM METALIZAÇÃO E PINTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sardoal. Matrícula n.º 126/980402; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, os sócios deliberaram, por unanimidade, aumentar o capital social de 450 000\$ para 1 002 410\$ (5000 euros), sendo o valor do aumento de 552 410\$, integralmente realizado em dinheiro e subscrito em 184 137\$ por cada um dos sócios, redenominar o capital em euros, e alterar o artigo 3.º do respectivo pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, do valor nominal de 1666,67 euros, cada, pertencendo, uma a cada um dos sócios: José Luís Delgado dos Santos Belfo, Jorge Manuel Delgado dos Santos Belfo e Luís Fernandes de Jesus Albino.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000068284

BAR PURO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sardoal. Matrícula n.º 46/921029; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/011218.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, os sócios deliberaram, por unanimidade, aumentar o capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$ (5000 euros), sendo o valor do aumento de 602 410\$, integralmente realizado em dinheiro e subscrito em 572 289\$50 pelo sócio David Vicente de Oliveira Lobo da Rosa, e em 30 120\$50, pela sócia Maria da Conceição Serras de Oliveira Lobo da Rosa redenominar o capital em euros, e alterar o artigo 3.º do respectivo pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 250 euros, pertencente à sócia, Maria da Conceição Serras de Oliveira Lobo da Rosa, e outra de 4750 euros, pertencente ao sócio David Vicente de Oliveira Lobo da Rosa.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000068276

TOMAR

QUINTA DOS CHAVÕES — ADMINISTRAÇÃO DE BENS, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E ANIMAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1772; identificação de pessoa colectiva n.º 504573918.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, a acta de aprovação de contas do ano 2000 e respectivos documentos de prestação de contas, referidos no artigo 42.º do Código do Registo Comercial.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*. 1000066457

QUINTA DOS CHAVÕES — ADMINISTRAÇÃO DE BENS, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E ANIMAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1772; identificação de pessoa colectiva n.º 504573918.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, a acta de aprovação de contas do ano 1999 e respectivos

documentos de prestação de contas, referidos no artigo 42.º do Código do Registo Comercial.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
1000066456

SOCIEDADE DE DESTILAÇÃO, L.^{DA} (em liquidação)

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 57; identificação de pessoa colectiva n.º 500265950.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, a acta de aprovação de contas do ano 2000 e respectivos documentos de prestação de contas, referidos no artigo 42.º do Código do Registo Comercial.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
1000066455

FLAVIREP — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1364; identificação de pessoa colectiva n.º 503098043; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 4/020326.

Certifico que foi registado o projecto de fusão da sociedade em epígrafe, do teor seguinte:

Apresentação n.º 4/020326 — Projecto de fusão, por incorporação da sociedade FLAVIREP — Comércio e Representações, L.^{da} e mais 13 sociedades que não têm sede na área desta conservatória, na sociedade CIMA — Centro de Inspeção Mecânica em Automóveis, S. A., com sede no lugar de Vale Amoroso, freguesia de Nespereira, concelho de Gouveia, com o capital social de 4 500 000 euros, matriculada sob o n.º 385 na conservatória respectiva, consubstanciando a fusão a transferência para a sociedade incorporante de todos os activos e passivos das sociedades incorporadas, as quais se extinguirão com a inscrição da fusão no registo comercial, após o respectivo projecto de fusão ter sido apreciado e votado pelas respectivas assembleias gerais.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
1000066454

COMPANHIA DO PAPEL DO PRADO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1237; identificação de pessoa colectiva n.º 500069093; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 15/27032002.

Certifico que foi registado o projecto de cisão da sociedade em epígrafe, do teor seguinte:

Apresentação n.º 15/020327 — Projecto de cisão a realizar mediante destaque de partes do património da Companhia do Papel Prado, S. A., para constituição de duas novas sociedades.

a) PRADO KARTON — Companhia de Cartão, S. A., com sede no Lugar de Prado, freguesia da Pedreira, concelho de Tomar, tendo por objecto a produção, distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos papeleiros e cartão, com o capital social de 2 000 000 de euros, representado por 500 000 acções, do valor nominal de 4 euros cada, totalmente subscrito e realizado;

b) PRADO — Cartolinas da Lousã, S. A., com sede no lugar do Penedo, freguesia e conselho da Lousã, tendo por objecto a produção, distribuição, comercialização, importação e exportação de cartolina, cartões, produtos papeleiros e similares, com o capital social de 2 000 000 euros, representado por 500 000 acções do valor nominal de 4 euros cada, totalmente subscrito e realizado.

A sociedade cindida, Companhia do Papel do Prado, S. A., mantém a sua denominação, sede, objecto social e capital social de 2 500 000 euros, por quanto, em virtude da respectiva situação líquida, a constituição do capital social das novas sociedade pelo valor dos bens do activo afectos a cada uma delas, não afecta o cumprimento do requisito estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 123.º do Código Sociedades Comerciais.

18 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
1000066453

TORRES NOVAS

ARTE GLOBAL — ARTES GRÁFICAS E MULTIMÉDIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1433; identificação de pessoa colectiva n.º 503920720; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/011213.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 29 de Setembro de 2000, da qual consta que a sociedade em epígrafe deslocou a sua sede social para Ladeira da Enfermaria Militar, lote 3, rés-do-chão, cidade e concelho de Torres Novas, freguesia de Santa Maria.

8 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.
1000066870

ALPHA 24 — ASSISTÊNCIA EM VIAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1521; identificação de pessoa colectiva n.º 504294938; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/020225.

Certifico que por escritura lavrada em 7 de Julho de 1999, fls. 3 do livro de notas para escrituras diversas n.º 123-A, do Cartório Notarial de São Brás de Alportel, os sócios Manuel de Oliveira Reis, casado, residente na Praça da Portela, 196, 1.º frente, Laranjeiro, Almada e Sérgio Alexandre Unhão de Oliveira Reis, solteiro, maior, residente na Rua do Comandante Ilharco, 92, em Torres Novas, renunciaram à gerência da sociedade em epígrafe.

8 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.
1000066867

MANUEL ANTÓNIO DOS SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 729; identificação de pessoa colectiva n.º 501226958; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 17/011211.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 500 000\$ para 1 002 410\$, tendo em consequência, o artigo 3.º, do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e entrado na caixa social é de 5000 € e corresponde à soma de duas quotas, cada uma de 2500 €, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.
1000066866

RUFINO & PEREIRA L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1130; identificação de pessoa colectiva n.º 502836938; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/011217.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 400 000\$ para 1 002 410\$, tendo em consequência, o artigo 3.º, do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada e pertence uma a cada um dos sócios António Rosa Rufino e Maria dos Anjos Coelho Pereira Rosa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.
1000066864

VILA NOVA DA BARQUINHA

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 77/821215; identificação de pessoa colectiva n.º 501345337; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/011016.

Certifico que, referente à associação em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração parcial dos estatutos, artigos aditados, 2.º A, 2.º B e 2.º C (capítulo I-A); o ponto 4 do artigo 17.º; o artigo 20.º A; § único do artigo 22.º; artigo 22.º A; artigo 22.º B; o ponto 7.º do artigo 28.º; o § 1.º e § 2.º do artigo 32.º (sendo eliminado o § único); o 14 do artigo 35.º

Artigos alterados; artigo 3.º; os pontos 7.º e 12.º e o § único do ponto 13 do artigo 35.º que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Sede

A) Associação funciona em sede própria ou em património cedido para o efeito em direito de superfície pelo estado ou pela câmara municipal.

ARTIGO 2.º

Bandeira

B) O símbolo identificador e representativo da Associação é assegurado indistintamente pelos logotipos e pelas duas bandeiras-estandar existentes, utilizadas e descritas no acervo histórico da instituição, ou por outra bandeira que em si aglutine todos os elementos constantes de ambos os símbolos.

ARTIGO 2.º

Hino

C) A Associação é igualmente representada por um hino de pauta musical usado desde 1929, igualmente identificado em acervo histórico documental da instituição.

CAPÍTULO II

Dos sócios

SECÇÃO I

Da admissão e classificação dos sócios

ARTIGO 3.º

Podem ser sócios da Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha todos os indivíduos e as pessoas colectivas legalmente constituídas nos termos consignados nos artigos seguintes da secção I deste capítulo.

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Associação

ARTIGO 17.º

São órgãos da Associação:

4.º O conselho disciplinar.

ARTIGO 20.º

A) Os presidentes da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, constituem o conselho disciplinar da associação nos termos da lei, para fins de apreciar e decidir sobre os recursos hierárquicos interposto pelo pessoal do corpo de bombeiros, consequentes a decisões disciplinares aplicadas pelo comandante.

ARTIGO 22.º

§ único. Na sessão ordinária de Janeiro a assembleia geral apreciará e votará ainda o orçamento e receitas e despesas propostas pela direcção, bem como o quadro de pessoal remunerado da Associação.

ARTIGO 22.º

A) A eleição dos órgãos sociais é feita por escrutínio secreto pelos sócios efectivos e beneméritos presentes na assembleia e sobre as listas apresentadas que contenham nominal e conjuntamente a inclusão dos sócios efectivos e ou beneméritos para a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 22.º

B) As listas nos condições descritas no artigo anterior, serão propostas por um mínimo de 20 sócios efectivos e ou beneméritos, instruídas com declaração de aceitação assinada por todos os elementos dos órgãos propostos e entregues ao presidente da mesa da assembleia geral até cinco dias antes da data da realização do acto eleitoral.

SECÇÃO I

Da assembleia geral

ARTIGO 28.º

7.º Dar posse ao comandante, segundo comandante e adjuntos de comando do corpo de bombeiros nomeados pela direcção, em acto posterior à respectiva homologação de inspector distrital de bombeiros.

SECÇÃO II

Da direcção

ARTIGO 32.º

§ 1.º Serão eleitos três membros suplentes, que poderão assistir às reuniões por deliberação do órgão, sem direito a voto, que assumirão funções efectivas no caso de se encontrar vago algum ou alguns dos cargos da direcção, devendo para este efeito ser empossados segundo a ordem descrita na lista eleita.

§ 2.º O comandante ou quem o substituir durante os seus impedimentos, mesmo que não integrando o órgão como efectivo, toma parte nas reuniões da direcção, usando neste caso o direito de voto em todas as deliberações que digam respeito ao corpo de bombeiros.

ARTIGO 35.º

Compete à direcção:

7.º Elaborar os regulamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços da Associação, que serão submetidos à aprovação da assembleia geral e subscrever os protocolos de cooperação a estabelecer entre a Associação e as diversas entidades.

12.º Nomear o comandante do corpo de bombeiros e, sob proposta deste, o segundo comandante e os adjuntos de comando, propondo a respectiva homologação ao inspector distrital de bombeiros e a posse ao presidente de mesa da assembleia geral.

13.º § único. O regulamento interno do corpo de bombeiros obedecerá aos princípios estipulados pelo serviço nacional de bombeiros, a quem será remetido para a respectiva aprovação.

14.º Conceder licenças ao comandante do corpo de bombeiros, de acordo com a legislação vigente, informando o inspector distrital de bombeiros para efeitos da respectiva homologação.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Núncio dos Santos*.
3000058694

SETÚBAL

ALCOCHETE

JOAQUIM SILVA DIAS, L.ª

Sede: lugar do Passil, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 172/921217; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 3/130302.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o pacto social quanto ao artigo 3.º, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 90 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 76 500 euros, pertencente ao sócio, Paulo Jorge Carvalheira Silva Dias, e uma de 13 500 euros, pertencente à sócia, Elsa Maria de Oliveira Costa Dias.

Ficou arquivado na respectiva pasta a redacção actualizada do pacto social.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000066737

ROSEHILL — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Sede: Rua da Senhora Sant'Ana, 5, 1.º, gabinete 3,
2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 439/190302; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/190302.

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fls. 26 do livro de notas para escrituras diversas n.º 147, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual rege pelo seguinte contrato:

1 — António Vicente Antunes da Silva, casado, natural da freguesia e concelho do Montijo, residente na Rua de Bulhão Pato, 41, Montijo, que outorga na qualidade de procurador de

Joaquim José Franco da Silva, divorciado, natural da freguesia e concelho de Alcochete, residente no Núcleo N, lote 19, 4.º, Alcochete, como tudo consta da procuração, documento que se arquivava.

2 — Maria Fernanda Boieiro Rodrigues da Silva, divorciada, natural da freguesia e concelho de Alcochete, residente na Rua do Bocagem, 82, 1.º, direito, Alcochete.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e quanto à segunda pela exibição do seu bilhete de identidade n.º 4631945 de 12 de Outubro de 2000, passado pelos Serviços de identificação Civil em Lisboa.

E pelos outorgantes, foi dito que, constituem entre o representado do primeiro outorgante e a segunda outorgante, uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições, dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ROSEHILL — Investimentos Imobiliários, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Senhora Sant'Ana, 5, 1.º, gabinete 3, freguesia e concelho de Alcochete.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em investimentos imobiliários e turísticos; compra, venda e revenda de bens adquiridos para esse fim, administração, gestão e exploração de unidades hoteleiras e apartamentos turísticos e restauração; construção civil e obras públicas; prestação de multiserviços e reparações domésticas, importação e exportação, assessoria e negociação de artigos e obras de arte e antiguidades; agência de leilões.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção da gerente, Maria Fernanda Boieiro Rodrigues da Silva.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios e o não sócio António Vicente Antunes da Silva, casado, residente na Rua de Bulhão Pato, 41, 1.º direito, Montijo.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000066735

RODOPOST — SOCIEDADE COMERCIAL DE TRANSPORTES, L.^{DA}

Sede: Rua das Salinas, 83, rés-do-chão direito, Samouco,
2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 433/180202; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/180202.

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fls. 20 do livro de notas para escrituras diversas n.º 143, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual rege pelo seguinte contrato:

1 — Paulo Marques Veiga, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado com a segunda

outorgante sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua das Salinas, 83, rés-do-chão, direito, Samouco.

2 — Sandra Isabel Gonçalves Pais da Cunha Veiga, natural de Moçambique, casada com o primeiro outorgante no indicado regime de bens e com ele residente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 8108660 de 5 de Fevereiro de 2001 e 12014771 de 5 de Fevereiro de 2001, ambos passados pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelos outorgantes, foi dito: que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pela cláusulas e condições constantes, dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma RODOPOST — Sociedade Comercial de Transportes, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Salinas, 83, rés-do-chão, direito, freguesia do Samouco, concelho de Alcochete.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas, ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em transportes rodoviários de mercadorias com veículos ligeiros.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Paulo Marques Veiga.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente dos eu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

Declararam os outorgantes que a importância correspondente ao capital se encontra depositada no Banco Espírito Santo, no Montijo. Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes, de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000066734

BEBLOTE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Sede: Parque Industrial do Batel, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 434/260202; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/260202.

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fls. 20 do livro de notas para escrituras diversas n.º 140, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual rege pelo seguinte contrato:

1 — António Pedro Lopez Baños, casado sob o regime de separação de bens, com Mercedes García Olivas, natural de Zaragoza,

de nacionalidade espanhola, residente no Parque Industrial do Batel, Alcochete.

2 — Juan José Luna Martinez, natural de Madrid, Espanha, de nacionalidade espanhola, casado com Maria Belen Jeminez Henendez sob o regime de comunhão geral de bens, residente na mesma morada do primeiro outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 51440703-F de 26 de Maio de 1999 e 33500232-L de 27 de Outubro de 1997 ambos passados pelo Ministério do Interior em Espanha.

E pelos outorgantes, foi dito: que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições, dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BEBLOTE — Materiais de Construção Civil, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial do Batel, freguesia e concelho de Alcochete.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comercialização de materiais de construção, importação e exportação dos mesmos, construção civil e obras públicas, compra, venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente dos eu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

Declararam os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade que a importância correspondente ao capital social se encontra depositado no Banco de Crédito Predial Português, agência do Montijo.

Pelos outorgantes, foi ainda dito, que conhecem perfeitamente a língua portuguesa, pelo que dispensam a nomeação de um intérprete. Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes, de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000066732

MEIMANAS — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.ª

Sede: Rua de João de Deus, 18, rés-do-chão,
2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 436/050302; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/050302.

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a fls. 37 do livro de notas para escrituras diversas n.º 265, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual rege pelo seguinte contrato:

1 — Isabel Lopes Meireles de Mendes Gomes, número de identificação fiscal 196717159, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casada com José Carlos Alexandre Mendes Gomes sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Santo Elói, 51, rés-do-chão esquerdo, Pontinha, Odivelas, portadora do bilhete de identidade n. 8819987 emitido em 6 de Janeiro de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

2 — Sandra Sofia Lopes Meireles Proença, número de identificação fiscal 217485901, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casada com Luís Pedro de Miranda Proença sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Domingos Sequeira, 27, 1.º G, em Lisboa, portadora do bilhete de identidade n. 11020456 emitido em 9 de Outubro de 2000 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a sua identidade por exibição dos referidos documentos de identificação.

E disseram: que, pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MEIMANAS — Comércio de Vestuário, Acessórios e Artigos de Decoração, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João de Deus, 18, rés-do-chão, em Alcochete, freguesia e concelho de Alcochete.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de pronto a vestir, acessórios de vestuário e artigos de decoração para o lar.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, é de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 250 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete ao gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias, não remuneradas.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes, da obrigatoriedade do registo deste acto, deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000066731

PRENSO METAL, L.^{DA}

Sede: Loteamento Industrial do Batel, lote 4,
2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 4/
920214; identificação de pessoa colectiva n.º 502712546.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000066796

MOTA**CONSTRUÇÕES SARAMAGO, L.^{DA}**

Sede: Urbanização das Fontainhas, lote 92, 1.º direito, Baixa da
Banheira Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 530/
881205; identificação de pessoa colectiva n.º 502073330; inscri-
ção n.º 2; número e data da apresentação: 15/27032002.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi lavrada a
inscrição n.º 2, cujo teor é o seguinte:

Facto inscrito: aumento de capital com a quantia de 602 410\$.

Alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 3.º

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: Fernando Nogueira da Costa, 2500 euros, Maria
de Jesus Rodrigues, Janina Rodrigues da Costa, Gina Maria Rodrigues
da Costa e Cláudio Rodrigues da Costa, 625 euros cada.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado
na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *Germano dos San-
tos Sousa.* 1000066713

PAVE — PANIFICADORA DE ALHOS VEDROS, L.^{DA}

Sede: Rua de Cândido dos Reis, 47, Alhos Vedros Moita

Conservatória do Registo Comercial de Moita. Matrícula n.º 905/
930510; identificação de pessoa colectiva n.º 503002305; inscri-
ção n.º 5; número e data da apresentação: 4/27032002.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi lavrada a
inscrição n.º 5, cujo teor é o seguinte:

Facto inscrito: aumento de capital com a quantia de 602 410\$.

Alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 3.º

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: Luís Mário Guerreiro Andrade e Margarida Fernanda
Páscoa Sequeira Andrade, 2500 euros, cada.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado
na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *Germano dos San-
tos Sousa.* 1000066711

**DOURADO & CAMPOS — COMÉRCIO DE SISTEMAS
DE SEGURANÇA, L.^{DA}**

Sede: Rua de João de Deus, lote 20,
Sarilhos Pequenos Moita

Conservatória do Registo Comercial de Moita. Matrícula n.º 2100/
20020326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/
26032002.

Certifico que António Manuel Fernandes Dourado e Artur Luís
Campos Silva, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo
seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dourado & Campos — Comércio
de Sistemas de Segurança, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João de Deus, lote 20,
Sarilhos Pequenos, freguesia de Sarilhos Pequenos, concelho da
Moita.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada,
dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem cria-
das ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras
formas locais de representação, no território nacional ou no estran-
geiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de sistemas de
segurança, material eléctrico, portões e automatismos, montagem,
manutenção e assistência técnica de sistemas de segurança, instala-
ções eléctricas, portões e automatismos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de
5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor no-
minal de 2500 euros, pertencente a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, confor-
me for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não
sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de
um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras socie-
dades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedade regula-
das por leis especiais ou em agrupamentos complementares se em-
presas.

Conferida, está conforme.

16 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *Germano dos San-
tos Sousa.* 1000066708

**ONASSIST — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA A MATERIAL
DE ESCRITÓRIO UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Sede: Rua de Samora Machel, lote 2, 2.º direito,
Baixa da Banheira Moita

Conservatória do Registo Comercial de Moita. Matrícula n.º 02092/
2002300; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/
22032002.

Certifico que Isabel Maria Batista Estrompa, constituiu a sociedade
em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade unipessoal adopta a firma ONASSIST — Comércio
e Assistência a Material de Escritório, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Samora Machel, lote 2,
2.º direito, Baixa da Banheira, freguesia de Baixa da Banheira con-
celho da Moita.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de máquinas e
outro material de escritório; assistência técnica, instalação e aluguer
de máquinas e material de escritório; actividades informáticas e
conexas, outros serviços prestados às empresas nomeadamente
consultoria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de
5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal
pertencente à sócia única.

2 — A sócia poderá fazer à sociedade, prestações suplementares ao capital até ao montante global de 10 vezes o capital inicial.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto parcial ou totalmente diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme.

12 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *Germano dos Santos Sousa*.
1000066707

SANTIAGO DO CACÉM

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA FELICIDADE & FILHO L.ª

Sede: Rua de Gonçalo Zarco, 59, Alvalade, Sado, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 434/890515; identificação de pessoa colectiva n.º 502162767; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 30/20011228.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato de sociedade em epígrafe, com aumento e red denominação do capital, tendo o aumento sido de 400 000\$ para 1 002 410\$, realizado por incorporação de resultados transitados, subscrito na proporção das respectivas quotas pelos sócios António Maria Felicidade, Eduardo António Felicidade, Fernanda Maria Guerreiro Alvito Felicidade, e Clarisse de Assunção Felicidade, tendo a alteração sido quanto ao artigo 3.º do referido contrato de sociedade que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e por incorporação de resultados transitados é de 5000 euros representado por quatro quotas de 1250 euros cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, e conforme o original.

2 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000064767

JORGE PASSOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL.ª

Sede: Rua Direita, 9, Abela, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1158/020307; identificação de pessoa colectiva n.º P505937689; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020307.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade unipessoal em epígrafe, constituído por Jorge Manuel Galhardas dos Passos, casado com Elsa Cristina Almeida Campos Passos, no regime da comunhão de adquiridos, por escritura de 13 de Fevereiro de 2002, exarada a fls. 88 do livro de notas para escrituras diversas 163-F, do Cartório Notarial de Santiago do Cacém, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Passos, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Rua Direita, 9, na freguesia de Abela, concelho de Santiago do Cacém.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste em pinturas de construção civil, colocação de vidros e isolamentos.

3.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro é de 10 000 euros, pertencente na sua totalidade, ao único sócio Jorge Manuel Galhardas dos Passos.

4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes, a designar pelo sócio único.

2 — Fica desde já nomeadamente gerente o único sócio Jorge Manuel Galhardas dos Passos.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

5.º

As decisões do sócio único, que ultrapassem os actos de mera gestão, devem ser registadas em acta por ele assinado.

6.º

O sócio único pode celebrar com a sociedade, negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

7.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Conferido, e conforme o original.

2 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000064766

DECORARTE — CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Bairro 98 Fogos, loja A, 2L, Centro Urbano de Santo André, Santo André, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 351/870213; identificação de pessoa colectiva n.º 501781668; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 23/20011228.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato de sociedade em epígrafe, com aumento e red denominação do capital, tendo o aumento sido de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro, subscrito em partes iguais pelos sócios abaixo indicados, tendo a alteração sido quanto ao artigo 3.º do referido contrato de sociedade que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios José Rodrigues da Cunha e José António Gomes da Cunha.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, e conforme o original.

27 de Março de 2002. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000064765

S. E. P — EXPLORAÇÃO FLORESTAL, L.ª

Sede: Rua 43, 1, Ermidas, Sado, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1074/010403; identificação de pessoa colectiva n.º 505299496; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 18 e 19/20011228.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções da gerente Élia Sofia Rocha Pereira, por renúncia, em 7 de Abril de 2001.

Cessação de funções do gerente Patrick Michel Pereira Duarte, por renúncia, em 7 de Abril de 2001.

Conferido e conforme o original.

27 de Março de 2002 — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000064764

PANIFICADORA LÁZARO, L.^{DA}

Sede: Vale da Água, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 841/970120; identificação de pessoa colectiva n.º 503810533; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 89/20011227.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato de sociedade em epígrafe, com aumento e redenominação do capital, tendo o aumento sido de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro, subscrito na proporção das respectivas quotas dos sócios Manuel Estevam Lázaro e Irene Maria Gamito Pereira Lázaro tendo a alteração sido quanto ao artigo 3.º do referido contrato de sociedade, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, em dinheiro já realizado é o de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, e conforme o original.

22 de Março de 2002. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000064763

SANIALEN II — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Sede: Rua de Calouste Gulbenkian, 1,
Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1129/010919; identificação de pessoa colectiva n.º 505745666; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/20020319.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato de sociedade em epígrafe, com aumento do capital, de 50 000 euros para 100 000 euros, realizado em dinheiro, subscrito em partes iguais pelos sócios José Manuel Ramos Marques e José Manuel Rosa Constantino Vilhena, tendo a alteração sido quanto ao artigo 3.º do referido contrato de sociedade, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado e subscrito em dinheiro é de 100 000 euros, sendo representado por duas quotas iguais de 50 000 euros cada, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, e conforme o original.

20 de Março de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco.*
1000064762

RAS — CONSULTORIA, GESTÃO E IMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Rua de Moçambique, 17, 1.º esquerdo,
Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 593/920828; identificação de pessoa colectiva n.º 502826800; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 74/20011227.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato de sociedade em epígrafe, com aumento e redenominação do capital, tendo

o aumento sido de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro, subscrito na proporção das respectivas quotas pelos sócios abaixo indicados, tendo a alteração sido quanto ao artigo 3.º do referido contrato de sociedade, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas, assim distribuídas: uma, de 4500 euros, pertencente ao sócio Rui Afonso de Sousa Rodrigues da Silva, outra, de 500 euros, pertencente à sócia Maria do Rosário Neves Viana Rodrigues da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, e conforme o original.

18 de Março de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco.*
1000064761

CORTINHAS & CORTINHAS, MADEIRAS EXPLORAÇÃO FLORESTAL, L.^{DA}

Sede: Rua da Unidade, 15, Vale de Água,
São Domingos da Serra, Santiago do Cacém

Conservatória de Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 725/950110; identificação de pessoa colectiva n.º 503342203; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 58/20011227.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato de sociedade em epígrafe, com aumento e redenominação do capital, tendo o aumento sido de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito em partes iguais pelos sócios Jaime Nunes Alexandre dos Santos Cortinhas e Paula Sofia dos Ramos Candeias Cortinhas, tendo a alteração sido quanto ao artigo 3.º do referido contrato de sociedade, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro que já deu entrada no cofre social, é o de 5000 euros, sendo representado por duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Dinora Lopes Gonçalves dos Santos Palminha Pereira.*
1000064759

SEIXAL

RESTAUROBANHO — ESMALTAGEM DE LOUÇAS SANITÁRIAS, L.^{DA}

Conservatória de Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4853/980908; identificação de pessoa colectiva n.º 504230352; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 21/020115.

Certifico que foi alterado o artigo 2.º, 3.º e 5.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de esmaltagem, executada no local de banheiras, azulejos, louças sanitárias e outras. Construção civil e comercialização de materiais de construção e produtos químicos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 40 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 30 000 euros, pertencente ao sócio Luís Miguel Martins de Freitas e uma do valor nominal de 10 000 euros, pertencente à sócia Gracinda Martins de Freitas.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios, por acordo unânime, prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

Declararam ainda os outorgantes sob sua inteira responsabilidade que não são obrigados pela lei ou pelo contrato à realização de outras entradas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000066718

A. L. L. D. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E REPARAÇÕES, L.ª

Conservatória de Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6550/020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/020115.

Contrato de sociedade

No dia 11 de Janeiro de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Ana da Conceição Oliveira Carolino Pelaio, Primeira-Ajudante do Cartório, em exercício e em substituição legal da notária do referido cartório, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, compareceram como outorgantes:

1 — António Jorge Ferreira da Loura, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Helena Ribeiro do Rego Loura, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa e residente na Rua de Fernão Lopes, lote 1513, Fernão Ferro, Seixal.

2 — Luís Manuel Emídio Domingos, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Isabel Rute dos Santos Ribeiro Veloso Loureiro Domingos, natural da freguesia e concelho do Barreiro e residente na Travessa João de Santarém, 1, Setúbal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 10100318 de 2 de Junho de 1999 e 10329042 de 20 de Março de 2001, emitido pelos Serviços de Identificação Civil, o primeiro em Lisboa e o segundo em Setúbal.

E pelo outorgante foi dito que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de A. L. L. D. — Instalações Eléctricas e Reparações L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Fernão Lopes, 1513, Fernão Ferro, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em instalações eléctricas e reparações.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000066716

M. S. C. & FILHO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6546/020114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/020114.

Contrato de sociedade

No dia 27 de Novembro de 2001, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido cartório, compareceram como outorgantes:

1 — Mário dos Santos Canejo, divorciado, natural da freguesia de Canha, concelho do Montijo, residente na Rua de Vasco da Gama, Quinta das Laranjeiras, lote 120, Fernão Ferro, Seixal.

2 — Mário David Monteiro Canejo, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua do Movimento das Forças Armadas, 20, Fogueiteiro, Seixal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 4857831 de 21 de Março de 1997 e 11694259 de 28 de Setembro de 2001, emitidos pelos Serviços de Identidade Civil em Lisboa, bem como que o segundo outorgante, é filho do primeiro outorgante.

E pelos outorgantes, foi dito que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes, dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. S. C. & Filho — Construção Civil, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Movimento das Forças Armadas, 20, 3.º C, Fogueiteiro, freguesia da Amora, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem cria-

das ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da construção civil e obras públicas. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4000 euros pertencente ao sócio Mário dos Santos Canejo; e uma do valor nominal de 1000 euros pertencente ao sócio Mário David Monteiro Canejo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Mário dos Santos Canejo.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002, — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel.*, 1000066696

M. I. R. G. — MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE REDES DE GÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6614/020226; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/020226.

Contrato de sociedade

No dia 25 de Fevereiro de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo cartório, compareceram como outorgantes:

1 — Domingos Ribeiro Marques, natural da freguesia e concelho de Vila Velha de Rodão, casado com Maria da Graça Pereira Ildfonso Ribeiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Praceta Inês Godinho Abreu Tomé, 4, Aldeia de Paio Pires.

2 — Vítor Manuel Fernandes Silva, natural da freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada, casado com Maria Filomena Costa Correia Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de David Mourão Ferreira, 38, Quinta de Valadares, Corroios.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 1579316 de 8 de Abril de 1992 e 5336680 de 12 de Maio de 1995, ambos passados pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelos outorgantes, foi dito que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes, dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. I. R. G. — Montagem e Instalação de Redes de Gás, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Inês Godinho Abreu Tomé, 4, Aldeia de Paio Pires, freguesia de Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na montagem e instalação de redes de gás.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002, — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel.*, 1000066693

JOSÉ LUÍS COSTA PEREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6558/020121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/020121.

Contrato de sociedade

No dia 17 de Janeiro de 2001, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido cartório, compareceu como outorgante: José Luís Costa Pereira, natural da freguesia de Míddes, concelho de Tábua, casado com Maria do Céu Silva Tenreiro Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Bento Moura Portugal, 2, Fogueteiro, Amora.

Verifiquei a identidade do outorgante, pela exibição do seu bilhete de identidade n.º 6527944 de 19 de Julho de 1999, passado pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E pelo outorgante, foi dito que, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é o único sócio, e que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Luís Costa Pereira, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Bento Moura Portugal, 4, Fogueteiro, freguesia da Amora, concelho do Seixal.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em reparação eléctrica de automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem, ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*, 1000066692

T. A. D. — TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6668/020322; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/020322.

Contrato de sociedade

No dia 19 de Março de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo cartório, compareceu como outorgante:

Luis Maria Patinha Alves, solteira, maior, natural da Venezuela, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua de Francisco Manuel de Melo, 9, Vale de Milhaços, Corroios.

Que outorga na qualidade de procuradora de Arcadio Vicente Frances Castells, e mulher, Carmen-Leonor Argente Darocas, casados sob o regime de separação de bens, naturais de Espanha de nacionalidade espanhola, residentes na Rua de La Rambleta, sem número de polícia, Navarres, Valência, Espanha, qualidade que verifiquei por procuração.

Verifiquei a identidade da outorgante, por exibição do seu bilhete de identidade n.º 12912396 de 15 de Outubro de 2001, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelo outorgante, foi dito que, constituiu uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é o único sócio, e que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma T. A. D. — Transportes, Armazenamento e Distribuição, L.^{da} tem a sua sede na Avenida de Rui Grácio, 71, 1.º, direito, em Santa Marta do Pinhal, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, a qual, por simples decisão da gerência, poderá ser deslocada livremente para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a realização de transportes terrestres ocasionais de todo e qualquer tipo de mercadorias, bem como a subcontratação desses transportes em terceiros; tomar ou dar de alugar veículos de transporte, com ou sem condutor; a prestação de quaisquer serviços inerentes à actividade de transitório e a distribuição e armazenagem de mercadorias.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 100 000 euros e corresponde à soma das duas quotas iguais do valor

nominal de 50 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, Arcadio-Vicente Frances Castells e Carmen-Leonor Argente Darocas.

2 — Fica a gerência autorizada a aumentar por uma ou mais vezes o capital social, sem necessidade de deliberação da assembleia.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer os suprimentos à sociedade de que esta carecer, nos termos e condições a deliberar pela assembleia.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre com dispensa de consentimento da sociedade. A cessão a terceiros implica a autorização da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral, podendo recair sobre sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral da sociedade.

3 — A sociedade pode constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos e contratos.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade vincula-se nos seus actos e contratos pela assinatura singular dos gerentes nomeados, nos termos da lei.

2 — Os gerentes ou procuradores ficam expressamente proibidos de obrigar a sociedade, sem consentimento desta, em quaisquer garantias especiais a prestar a terceiros, nomeadamente letras, fianças, avales e cauções, sendo tais actos nulos e de nenhum efeito.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota nos casos previstos na lei e nomeadamente em caso de arresto, arrolamento, penhora e no caso de exclusão de sócios com fundamento em concorrência desleal.

2 — Em alternativa à amortização, a sociedade pode adquirir ou fazer adquirir a quota amortizada por outro sócio, ou por terceiro.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*, 1000066690

PADARIA MARCOS & GUERREIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6549/020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/020115.

Contrato de sociedade

No dia 11 de Janeiro de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Ana da Conceição Oliveira Carolino Pelaio, Primeira-Ajudante do cartório, em exercício e em substituição legal da notária Maria do Céu dos Santos Garcia, compareceram como outorgantes:

1 — Daniel Marcos Guerreiro, solteiro, maior, natural de França e residente na Rua de António Aleixo, lote 314, Fernão Ferro, Seixal.

2 — Maria de Lurdes Santos Marcos, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com Manuel Dias Guerreiro, natural da freguesia de Manique do Intendente, concelho de Azambuja e residente na mesma morada do primeiro outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 11758104 de 25 de No-

vembro de 1997 e 5565654 de 23 de Julho de 1999, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelos outorgantes, foi dito que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes, dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Padaria Marcos & Guerreiro, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Luís de Camões, lote 436, Fernão Ferro, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na venda de artigos de mercearia e pão.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000066714

TERRAS DE SANTIAGO — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5006/990121; identificação de pessoa colectiva n.º 504362593; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 6 e 7/020114.

Certifico que foi alterado o artigo 2.º e artigo 5.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

2.º

1 — A sede da sociedade é na Rua dos Cedros, 31, Belverde, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 10 000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 7000 euros pertencente ao sócio João Pedro Morgado Tubal, uma de 2000 euros pertencente à sócia Maria Teresa Morgado Trindade Tubal, e outra de 1000 euros pertencente à sócia Maria Inácia Beira Sesifredo Pereira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000066740

MÃOFAZ — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES INDUSTRIAIS E NAVAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4238/970416; identificação de pessoa colectiva n.º 503857955; ins-

crição n.º 1, inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 6 e 7/020115.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; apresentação n.º 6/020115.

Cessaçã de funções dos gerentes José Santos Carvalho Lopes; Quintino Gomes Mendonça e Pedro Silva Tavares, por renúncia em 9 de Novembro de 2001.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; apresentação n.º 6/020115.

Cessaçã de funções do gerente Bartolomeu Pereira Tavares, por renúncia em 9 de Novembro de 2001.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 3.º e 4.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na prestação de serviços na área de limpeza, decapagem e pintura naval e industrial.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 7500 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 3750 euros, pertencente uma a cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000066647

SANTOS & CARDOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6547/020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/020115.

Contrato de sociedade

No dia 27 de Dezembro de 2001, no 2.º Cartório Notarial do Barreiro, perante mim, Maria da Conceição Nunes Viegas Pereira, Ajudante Principal do referido cartório em pleno exercício de funções em virtude de a respectiva notária se encontrar de licença para férias, compareceram como outorgantes:

1 — Edgar Davide Luiz Cardoso, casado com Rute Cristina de Almeida Marques dos Santos Cardoso sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada, residente na Rua de Sá de Miranda, 3, Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, identificação fiscal n.º 186291370.

2 — Rute Cristina de Almeida Marques dos Santos Cardoso, casada com o anterior no dito regime e com ele residente, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, identificação fiscal n.º 195708890.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 8400959 de 23 de Novembro de 2000 dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e 9842540 de 23 de Novembro de 2000 dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Declararam que por esta escritura constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Santos & Cardoso, L.^{da} e tem a sua sede na Rua de Sá de Miranda, 3, Vale de Milhaços, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode transferir a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas de representação, no país ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de bijuteria e acessórios de moda; prestação de serviços técnicos nas áreas da electricidade e electrónica.

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor

nominal de 2500 euros cada uma pertencente uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade fica a pertencer a ambos os sócios desde já designados gerentes.

§ único. Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, porém a estranhos fica dependente do prévio consentimento dos sócios não cedentes que terão sempre o direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000066645

GASTROMANTE — SERVIÇOS DE CAFETERIA, RESTAURAÇÃO E CATERING, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4905/981021; identificação de pessoa colectiva n.º 504999184; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 82/011219.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de € 5000,00 e corresponde à soma de três quotas, duas com o valor nominal de € 2000,00 cada, pertencentes a João Pedro Gomes Pina Entrudo e Guadalupe Pombeiro Gomes Pina Entrudo Lavrador Rocha, respectivamente, e uma com o valor nominal de € 1000,00, pertencente a Patrícia Pombeiro Gomes Pina Entrudo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000066643

SAUDELAR — SERVIÇOS DE SAÚDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2454/920103; identificação de pessoa colectiva n.º 502670231; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/020103.

Certifico que foi alterado o artigo 5.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000066639

SESIMBRA

SILVA & TEXUGO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Sesimbra. Matrícula n.º 320; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/020320.

Certifico que foi aumentado o capital social, de 400 000\$ para 1 002 410\$, e redenominadas as quotas para euros, tendo em consequência o artigo 3.º do pacto social, ficado com o seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, inteiramente realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, e é representado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada uma que pertencem uma a cada um dos sócios Vítor Manuel da Silva e Augusto Costa dos Santos Texugo.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

20 de Março de 2002. — O Escriurário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*.
1000066087

ZIMBRAGESTE — SOCIEDADE DE CONTABILIDADE E GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 988; identificação de pessoa colectiva n.º 503565385; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/020320.

Certifico que foi aumentado o capital social, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, e redenominadas as quotas para euros, tendo em consequência o artigo 3.º do pacto social, ficado com o seguinte teor:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e encontra-se representado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Costa Marques e Maria Cristina Roque Costa Marques.

2 — É permitido aos sócios fazer suprimentos à sociedade, nas condições que vierem a ser deliberadas em assembleia geral.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

20 de Março de 2002. — O Escriurário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*.
1000066084

CARPINTARIA MECÂNICA ZAMBUJALENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 399; identificação de pessoa colectiva n.º 501832980; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/020320.

Certifico que foi aumentado o capital social, de 400 000\$ para 1 002 410\$, e redenominadas as quotas para euros, tendo em consequência o artigo 3.º do pacto social, ficado com o seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros cada, pertencente a cada um dos sócios Manuel António da Silva e José Fernando dos Santos Costa.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

20 de Março de 2002. — O Escriurário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*.
1000066083

PADARIA O CASEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 315; identificação de pessoa colectiva n.º 501587217; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/020320.

Certifico que foi aumentado o capital social, de 450 000\$ para 1 002 410\$, e redenominadas as quotas para euros, tendo em

consequência o artigo 3.º do pacto social, ficado com o seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas duas de 1666,67 euros, pertencentes aos sócios Vitoriano Almeida Diogo e Vítor Afonso Almeida Diogo e uma de 1666,66 euros pertencente ao sócio Dinis Moreno dos Santos Diogo.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

20 de Março de 2002. — O Escriturário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*.
1000066082

IMOBÉRICA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1306; identificação de pessoa colectiva n.º 504221558; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/050302.

Certifico que foi aumentado o capital social, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, e redenominado para euros tendo em consequência o artigo 3.º do pacto social, ficado com o seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à forma de três quotas, uma de 2650 euros, pertencente à sócia Ana Maria Caio Ferreira dos Ramos, uma de 1750 euros, pertencente ao sócio Jean Georges Burnier, e outra de 600 euros, pertencente ao sócio João Paulo Pacheco dos Ramos.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 14 964,09 euros.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

5 de Março de 2002. — O Escriturário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*.
1000066081

JORGE ROSA PIRES, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1960; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020305.

Certifico que entre Jorge Robalo Rosa Pires, casado com Maria Manuela da Conceição Batista Pires na comunhão geral; Maria Manuela da Conceição Batista Pires, e Fernando Jorge Batista Pires, solteiro, maior foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Jorge Rosa Pires, Promoção Imobiliária, L.^{da}

2.º

Sede

A sociedade tem a sua sede no Casal de São José, Sampaio, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra.

3.º

Objecto

1 — A sociedade tem como objecto a promoção imobiliária em geral. Gestão de imóveis e administração de condomínios. Compra, venda, revenda, arrendamento ou cedência temporária de imóveis adquiridos ou arrendados para esse fim. Indústria de construção civil em geral. Adjudicação de obras e empreitadas.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do

seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

Capital

O capital social é de 50 000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e representado por três quotas, uma do valor nominal de 30 000 euros pertencente ao sócio Jorge Robalo Rosa Pires e duas iguais de 10 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Manuela da Conceição Batista Pires e Fernando George Batista Pires.

5.º

Transmissão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, porém a favor de não sócios carece do consentimento da sociedade, gozando os outros sócios do direito de preferência.

6.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, sempre que:
1 — A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente.

2 — A quota seja cedida sem o consentimento da sociedade, com infracção do disposto no artigo 5.º do contrato de sociedade.

7.º

Gerência

1 — A representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente será feita por um ou mais gerentes eleitos em assembleia geral.

2 — Os sócios ficam desde já nomeados gerente, com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — É suficiente a intervenção de um gerente para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

4 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

8.º

Suprimentos

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer mediante as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

9.º

Assembleias gerais

As reuniões de assembleia geral, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

5 de Março de 2002. — O Escriturário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*.
1000066078

JOÃO E. ALDEIA & IRMÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 49; identificação de pessoa colectiva n.º 500149488; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/020312.

Certifico que Raúl Fernando Costa Aldeia, foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Março de 2002. — O Escriturário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*.
1000066058

ELECTRO BEIRA MAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 131; identificação de pessoa colectiva n.º 500439311; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/020312.

Certifico que foi aumentado o capital social, de 63 596,00 para 63 615,00 euros, tendo os artigos 3.º e 6.º do pacto social, ficado com o seguinte teor:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais bens e valores da sociedade, é de 63 615 euros e encontra-se representado por quatro quotas, duas iguais, do valor nominal de 21 205 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Jofre Manuel Borges Elisbão e João Manuel Pinto Chanoca; e uma de 19 955 euros e outra de 1250 euros, pertencentes ao sócio Jacinto Manuel Simplicio Ribeiro.

6.º

1 — A sociedade será representada em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, por qualquer dos gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, mantendo-se gerentes Jofre Manuel Borges Elisbão, João Manuel Pinto Chanoca e Jacinto Manuel Simplicio Ribeiro.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

12 de Março de 2002. — O Escriurário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*. 1000066055

AUGUSTO MARIA CASTANHO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Sesimbra. Matrícula n.º 322; identificação de pessoa colectiva n.º 500491704; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 2/020308.

Certifico que foram redenominadas as quotas para euros e aumentado o capital social, de 1995,20 para 5000,00 euros, tendo em consequência o artigo 3.º do pacto social, ficado com o seguinte teor:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e encontra-se representado por três quotas: duas iguais do valor nominal de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Joaquim Alves Castanho e Conceição Faria Coito Castanho, e uma do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Joaquim Alves Castanho de que é usufrutuária do direito a um quinto, Maria Noémia Alves Castanho.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — O Escriurário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*. 1000066052

ESTANAVAL — CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE NAVIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1970; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/020411.

Certifico que por Aurélio de Oliveira Rodrigues, casado com Maria Alzira Vieira Hernandez na comunhão de adquiridos, Luís Alberto Almeida Ferreira dos Santos, casado com Ana Cristina Duarte Rodrigues dos Santos, na comunhão de adquiridos, João Narciso da Cruz Afonso, viúvo, Manuel Lopes Carvalho, casado com Adelaide Maria da Conceição Homem de Carvalho, na comunhão de adquiridos, António Manuel Chaves Braz, casado com Lídia Cristina Conceição Homem Braz, na comunhão de adquiridos, Tibério Patrício Amiano, casado com Maria de Fátima Rosa Fernandes Costa, na comunhão de adquiridos, Paulo Renato Figueiredo Mata, solteiro, maior, Mário de Oliveira Lourenço, casado com Zélia Maria Pinhal Mateus Lourenço, na comunhão de adquiridos, e Alberto Manuel Vidal Zegre Neto, solteiro, maior foi constituída a sociedade em epigrafe, da qual foram nomeados gerentes Luís Alberto Almeida Ferreira dos Santos e Paulo Renato

Figueiredo Mata, e que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação ESTANAVAL — Construção e Reparação de Navios, L.^{da} e tem a sua sede no Porto de Abrigo, freguesia de Santiago, concelho de Sesimbra.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, sem necessidade de consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de navios e prestação de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 20 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de 10 quotas, iguais, de 2000 euros, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

A sociedade, poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao montante do capital social.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado, será exercida por quem os sócios designarem em assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção, em conjunto, de dois gerentes.

ARTIGO 7.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Quando a quota tenha sido objecto de penhora, arresto ou envolvida em qualquer procedimento judicial;
- Falência do titular;
- Que seja cedida sem observância das preferências legais;
- Em caso de morte do respectivo titular.

11 de Abril de 2002. — O Escriurário Superior, *Fernando Joaquim Rolo Pedrosa*. 1000065893

FOTO-CONDE, MATERIAL FOTOGRÁFICO E SERVIÇOS DE ESTÉTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 676; identificação de pessoa colectiva n.º 502760699; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/020206.

Certifico que foi inscrita a alteração parcial do pacto com reforço de capital e redenominação para euros, tendo os artigos 4.º, 5.º e 6.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: duas pertencentes ao sócio Carlos Alberto Moreira de Almeida, sendo uma de 997,60 euros e outra de 24 002,40 euros; e duas pertencentes à sócia Rosália Dimerina Palma Rosa, sendo uma de 997,60 euros e outra de 24 002,40 euros.

§ único. (*Mantém-se.*)

Que deliberam, ainda, alterar os artigos 5.º e 6.º do contrato de sociedade que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou mais sócios, conforme vier a ser decidido em assembleia geral.

2 — A sociedade pode constituir procuradores nos termos do preceituado no artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Para obrigar a sociedade será necessária a assinatura do gerente nomeado ou do procurador da sociedade, se apenas existir um gerente, ou havendo mais, de dois gerentes ou de um gerente e um procurador.

4 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

5 — A remuneração do gerente ou gerentes e a eventual prestação de caução, por parte destes, será decidida em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livre, bem como a herdeiros dos sócios, mas em relação a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência que, se esta o não exercer em 30 dias, passará para os sócios.

O texto completo da redacção actualizada do pacto, ficou depositado na pasta respectiva.

7 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*. 1000065890

VIANA DO CASTELO

CAMINHA

VALCARGA — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 557/980225; identificação de pessoa colectiva n.º 501138269; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 15/020410.

Certifico que por escritura lavrada em 10 de Janeiro de 2002, a fls. 100, do livro de notas para escrituras diversas n.º 47-A, do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos, foi alterado o contrato de sociedade, no seu artigo 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 249 398,94 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 124 699,47 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 1000066117

RUSTIÂNCORA — CONSTRUÇÕES RÚSTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 493/951024; identificação de pessoa colectiva n.º 503615641; data da apresentação: 020327.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas do exercício do ano de 2000.

18 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 1000066114

SOUTIVINHOS, VINHOS E PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 309/890515; identificação de pessoa colectiva n.º 502180595; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 3/020410.

Certifico que por escritura de aumento de capital e alteração parcial do pacto social de 5 de Fevereiro de 2002, a fls. 15, do livro de notas para escrituras diversas n.º 69-D, do Cartório Notarial de Caminha, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, em 15 048 200\$, subscrito em dinheiro, passando a ser de 100 000,00 euros, tendo o contrato de sociedade sido alterado nos seus artigos 1.º e 4.º, a que foi aditado um § único, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SOUTIVINHOS, Vinhos e Produtos Alimentares, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Valada, na freguesia de Vila Praia de Âncora, do concelho de Caminha.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, e de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de 50 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 10 vezes o capital social.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 1000066110

CD — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 344/900226; identificação de pessoa colectiva n.º 502317876; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/020402.

Certifico que foi lavrado o registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 28 de Dezembro de 2001.

19 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 1000066107

TRANSPORTES VEITAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 618/990827; identificação de pessoa colectiva n.º 504610716; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/020411.

Certifico que António Laranjeira Veitas em 27 de Dezembro de 2001, cessou funções de gerente por renúncia, na sociedade em epígrafe.

22 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 1000066105

PEDROSA & VIVO — ELECTRICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 554/980116; identificação de pessoa colectiva n.º 504137964; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 2/020411.

Certifico que Francisco Rui Lourenço Pedrosa cessou funções de gerente, em 4 de Abril de 2002, por renúncia e por escritura exarada no mesmo dia, a fls. 84 do livro de notas para escrituras diversas n.º 72 D, do Cartório Notarial de Caminha, foi alterado o contrato de sociedade, em relação ao artigo 1.º, ao corpo do artigo 3.º e ao artigo 4.º, eliminando o seu § 2.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Pedrosa & Vivo — Electricidade, L.^{da} e tem a sua sede no lugar de Mela, na freguesia de Seixas, do concelho de Caminha.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada, pertencentes ao sócio Vítor Manuel Moreira Vivo.

§ único. (*Mantém-se.*)

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Vítor Manuel Moreira Vivo.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura o gerente.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*.
1000066104

PAULA SÁ — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 749/020412; identificação de pessoa colectiva n.º P506117260; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020412.

Certifico que Ana Paula dos Paços de Sá constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Paula Sá — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª e tem a sua sede na Praça de Pontault Combault, loja exterior, 4, na freguesia e concelho de Caminha.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 €, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma quota única desse valor, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será desempenhada pela única sócia, Ana Paula do Paço de Sá, nomeada gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade entra em actividade nesta data, ficando a gerência autorizada a levantar o capital depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, instalação da sede social e compra de bens de equipamento.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*.
1000066102

MELGAÇO**BONDAS — SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço. Matrícula n.º 187/010525; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 5 e 6/020415; pasta n.º 187.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação das funções dos gerentes: Ramon Tato Salgueiro e Angel Latas Rodriguez, por renúncia em 14 de Fevereiro de 2002.

Está conforme.

19 de Abril de 2002. — (*Assinatura ilegível.*) 1000065908

PHONE DREAMS — TELECOMUNICAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço. Matrícula n.º 200/020416; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020416; pasta n.º 200.

Certifico que entre Albertino Manuel Morais Vidal, casado com Vera Mónica Fonseca da Silva, na comunhão de adquiridos e Natércia Maria Rodrigues Gonçalo, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação e sede

A sociedade adopta a firma PHONE DREAMS — Telecomunicações L.ª, e tem a sua sede na Rua do Dr. António Durães, 103, na vila e concelho de Melgaço.

A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto: telecomunicações, exploração de redes telefónicas, com conversação, transmissão de som, imagem, texto e dados, comércio a retalho à distância através de telefone ou outros meios de comunicação, bem como divulgação através de outros meios publicitários, designadamente catálogos, revistas, jornais e outros meios publicitários de rádio, audiovisual e *internet*; publicidade, actividades de preparação e difusão de publicidade em jornais, revistas, rádio, televisão, *internet*, cartazes, painéis, bem como a venda de tempo de antena e espaços publicitários em diversos meios de comunicação, publicidade por correspondência, telefone, televisão, *internet* e outros meios de comunicação; promoção de vendas e publicidade no local, gestão de espaços e painéis publicitários; agência de marcação de encontros pré-matrimoniais e matrimoniais.

ARTIGO 3.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros, dividido em duas quotas, uma de 6000 euros pertencente ao sócio Albertino Manuel Morais Vidal, e outra de 4000 euros pertencente à sócia, Natércia Maria Rodrigues Gonçalo.

ARTIGO 4.º

Administração

A sociedade é administrada e representada pelos gerentes. A gerência da sociedade, dispensada, de caução e com ou sem remuneração, conforme o que for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes:

- a) Para obrigar a sociedade basta a intervenção de um só gerente;
- b) Fica proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto e fins, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes, bem como contrair empréstimos.

ARTIGO 5.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas, total ou parcial, bem como a sua divisão é livremente permitida entre os sócios, mas a favor de estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo esse direito, em segundo lugar aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

- A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Penhora, arresto ou arrolamento e, quando por qualquer motivo tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
 - c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
 - d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Prestações

Poderão ser exigidas aos sócios, mediante deliberação unânime dos mesmos, prestações suplementares até 10 vezes o valor do capital social, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 8.º

Disposição transitória

Para o efeito da alínea b) do n.º 5 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento total do capital social depositado na instituição de crédito em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas de constituição, seu registo, aquisição de bens e equipamento e despesas de instalação.

Está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
1000065905

PONTE DE LIMA

LCD — DECORAÇÃO EM LOUÇA, L.ª

Sede: Pinheiro, Poiares, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 748/990224; identificação de pessoa colectiva n.º 504500597; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/20020419.

Certifico que aos 23 de Janeiro de 2002 de fls. 57 a 58 do livro de notas para escrituras diversas n.º 22-A, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe em 25 000,00 euros subscrito e realizado em dinheiro pela sócia Ana Rosa da Silva de Amorim, passando a ser de 30 000,00 euros, tendo o contrato da sociedade sido alterado passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 30 000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4750 euros pertencente ao sócio Luís António Coutinho Conceição e uma do valor nominal de 25 250 euros pertencentes à sócia Ana Rosa da Silva de Amorim.

O texto actualizado da sociedade encontra-se arquivado na respectiva pasta.

Está conforme.

19 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Adelisa Maria de Magalhães Vieira Pereira Velho.*
1000066844

ANTÓNIO A. PATROCÍNIO, UNIPessoal, L.ª

Sede: Vila Nova de Gaia, Monte das Portelas, Lote 12, Arca, Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1149; identificação de pessoa colectiva n.º 505957361; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020419.

Certifico que aos 25 de Janeiro de 2002 no 1.º Cartório Notarial de Barcelos de fls. 100 do livro de notas para escrituras diversas n.º 854-D a fls. 2 do livro de notas para escrituras diversas n.º 855-D, António Alves do Patrocínio, contribuinte n.º 114206468, natural da Vila de Ponte de Lima e residente no lugar de Vila Nova de Gaia, Monte das Portelas, lote 12, freguesia de Arca, concelho de Ponte de Lima, casado com Paula Cristina Patrocínio Alves de Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos constitui a sociedade em epígrafe constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António A. Patrocínio, Unipessoal, L.ª

ARTIGO 2.º

Tem a sua sede no lugar Vila Nova de Gaia, Monte das Portelas, lote 12, freguesia de Arca, concelho de Ponte de Lima.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de veículos automóveis, peças e acessórios de automóveis.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio, António Alves do Patrocínio.

ARTIGO 5.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até ao quintuplo do valor do capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a quem vier a ser designado.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único, António Alves do Patrocínio.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, e representá-lo em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura de um gerente.

Está conforme.

19 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Adelisa Maria de Magalhães Vieira Pereira Velho.*
1000066843

VINHA VELHA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Sede: Urbanização da Quinta do Sobral, Lote 1 AC, Ponte de Lima, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1153; identificação de pessoa colectiva n.º 505859807; número e data da apresentação: 4/20020422.

Certifico que entre Rui António Rosa Martins Belchior, casado com Maria Teresa Álvaro Mota dos Santos na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Dr. Pereira de Melo, Lote 2, 3.º B, Ponte de Lima; e Alberto de Oliveira Pereira, casado com Conceição de Lima Pereira na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Prof. Maria Luísa Lucena, 3, 6.º direito, Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira, e por escritura lavrada no Cartório Notarial de Ponte de Lima aos 24 de Janeiro de 2002, de fls. 89 a fls. 90 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 257-S, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação VINHA VELHA — Sociedade Imobiliária, L.ª, tem a sua sede na Urbanização da Quinta do Sobral, lote 1 AC, nesta freguesia e concelho de Ponte de Lima.

§ único. A Sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar, instalar, transferir ou encerrar quaisquer estabelecimentos, sucursais ou outras formas de representação social, por simples deliberação da gerência.

2.º

O objecto social consiste na compra, venda e construção de bens imobiliários.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rui António Rosa Martins Belchior e Alberto de Oliveira Pereira.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante máximo, correspondente ao décuplo do capital social, na proporção das respectivas quotas, desde que aprovado em assembleia geral.

5.º

1 — A Sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — A remuneração ou não da gerência será deliberado em assembleia geral.

3 — A gerência, composta por um ou mais gerentes, será nomeada em assembleia geral.

4 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Rui António Rosa Martins Belchior e Alberto de Oliveira Pereira.

5 — A Sociedade vincula-se com a assinatura de todos os gerentes nomeados.

6.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, porém quando a favor de estranhos, carece do consentimento da Sociedade, a qual, terá o direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

7.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

8.º

A Sociedade assume as obrigações e direitos decorrentes dos actos e negócios jurídicos celebrados com vista à sua constituição e início de actividade, incluindo os custos inerentes aos actos de constituição, registo e aquisição de máquinas e materiais, ficando a gerência desde já autorizada a efectuar o levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face aos referidos encargos e aos demais, referentes à instalação e apetrechamento da Sociedade.

Está conforme.

22 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 1000066842

UISEU

MANGUALDE

TRANSURTEL — TRANSPORTES, URBANIZAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 890; identificação de pessoa colectiva n.º 504870726; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20020421.

Certifico que por escritura de 10 de Abril de 2002, exarada de fls. 83 v.º a fls. 84 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 139-E do Cartório Notarial de Mangualde, foi alterado o artigo 3.º do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O objecto da sociedade consiste em transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem nacionais e internacionais, construção de obras públicas e particulares, saneamento básico e arruamentos, canalizações, água, gás e esgotos, instalações eléctricas, alta e baixa tensão, máquinas industriais para terraplanagem, escavações e transporte de terras, comércio de materiais de construção e instalações de telecomunicações.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, assim como os documentos que serviram de base ao registo, ficaram depositados na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 1000069475

DELÍCIAS — SOCIEDADE DE HOTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 580; identificação de pessoa colectiva n.º 502934999; inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 3 e 5/20020423.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi lavrada a exoneração da gerência de Manuel de Almeida Simões e Maria Violeta de Almeida Simões Lopes.

Causa por renúncia.

Data: 15 de Abril de 2002.

Nomeação dos gerentes: Joaquim de Jesus Santos e Fernando Maria da Silva Cunha Santos.

Data: 15 de Abril de 2002.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 1000069478

MÓVEIS AZURARA — COMÉRCIO DE MÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 603; identificação de pessoa colectiva n.º 503123080; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/20020417.

Certifico que com base na escritura de 12 de Abril de 2002 exarada a fls. 7 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 140-E do Cartório Notarial de Mangualde foi feita a dissolução e encerramento de liquidação, com a aprovação das contas em 12 de Abril de 2002.

Os documentos que serviram de base ao registo ficaram depositados na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 1000069479

MOIMENTA DA BEIRA

MPCALADO — MANUEL PAULO CALADO, GABINETE DE CONSULTADORIA E GESTÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Moimenta da Beira. Matrícula n.º 406; identificação de pessoa colectiva n.º P506097692; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020410.

Certifico que Manuel Paulo Pereira Alves Calado, solteiro, maior, residente em Viseu, constituiu uma sociedade unipessoal, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MPCALADO — Manuel Paulo Calado, Gabinete de Consultadoria e Gestão, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida Nova, 7, Arcozelo da Torre, freguesia de Arcozelos, no concelho de Moimenta da Beira.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste no exercício e desenvolvimento de actividades de consultadoria para os negócios e a gestão, nomeadamente a organização da contabilidade geral e/ou analítica de empresas e/ou outras instituições, assim como a realização de candidaturas a apoios e incentivos financeiros, enquadradas em programas estruturais co-financiados pela União Europeia.

No âmbito das actividades mencionadas, a empresa poderá paralelamente realizar outros tipos de trabalhos e estudos, necessariamente conexos a essas actividades, como sejam a investigação e desenvolvimento de soluções informáticas ao nível de *software* de gestão e correspondente apoio na sua utilização, planeamento de *marketing* e da produção, gestão de pessoal, consultadoria fiscal e análise financeira da gestão de negócios e de projectos de investimento.

A actividade da empresa terá particular incidência geográfica na região onde se localiza a sua sede.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 €, encontrando-se, à data da constituição da sociedade, integralmente realizado em dinheiro e consubstanciado numa quota unipessoal, na titularidade do sócio Manuel Paulo Pereira Alves Calado.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade é exercida pelo sócio Manuel Paulo Pereira Alves Calado, ficando nomeado gerente, não auferindo nessa qualidade de qualquer remuneração.

ARTIGO 5.º

Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou outro, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, ou em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

Poderá o sócio efectuar suprimentos, gratuitos ou onerosos, ou quaisquer prestações suplementares de capital, até ao montante de 50 000 euros, de que a sociedade possa carecer, nas condições e termos por ele definidos.

ARTIGO 8.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura do gerente.

ARTIGO 9.º

Fica a gerência autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

ARTIGO 10.º

A gerência poderá de imediato proceder ao levantamento do capital social depositado, para aplicar no pagamento de quaisquer despesas de constituição e registo da sociedade, bem como na aquisição de bens e equipamentos, necessários ao início da sua actividade.

Conferida, Está conforme.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante, *Manuel Soares Salgueiro*.
1000069455

TAROUCA

TAROUTRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 180; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/220402.

Certifico que por escritura de 2 de Abril de 2002 lavrada a fls. 60 do livro de notas para escrituras diversas n.º 71-I do 1.º Cartório Notarial de Viseu, foi celebrado um contrato de sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, entre Carlos Jorge Silva Matias e sua mulher Anália Pereira Dias Matias, casados sob o regime da comunhão geral, naturais ele da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa e ela da freguesia de São João de Tarouca, deste concelho, onde residem no lugar de Pinheiro, que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma TAROUTRANSPORTES, L.ª, e vai ter a sua sede no lugar de Pinheiro, freguesia de São João de Tarouca, concelho de Tarouca.

§ único. Fica desde já a gerência da sociedade autorizada a mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes podendo também deliberar o estabelecimento em território nacional ou estrangeiro de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação local.

2.º

O seu objecto social tem como actividade principal transportes rodoviários nacionais e internacionais de mercadorias.

Tem como actividade secundária o comércio por grosso e o retalho de frutas e de produtos hortícolas.

3.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e é formado por duas quotas, cada uma do valor de

25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Jorge da Silva Matias e Anália Pereira Dias Matias.

4.º

Os sócios poderão efectuar suprimentos gratuitos ou onerosos que a sociedade carecer, nos termos e condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral. Poderão também, efectuar prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global de 100 000 euros, mediante deliberação tomada por unanimidade em assembleia geral para esse fim.

5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, é composta por dois gerentes, devendo um deles ter capacidade profissional.

2 — É desde já nomeado gerente o sócio Carlos Jorge Silva Matias, devendo ser designado o outro gerente em assembleia geral.

3 — Para obrigar validamente a sociedade é necessária a assinatura dos dois gerentes.

6.º

A gerência fica desde já autorizada a:

1 — Celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

2 — A gerência da sociedade fica desde já autorizada a adquirir para a sociedade participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela exerce.

7.º

A cessão total ou parcial de quotas a favor de estranhos à sociedade carece sempre do consentimento da sociedade e esta tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Paula Martins Amorim*.
1000068239

VISEU

RAMIRO AUGUSTO DO VALE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 277; identificação de pessoa colectiva n.º 500226725; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 175/20010628.

Certifico que a sociedade supra reforçou o seu capital com 8200 euros passando de 4 091 800 euros para 4 100 000 euros, alterando o respectivo artigo 4.º do seu contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Inscrição n.º 21; apresentação n.º 175/20010628.

Facto: aumento e redenominação do capital.

Artigo alterado: 4.º

Capital: redenominado para 4 091 800 euros, representado por 820 000 acções de 4,99 euros cada, e reforçado com 8200 euros, por incorporação de reservas, passa para 4 100 000 euros, representado por 820 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Amélia da Conceição Roca*.
1000064778

VICTOR SOARES & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE CONSULTORES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3520; identificação de pessoa colectiva n.º 504183419; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 45/20020328.

Certifico que a sociedade em epígrafe reforçou o seu capital com 602 410\$ passando para 1 002 410\$ equivalente a 5000 euros. Como consequência alterou o artigo 3.º do contrato que fica com a seguinte redacção:

Facto: aumento e redenominação de capital.

Artigo alterado: 3.º

Capital: reforçado com 602 410\$ por incorporação de prestações suplementares, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, passa para 1 002 410\$ equivalente a 5000 euros.

Quotas e sócios: uma quota de 4750 euros do sócio Victor Manuel Ferreira Soares e outra de 250 euros da sócia Inocência de Fátima de Almeida Nogueira Soares.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Escriuturária Superior, *Maria da Conceição Aresta de Carvalho*.
1000064777

PECADO ORIGINAL — PADARIA E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3752; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/20011204.

Certifico que a sociedade em epígrafe reforçou o seu capital com 602 410 escudos passando para 1 002 410 escudos equivalente a 5000 euros. Como consequência alterou o artigo 4.º do contrato que fica com a seguinte redacção:

Facto: aumento e redenominação do capital social.

Artigo alterado: 4.º

Capital: reforçado com 602 410\$ em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, passando para 1 002 410\$ equivalente a 5000 euros.

Quotas e sócios: duas quotas de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Joaquim de Almeida da Luz de Fernanda Maria Seixas do Amaral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Escriuturária Superior, *Maria da Conceição Aresta Carvalho*.
1000064775

FONSECA & FONSECA, IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 297; identificação de pessoa colectiva n.º 500524947; inscrição n.º 24; número e data de apresentação: 4/20020327.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano 2001, na respectiva.

9 de Março de 2002. — A Escriuturária Superior, *Maria da Conceição Aresta Carvalho*.
1000064774

CHAMBINO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2100; identificação de pessoa colectiva n.º 502659971; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 22/20020214.

Certifico que a sociedade em epígrafe deliberou aumentar o capital com 48 200\$ o qual passa para 20 048 200\$ equivalente a 100 000 euros e em consequência alteram o artigo 3.º que fica com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 50 000 euros, pertencentes a cada um dos sócios José Manuel Barata Pinheiro Chambino e Francelina Maria da Silva Boloto Chambino.

O texto completo do contrato na nova redacção fica arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Escriuturária Superior, *Maria da Conceição Aresta Carvalho*.
1000064773

AVISO

1 — Os preços das assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel correspondem ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2002 (euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 25	5,36
E-mail 250	38,68
E-mail 500	65,45
E-mail 1000	119,00
E-mail + 25	11,31
E-mail + 250	81,34
E-mail + 500	130,90
E-mail + 1000	238,00

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 Acessos	19,33
250 Acessos	43,22
500 Acessos	76,28
N.º de acessos ilimitados até 31/12	508,55

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)	Assinante papel ²	
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	170,47	216,33
CD histórico (1970-2001)	610,26	711,97
CD histórico (1970-1979)	228,29	253,77
CD histórico (1980-1989)	228,29	253,77
CD histórico (1990-1999)	228,29	253,77
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	Assinante papel ²	
	Assinante papel ²	Não assinante papel
1.ª série	68,60	89,70
2.ª série	68,60	89,70
Concursos públicos, 3.ª série	68,60	89,70

¹ Ver condição em <http://www.incm.pt/servlets/buscas>

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 5,99



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50